



ANO IV – EDIÇÃO nº 769– SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2011 PUBLICAÇÃO: segunda-feira, 28 de fevereiro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

2 – DENÚNCIA N° 25560-06.2009.8.09.0000 (200900255603)

Comarca de Goiânia

Denunciante : **MINISTÉRIO PÚBLICO**

1ºDenunciado : **A. P. O.**

Adv(s) : **Luiz Alexandre Rassi**

Pedro Paulo Gerra de Medeiros

2ºDenunciado : **R. I. C.**

Adv(s) : **R. I. C.**

3ºDenunciado: **C. A.A.R.**

Adv(s) : **Jeovah Viana Borges Júnior**

Marcelo Jacob Borges

Relator: **DES. JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA**

EMENTA : Denúncia. Recebimento.

I – Apresentando-se formalmente perfeita a denúncia, nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal, descrevendo fato típico, suas circunstâncias e autoria, e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição de plano ou de absolvição sumária, o seu recebimento é medida que se impõe.

II – Alegação concernente a negativa de autoria pressupõe incursão meritória, a ser dirimida em âmbito próprio, observando-se que, para o recebimento da denúncia, o juízo é de prelibação, sob pena de se analisar antecipadamente o mérito.

Denúncia recebida.

DECISÃO : ACORDA o Tribunal de Justiça de Goiás, por sua Corte Especial, por unanimidade, receber a denúncia, nos termos do voto do relator, que a este se incorpora.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.

Márcia Beatriz M. Machado
Secretária



DECRETO JUDICIÁRIO N° 1046/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, uso de suas atribuições legais, resolve, a partir desta data, dispensar **CRISTINA TEIXEIRA MONTEIRO PORTO**, Técnico Judiciário, classe E, nível 1, da função de confiança de Assessor Auxiliar II, FEC-7, da Diretoria Geral, e nomeá-la para, a partir da mesma data, exercer a de Assessor Auxiliar III, FEC-8, da referida Diretoria.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



DECRETO JUDICIÁRIO N° 1047/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, uso de suas atribuições legais, resolve, a partir desta data, exonerar **ADALBERTO FELIPE DE ARAUJO**, à disposição, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete II, DAE-3, da Divisão de Transportes da Diretoria Administrativa, e nomeá-lo para a partir da mesma data, exercer a função de confiança de Assessor Auxiliar II, FEC-7, da Diretoria Geral.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



DECRETO JUDICIÁRIO N° 1048/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, resolve retificar o Decreto Judiciário nº 671, de 1º de fevereiro de 2011, na parte que nomeia HELENA MARIA RASSI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretaria Executiva da Ouvidoria Geral, DAE-7, a fim de considerar nomeada **MARIA HELENA SILVA RACY**, Técnico Judiciário, classe E, nível 1, ficando ratificados os demais termos.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1051/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º do Decreto Judiciário nº 467, de 1º de fevereiro de 2011, acrescida pelo Decreto Judiciário nº 625, de 1º de fevereiro de 2011, o servidor Hugo Sérgio Fróes Fleury.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente





DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1052/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário nº 409, de 13 de maio de 2003, que disciplina no âmbito do Poder Judiciário a modalidade de licitação denominada pregão, resolve:

I – revogar o Decreto Judiciário nº 298, de 26 de janeiro de 2011;

II – designar os servidores **ROGÉRIO JAYME** e **JOSÉ EDUARDO PEROTTO LOBO** para, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2011, atuarem como pregoeiros, tendo como equipe de apoio os servidores **MAURO JOSÉ FERNANDES**, **COLOMBO MOLCHAN NETO**, **MARIA LÚCIA DA VEIGA JARDIM MUNDIM**, **ROGÉRIO CASTRO DE PINA**, **APARECIDA ROSA DE SOUZA CARVALHO** e **CRISTINA XAVIER DOS SANTOS CAMPOS MARTINS**.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente





DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1053/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve, a partir desta data:

I – revogar os Decretos Judiciários nºs 416, de 9 de fevereiro de 2010; 491 de 18 de fevereiro de 2010 e 1397, de 27 de maio de 2010;

II – designar os servidores **ROGÉRIO JAYME, ROGÉRIO CASTRO DE PINA** e **MARCELO DE AMORIM** para, sob a presidência do primeiro, e tendo como suplentes os servidores **MARIA LÚCIA DA VEIGA JARDIM MUNDIM, CRISTINA XAVIER DOS SANTOS CAMPOS MARTINS** e **GISLAINE SOARES GUIMARÃES**, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente





Processo nº : 3232891/2011

Nome : DIRETORIA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assunto : Sugestão

DESPACHO Nº 1279/2011. Versam os autos sobre licitação realizada pelo edital nº 263/2010, a pedido do Centro de Comunicação Social, protocolizado em 28.1.2010, objetivando a instalação de painéis de LCD para veiculação de notícias de interesse do Tribunal nas unidades do Foro da comarca de Goiânia, bem como em campanhas, projetos e programas do Tribunal de Justiça, no interior dessas unidades do Poder Judiciário.

À f. 4/6, foi juntada cotação de preço de mercado estimado em R\$102.000,00 (cento e dois mil reais) para instalação de 77 telas em Goiânia, Anápolis e Aparecida, sem declinar se anual ou mensal e, à f. 8/10, foram inseridas as especificações fornecidas pela firma MIDIA LINK, franquiada da ELEMIDIA para nortear o termo de referência.

O termo de referência de f. 30/51 apresentou custo unitário de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por tela e mensal de R\$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) com a emissão da AMSO de f. 56, apresentando a despesa estimada anual de R\$1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais), valor esse que serviu de base para elaboração dos custos estimados, conforme se vê do Anexo II do ato convocatório, f.82.

Com efeito, a Resolução nº 79 do Conselho Nacional de Justiça em seu art. 1º preconiza transparência na divulgação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário, e em seu art. 2º, normatiza a divulgação das



atividades do Poder Judiciário, enfatizando a informação à população sobre seus direitos e sobre o funcionamento da Justiça, em linguagem simples e acessível, dentre outros itens.

No entanto, realizada a licitação em 21.12.2010, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, compareceram apenas duas empresas, NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com proposta de R\$1.293.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais), cuja proposta se encontra à f. 139/141, e a empresa MIDIA LINK LTDA, com proposta de R\$1.401.000,00 (um milhão e quatrocentos e um mil reais) representada pelo valor anual de R\$1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais) mais um fixo de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme se vê da proposta de f. 134/137 e ata de Pregão de f. 391/392, sem lances.

Após declarado o resultado favorável à primeira, foi apreciado o recurso da MIDIA LINK LTDA, que não foi provido, tendo esta impetrado mandado de segurança perante a 2^a Vara da Fazenda Estadual, com a obtenção de liminar, suspendendo o andamento do processo licitatório, ora em fase de homologação.

Em seu requerimento de *mandamus* a empresa acima pretendeu o afastamento da licitante declarada vencedora, mediante declaração de nulidade dos atos da administração e, por conseguinte, sua permanência no certame.

Por outro lado, após tais ocorrências, a empresa CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA, mediante consulta pessoal de seu representante, Sr. Antonio Teo, sobre andamento e desarquivamento dos autos nº 3285367/2010, de seu interesse, contendo proposta anteriormente formulada em 12.3.2010, ao Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, para iguais serviços, ao



preço fixo de R\$35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) pela elaboração de projeto específico e R\$1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais) por cada tela, ora apensados, onde consta a determinação de arquivamento dos autos por considerar a contratação onerosa.

Constam, respectivamente dos itens 98 e 104 do edital de licitação, aos quais as licitantes se submeteram, sem objeção, as seguintes disposições: Item 98 - ***“Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.*** Item 104 - ***“A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.”***

Como a licitação pública tem em seus princípios, especialmente, a ampliação da participação de licitantes, objetivando maior competitividade, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o preceito constitucional insculpido no art. 37, XXI, da Carta Magna, bem assim, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao Pregão, conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02, o presente certame foi objeto de nova análise por apresentar incertezas quanto ao alcance do objeto licitado e mormente na questão de valores básicos para definição de planilhas de custos em confronto com os preços de mercado e levando-se em conta a presença de apenas duas participantes, e ainda que para a formação dos custos à f. 7, teve como fato superveniente a constatação de que as consultas mencionadas nos autos foram formuladas a duas firmas franquiadas da **ELEMIDIA (Midia Link, em Goiânia, e ME AF Informática em Manaus)** e, também que o projeto foi baseado nas especificações da mesma ELEMIDIA (f. 8/9).



Ademais a licitação realizada em 21.12.2010, e que ultrapassou o exercício financeiro no qual foi realizada, seguramente resultará em pesado ônus com equipamentos sofisticados, ressaltando que as licitantes foram apenas duas, sem o oferecimento de lances, configurando ausência de competitividade, o que impossibilita análise comparativa para se atingir o princípio da proposta mais vantajosa, sobrepondo-se, destarte, a necessidade da Administração dispor de parâmetros de valor preestabelecido, que preserve o interesse público.

Por oportuno, a Súmula 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal, confere permissão ao administrador rever suas próprias decisões, em especial, quando visa atender ao interesse público e assim prevê: ***“Administração Pública – Anulação ou revogação dos Seus Próprios Atos. A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”***

Como respaldo, assim reza o art. 49 caput, da Lei nº 8.666/93:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Nessa esteira, ainda o entendimento do STF, RE 84.396, RDA n. 130, p. 248 : ***“A adjudicação por si só não defere direito do licitante à homologação da concorrência. A administração pode corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carente de utilidade para o serviço público”***



O Egrégio STJ confirma a orientação traçada pelo STF:

“Processo Civil. Mandado de Segurança. Licitação.

Prorrogação. Licitante vencedor. Direito à contratação. Inexistência. Os atos administrativos, a despeito de gozarem de legitimidade e auto-executoriedade, podem ser anulados ou revogados pela própria Administração, de ofício, quando eivados de irregularidade, ou por motivo de conveniência, na preservação do interesse público. É incontroverso na doutrina e na jurisprudência que a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, submetendo-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública a celebração do negócio jurídico. A revogação do procedimento licitatório em razão de inexistência de suficientes recursos orçamentários, bem como em razão da inconveniência de aquisição de equipamentos sofisticados, não gera direito à contratação. Mandado de segurança negado.” STJ, MS nº 4.513-DF, DJ de 4.9.2000 e BLC nº 3, 2001, p. 215.

No presente caso se ajusta a decisão a seguir: **“Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido” (RMS nº 23.402-PR, 2ª Turma, Relatora Ministra Eliana Calmon – DJE de 2.4.2008).**

De consequência, pelos fatos acima considerados e com fulcro nos dispositivos legais, construções doutrinárias e jurisprudenciais supramencionados e ao entendimento de que, antes de se concretizar a contratação, deve ser levada em conta a prevalência do interesse público sobre o particular e, considerando, ainda, que o administrador pode e deve rever seus atos, a bem da relevância de que se reveste a administração da coisa pública, e ao entendimento de que os preços formulados na licitação em comento não foram exatamente dimensionados, pela ausência de pesquisa efetiva a preços de



mercado, uma vez que seu resultado não atendeu aos princípios elencados no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, revogo a licitação determinada pelo edital nº 263/2010, devendo as duas empresas licitantes (NORTEC e MIDIA LINK) serem notificadas da presente decisão, nos termos da legislação regente da espécie, ou seja, Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Lei Estadual nº 16.920/10.

Oficie-se à Douta Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual, onde tramita o mandado de segurança nº 7087181.52.2011.8.09.0051, concernente ao ato licitatório em exame, acostando cópia da presente decisão administrativa.

Dê-se ciência ao setor requerente, à Comissão Permanente de Licitação e à Diretoria Financeira para as providências de praxe.

Cumpra-se e publique-se o Aviso de revogação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral

Departamento de Precatórios – Depre

INTIMAÇÃO ÁS PARTES

1 – Precatório nº: Precatório nº : 65749

Credor: **JOANILDO MELQUIADES DE JESUS**

(Adv. Amazonino Barcelos Nogueira)

Entidade devedora : **ESTADO DE GOIÁS**

(Proc.: Ronald Cristian Alves Bicca)

Natureza do crédito: Diversa

DESPACHO: “Por ora, deixo de apreciar os requerimentos formulados pela estidade devedora. Aguarde-se a resposta do ofício nº 044/11 (fl. 202), encaminhado ao Juiz da execução. Após, venham-me os autos para análise. Intimem-se. Goiânia, 23 de fevereiro de 2011. Uires Gomes Rodrigues. Assessor Jurídico. **DEPRE”**

Departamento de Precatórios – Depre

INTIMAÇÃO ÁS PARTES

1 – Precatório nº: 880141

Credor: **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIFISCO**

(Adv^a. Núbia Rossana Cardoso Vieira)

Entidade devedora : **ESTADO DE GOIÁS**

(Proc. Ronald Christian Alves Bicca)

Juízo expedidor: 3^a Fazenda Pública Estadual

Natureza do crédito: Alimentar

DESPACHO: “Intime-se o credor abaixo, para tomar conhecimento da data da perícia agendada, nos termos do ofício nº 730/11-JM. Dia 10/março/2011, às 16:00 hs – **Alexandre Antônio Adrien Carneiro**; Goiânia, 23 de fevereiro de 2011. **Suelma Maria Carvalho Gontijo** Diretora do Departamento de Precatórios – DEPRE (em substituição)”.



**ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE
RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

Ato Ordinatório 06/2011

Goiânia, 22 de fevereiro de 2011.

Recurso em Sent. Estrito 217938-79.1999-8-09.0051 (199992179380)
Comarca Goiânia-GO
Recorrente Raul Marinho Correa
Recorrido Ministério Público
Assistente de Acusação Lenir de Araújo Ferreira
Advogado Aparecida Solange Lisboa Cardoso **(OAB/GO 16.853)**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº. 05/2010, artigo 328-a, e art. 328-b inciso XVI, c/c § 1º do art. 370 do Código de Processo Penal, **INTIMO** a Advogada do Assistente de Acusação, **Dra. Aparecida Solange Lisboa OAB/GO 16.853**, para, no prazo de 15(quinze) dias, se assim desejar, apresentar as contrarrazões aos Recursos Especial e Extraordinário interpostos por Raul Marinho Correa.

Bel. CARLOS CÉSAR DE MELO
Assessor para Assuntos de
Recursos Constitucionais

=====

DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
INTIMACAO A(S) PARTE(S) #

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADA(S) PARA APRESENTAR(EM) AS CONTRA-RAZOES DO RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINARIO E/OU ORDINARIO, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S) :

=====

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 254695-45.2010.8.09.0000 (201092546952)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: RENATA VITORIA BONIFACIO E SOUZA

1 RECORRIDO(S) SARAI FRANCISCA DE CARVALHO

ADV(S) : LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA

RODRIGO DE MOURA GUEDES

RAFAEL LARA MARTINS

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 156677-57.2008.8.09.0000 (200801566775)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTVEN RODRIGUES

ELMIRO IVAN BARBOSA DE SOUZA

DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DIANA KARINE BARROS DE PADUA

1 RECORRIDO(S) ERNANE CUNHA DO CARMO E OUTRO(S)

ADV(S) : MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH

3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 242673-52.2010.8.09.0000 (201092426736)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: JADER MIRANDA DE ALMEIDA

CYNTHIA DAYSE ROSA

1 RECORRIDO(S) RUBENS ADAO ARAUJO DE SOUZA

ADV(S) : JOAO CESAR DE BARROS

PEDRO JOSE DE BARROS NETO

1 INTERES. (S) FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO D

A UFMA

ADV(S) : SIMONE LINS OLIVEIRA

4 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 48137-24.2006.8.09.0051 (200690481373)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) PROVENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO
(S)

ADV(S) : LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

MARCIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES

1 RECORRIDO(S) DOMINGOS TADEU DOMINGUES BAPTISTA (ESPOLIO)

ADV(S) : DOMINGOS PORTILHO DA CUNHA

DIOGO ALVES PORTILHO

SILVIO PORTILHO DA CUNHA

5 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 473976-53.2008.8.09.0006 (200894739760)

COMARCA DE : ANAPOLIS

1 RECORRENTE(S) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADV(S) : SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA

SIMONE DA SILVA SANTOS

ROSA PEREIRA DE SOUZA

1 RECORRIDO(S) LL PEREIRA E CIA LTDA

ADV(S) : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

6 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 71342-48.2009.8.09.0093 (200990713423)

COMARCA DE : JATAI

1 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A

ADV(S) : MARIA LUCILIA GOMES

DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO

1 RECORRIDO(S) ANTONIO ROBERTO DE LIMA

ADV(S) : JESUINO BARBOSA JUNIOR

ANGELO ANTONIO BARBOSA LOULEIRO

7 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 143823-43.2006.8.09.0051 (200691438234)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

WILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

1 RECORRIDO(S) ARAGUAIA SHOPPING S/C LTDA

ADV(S) : WALQUIRES TIBURCIO DE FARIA

FERNANDO TIBURCIO PENA

HENRIQUE TIBURCIO PENA

8 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 145211-73.2009.8.09.0051 (200991452119)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADV(S) : MARIA LUCILIA GOMES

DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO

1 RECORRIDO(S) MARCO ANTONIO CAMARGO

ADV(S) : JULIANO EVARISTO DA PAIXAO E AMORIM

9 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 511782-06.2008.8.09.0174 (200895117827)

COMARCA DE : SENADOR CANEDO

1 RECORRENTE(S) ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT

ORIOS NAO PADRON

ADV(S) : SOCRATES FREIRE CARNEIRO

JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

ALEXANDRA CRISTINA MOURO

1 RECORRIDO(S) WENDERSON FERREIRA DOS SANTOS

ADV(S) : RICARDO MARQUES BRANDAO

MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA

LILIAN CRISTINA MARCIRIO FALEIRO

10 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 242917-45.2009.8.09.0087 (200992429170)

COMARCA DE : ITUMBIARA

1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A

ADV(S) : NELSON PASCHOALOTTO

JULIETA CAROLINE ALMEIDA GONTUO

1 RECORRIDO(S) CLAUDEMIR APPOLLONI

ADV(S) : GUTO DINIZ CINTRA

JOSE MARIO DE OLIVEIRA JUNIOR

11 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 307639-24.2010.8.09.0000 (201093076399)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) VILMAR JOSE DE OLIVEIRA

ADV(S) : RICARDO DOS SANTOS

NIVALDO DOS SANTOS

1 RECORRIDO(S) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA

ADV(S) : MARDEN GONTIJO FRANCA FILHO

EDUARDO PORTUGAL RODRIGUES

12 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 249830-13.2009.8.09.0000 (200902498309)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) UNIBANCO CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADV(S) : CINTHYA HAYASHIDA DE CARVALHO ZORTEA
ANDERSON GERALDO DA CRUZ
ANA LIGIA RIBEIRO DE MENDONCA
MARIA ELISA NALESSO CAMARGO

1 RECORRIDO(S) LINDOMAR LIBANIO GONCALVES E OUTRO(S)

ADV(S) : LUCIANO GUIZILIN LOUZADA
CAMILA PEIXOTO MENDONCA
BRUNO BARBOSA DIB
JULIANNA FERNANDES MENDES

13 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 270791-16.2004.8.09.0043 (200492707910)

COMARCA DE : FIRMINOPOLIS

1 RECORRENTE(S) JOAO JOSE BATISTA DA SILVA

ADV(S) : MAIBI JOSE DE SOUSA
NEIDE SOUZA SOARES

1 RECORRIDO(S) MINISTERIO PUBLICO

1 LITATV(S) MUNICIPIO DE FIRMINOPOLIS

ADV(S) : AURELINO IVO DIAS
ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

14 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 247598-39.2008.8.09.0137 (200892475986)

COMARCA DE : RIO VERDE

1 RECORRENTE(S) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV(S) : ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
ADRIANO MUNIZ REBELLO
ABEL ANTONIO RABELLO

1 RECORRIDO(S) ANTONIO RODRIGUES MOREIRA

ADV(S) : HELVECIO DE PAIVA JUNIOR

15 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 112544-34.2009.8.09.0051 (200991125444)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
LEANDRO GOMES COTRIM

1 RECORRIDO(S) ADILSON DOS SANTOS MARTINS

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSE RAND MASSIMO VOLPON

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

BEL. CARLOS CESAR DE MELO

DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA
ORIGINAL ASSINADO

=====
DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
INTIMACAO A(S) PARTE(S) #

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADA(S) PARA APRESENTAR(EM) AS CONTRA-RAZOES DO RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINARIO E/OU ORDINARIO, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):
=====

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 248622-57.2010.8.09.0000(201092486224)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: ALAN FARIA TAVARES

1 RECORRIDO(S) SINDICATO DOS AGENTES FAZENDARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDAF GO

ADV(S) : MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 355159-77.2010.8.09.0000(201093551593)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) GILVAN AVILA DA SILVA

ADV(S) : RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
LEONARDO BEZERRA CAVALCANTE

1 RECORRIDO(S) BANCO BRADESCO S/A

ADV(S) : ANA CAROLINA LAZZAROTTO

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 222377-09.2010.8.09.0000(201092223770)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADV(S) : ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
CAROLINA MARTINS BARBOSA

1 RECORRIDO(S) MARCOS ANTONIO NETO FAGUNDES

ADV(S) : LEANDRO JACOB NETO

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 485130-52.2009.8.09.0000(200994851308)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) POSTO AMIGOS LTDA

ADV(S) : MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
ANGELA CARDOSO DO VALLE PARANA AVELAR

1 RECORRIDO(S) EURIPIA CLARO RODRIGUES BERNARDES

ADV(S) : SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 316747-77.2010.8.09.0000(201093167475)

COMARCA DE : MARA ROSA

1 RECORRENTE(S) HENRIQUE PEREIRA DE AVILA

ADV(S) : PEDRO FONSECA SANTOS JUNIOR
RODRIGO FERREIRA MAIA

1 RECORRIDO(S) JUCELINO LIMA SOARES

ADV(S) : ANTONIO VALE LEITE

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 321091-04.2010.8.09.0000(201093210915)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
LUCIANE AYRES BARBOSA
THIAGO MENEZES ALMEIDA

CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
LIDIANE MAURIZ ARAUJO

1 RECORRIDO(S) LUCELIA BRAZAO COSTA BADAN
ADV(S) : GABRIELA VILLAIN ARAUJO
IVANILDES CORREA
FRANCO DE VELASCO E SILVA
SAMUEL ARAUJO

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 256963-43.2008.8.09.0000(200802569638)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) MATEL PRODUCOES E REPRESENTACOES LTDA
ADV(S) : PAULO DORON REHDER
KLEBER LUIZ ZANCHIM
ELADIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

1 RECORRIDO(S) OPEN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA E OUTRO(S)
ADV(S) : JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 349797-94.2010.8.09.0000(201093497971)
COMARCA DE : SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A
ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
JOAO MIGUEL NETO

1 RECORRIDO(S) ELIETE DA SILVA OLIVEIRA CRUZ
ADV(S) : LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO

9 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 298216-40.2010.8.09.0000(201092982167)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) MILENIO ENGENHARIA LTDA
ADV(S) : MARIO FERNANDO CAMOZZI
DANIEL RODARTE CAMOZZI
DENISE RODARTE CAMOZZI

1 RECORRIDO(S) TRANSMAC TRANSP COM MAT CONSTRUCAO LTDA
ADV(S) : ELVANE DE ARAUJO
VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA

10 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 122055-16.2008.8.09.0011(200891220550)
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA
1 RECORRENTE(S) ITAU SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA
PHILIP FLETCHER GHAGAS
SERGIO BERMUDES

1 RECORRIDO(S) EDMILSON JANUARIO DE LIMA
ADV(S) : WAGNER SILVEIRA DA MOTA E SILVA
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
DANIEL BATISTA PEREIRA

11 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 242913-08.2009.8.09.0087(200992429137)
COMARCA DE : ITUMBIARA
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : NELSON PASCHOLOTTO
JULIETA CAROLINE ALMEIDA GONTUO
EDITH REBOUCAS MENDONCA

1 RECORRIDO(S) CLAUDEMIR APPOLLONI
ADV(S) : ENZO DEL BUONO JOSE CARNEIRO
JOSE MARIO DE OLIVEIRA JUNIOR

12 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 156441-08.2008.8.09.0000(200801564411)

COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) INDUSTRIA DE CHAVES GOLD LTDA
ADV(S) : CRISTIANE AMARAL BEFFART
MARCELO TUDISCO
JOAO LUIZ PEREIRA
2 RECORRENTE(S) DISTRIBUIDORA DE CHAVES GOLD LTDA (ME)
ADV(S) : LUIZ MAURO PIRES
LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
RENATO FREITAS PIRES
STELA MARCIA DE FREITAS BARROSO
1 RECORRIDO(S) DISTRIBUIDORA DE CHAVES GOLD LTDA (ME)
ADV(S) : LUIZ MAURO PIRES
LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
RENATO FREITAS PIRES
STELA MARCIA DE FREITAS BARROSO
2 RECORRIDO(S) INDUSTRIA DE CHAVES GOLD LTDA
ADV(S) : CRISTIANE AMARAL BEFFART
MARCELO TUDISCO
JOAO LUIZ PEREIRA

13 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 476229-73.2008.8.09.0051(200894762290)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: LUCIANO ALVES VIEIRA
MARCELO DE SOUZA
1 RECORRIDO(S) TATIANE DA SILVA ARCANJO
ADV(S) : JAQUELINE MARIA BORGES TAKATU
LIVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA

14 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 327055-51.2009.8.09.0084(200993270557)
COMARCA DE : ITAPIRAPUA
1 RECORRENTE(S) IGUANA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADV(S) : MANUELA BEATRIZ P MACIEL
LUIZ JOSE DE FRANCA
MARCIO GUSTAVO LUCENA ALVES
1 RECORRIDO(S) LUZO FERREIRA DE MATOS
ADV(S) : RENATO LUIZ RODRIGUES GONCALVES

15 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 244278-11.2009.8.09.0051(200992442788)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
ADV(S) : PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
1 RECORRIDO(S) MARIA APARECIDA DA COSTA STEFANELLO
ADV(S) : ALISON ARIEL LINS DE ALENCAR
SIDARTA STACIARINI ROCHA

16 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 245937-65.2003.8.09.0051(200392459370)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADV(S) : CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
LUCIANE AYRES BARBOSA
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO
ERICA RODRIGUES CARNEIRO
EURIDICE CRISTOFOLI LIMA
1 RECORRIDO(S) IZABEL FERREIRA BRITO
ADV(S) : ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
HELON VIANA MONTEIRO
1 DEN. A LIDE(S) CARTORIO DO DECIMO OFICIO DE NOTAS DE CEILANDIA DF
ADV(S) : ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA

17 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 108202-82.2008.8.09.0093(200891082026)
COMARCA DE : JATAI
1 RECORRENTE(S) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADV(S) : ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
ADRIANO MUNIZ REBELLO
1 RECORRIDO(S) VALDOMICO FRANCO DE SOUZA
ADV(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA
MANOEL DIVINO DA SILVA JUNIOR

18 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 291548-31.2009.8.09.0051(200992915481)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) EDUARDO CARNEIRO PEREIRA DE MELLO
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSE RAND MASSIMO VOLPON
LUDMILA ALVES IMAI
1 RECORRIDO(S) BANCO FINASA S/A
ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA
FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO
FLAVIO NEVES COSTA

19 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 249835-86.2003.8.09.0051(200392498359)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
LUCIANE AYRES BARBOSA
CARLOS JOSE ELIAS
MAIRA LIMA DE ALMEIDA
THIAGO MENEZES ALMEIDA
1 RECORRIDO(S) STELLA CHRISTINA SANTOS PINTO DE ALMEIDA
ADV(S) : PAULO EDUARDO RESENDE

20 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 461237-62.2009.8.09.0087(200994612370)
COMARCA DE : ITUMBIARA
1 RECORRENTE(S) SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA
PHILIP FLETCHER GHAGAS
SERGIO BERMUDES
1 RECORRIDO(S) RAPHAEL ALVES VALERIANO DA SILVA
ADV(S) : MAURICIO BORGES DE FARIA

21 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 598484-71.2008.8.09.0006(200895984849)
COMARCA DE : ANAPOLIS
1 RECORRENTE(S) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO
CAMILA KEILA SOUTHIER
PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES
MAIRA LIMA DE ALMEIDA
1 RECORRIDO(S) WALDIR O'DWYER E OUTRO(S)
ADV(S) : SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

22 - APELACAO CIVEL EM PROC. DE EXEC. FISCAL

PROCESSO : 203527-47.2002.8.09.0044(200292035276)
COMARCA DE : FORMOSA
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ
ALAN FARIA TAVARES

1 RECORRIDO(S) LUIZ ROGERIO PINTO
ADV(S) : LOURIVAL MOURA E SILVA
2 RECORRIDO(S) RL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
3 RECORRIDO(S) LUANA BARRETO ALVARENGA GONCALVES
ADV(S) : LOURIVAL MOURA E SILVA

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011
BEL. CARLOS CESAR DE MELO
DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA
ORIGINAL ASSINADO

=====
DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
INTIMACAO A(S) PARTE(S) #

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADA(S) DA
DECISAO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINARIO E/OU
ORDINARIO, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):
=====

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 360211-88.2009.8.09.0000(200903602118)
COMARCA DE : QUIRINOPOLIS
1 RECORRENTE(S) ILTON JOSE FONSECA DE QUEIROZ E OUTRO(S)
ADV(S) : ZIRALDO MARTINS VIEIRA
1 RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : SERGIO ANTONIO MARTINS
WOLCER FREITAS MAIA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 208711-72.2009.8.09.0000(200902087112)
COMARCA DE : PIRACANJUBA
1 RECORRENTE(S) BANCO JOHN DEERE S/A
ADV(S) : JORGE LUIS ZANON
1 RECORRIDO(S) VALDEMAR ALVES PEREIRA
ADV(S) : NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 220018-23.2009.8.09.0000(200902200180)
COMARCA DE : ANAPOLIS
1 RECORRENTE(S) JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE PRODUTOS INDU
ADV(S) : JEFERSON ROBERTO DISCONSI E SA
MARCOS ANTONIO MUNDIM
ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
1 RECORRIDO(S) ROBERTO LUIZ XAVIER E OUTRO(S)
ADV(S) : JEovah VIANA BORGES JUNIOR
MARCELO JACOB BORGES
2 RECORRIDO(S) TIO JORGE INDUSTRIA COMERCIO CEREAIS LTDA
ADV(S) : MARCOS ANTONIO DA COSTA
HUDSON SILVA BRITO

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 228067-53.2009.8.09.0000(200902280672)
COMARCA DE : CRISTALINA
1 RECORRENTE(S) EDU CRISTOVAO MARTINI
ADV(S) : HUGO CESAR MOLENA
TIAGO CORSO
ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR
1 RECORRIDO(S) AERO FACTORING LTDA
ADV(S) : KENIO SILVA ALVES

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 372896-30.2009.8.09.0000(200903728960)
COMARCA DE : GOIAS
1 RECORRENTE(S) SIVANI CAMPOS DA SILVA IGNACIO E OUTRO(S)
ADV(S) : JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO
ADERCIO DE ASSIS ADORNO
1 RECORRIDO(S) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A
ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
JOAO MIGUEL NETO

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 200556-80.2009.8.09.0000(200902005566)

COMARCA DE : SENADOR CANEDO
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A
ADV(S) : JUNIOR CESAR SOUTO
CID PADUA AGUIRRE
EDSON JARDIM RABELO JACOMO
1 RECORRIDO(S) MARCO AURELIO BATISTA
ADV(S) : JOSE AUGUSTO PATRICIO DINIZ

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 211097-41.2010.8.09.0000(201092110976)
COMARCA DE : INHUMAS
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A
ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
LAZARA ELIZA BORGES DE CASTRO
1 RECORRIDO(S) DANIELLA SILVA ARAUJO CLARA
ADV(S) : DANILLO SILVA ARAUJO

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 379171-92.2009.8.09.0000(200903791719)
COMARCA DE : PIRACANJUBA
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A
ADV(S) : JUNIOR CESAR SOUTO
CID PADUA AGUIRRE
EDSON JARDIM RABELO JACOMO
1 RECORRIDO(S) TIAGO GOMES
ADV(S) : FLAVIO FONSECA DE AGUIAR

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 245019-10.2009.8.09.0000(200902450195)
COMARCA DE : ANICUNS
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : SERGIO ANTONIO MARTINS
1 RECORRIDO(S) VALDIVINO FERREIRA RIOS
ADV(S) : DANILLO FERREIRA RIOS

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 247171-31.2009.8.09.0000(200902471710)
COMARCA DE : RIO VERDE
1 RECORRENTE(S) WEULER CUNHA BORGES E OUTRO(S)
ADV(S) : EMERSON JOSE DO COUTO
MURILO COUTO LACERDA
1 RECORRIDO(S) BANCO CNH CAPITAL S/A
ADV(S) : SADI BONATTO
VILMAR DE SOUZA CARVALHO
FERNANDO JOSE BONATTO

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 39002-05.2010.8.09.0000(201090390025)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) FLAVIO SOARES ROSA
ADV(S) : ELINALDO MIRANDA CRUZ
1 RECORRIDO(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: MHELIZA MENDES LOYOLA RIOS

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 255192-93.2009.8.09.0000(200902551927)
COMARCA DE : ANAPOLIS
1 RECORRENTE(S) LOURIVAL JORGE DOS SANTOS
ADV(S) : CARLOS ANTONIO SOUZA
1 RECORRIDO(S) ANTONIO ELY MACHADO DO CARMO
ADV(S) : ANTONIO ELY MACHADO DO CARMO

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 272720-43.2009.8.09.0000(200902727200)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) ADRIANA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
ADV(S) : ADRIANA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
1 RECORRIDO(S) JOSE MARCELO FERREIRA CAMPANHA
ADV(S) : PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
1 INTERES.(S) BRB BANCO DE BRASILIA S/A
ADV(S) : JOAO PESSOA DE SOUZA

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 383543-21.2008.8.09.0000(200803835439)
COMARCA DE : MINACU
1 RECORRENTE(S) JOAO DE ASSIS MARIOSI (A) E OUTRO(S)
ADV(S) : ANTONIO LINS GUIMARAES
CARLOS EDUARDO DORNAS
CLAUDIO FERNANDES
MARIA APARECIDA SOUZA GOULART
WESLEY CRISOSTOMO ALEIXO BARBOSA
1 RECORRIDO(S) ORVALINO MENDES DA COSTA JUNIOR E OUTRO(S)
ADV(S) : BRUNO CARVALHO MACHADO

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 78349-79.2009.8.09.0000(200900783499)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) JOSE URBANO PORTUGAL FILHO
ADV(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDAO
ALESSANDRA REIS
ANDREA RODRIGUES ROSSI
JULIO MARIA REIS
1 RECORRIDO(S) HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S) : ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
ROBINSON NEVES FILHO
MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 468884-15.2008.8.09.0000(200804688847)
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO
1 RECORRIDO(S) CLEUTON ANGELO RIBEIRO
ADV(S) : ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
LORAINY RODRIGUES ALVES DE LACERDA

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 59393-78.2010.8.09.0000(201090593937)
COMARCA DE : ANAPOLIS
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA BMC S/A
ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA
FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO
1 RECORRIDO(S) LUDMILLA COSTA LINDOLFO
ADV(S) : MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
ELENITA FERNANDES DOS SANTOS

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 429311-33.2009.8.09.0000(200904293119)
COMARCA DE : GOIATUBA
1 RECORRENTE(S) BOMBRIL HOLDING S/A
ADV(S) : LUCIANO VALENTIM DE CASTRO

LUIZ FELIPE PEREIRA GOMES LOPES

1 RECORRIDO(S) SUL GOIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADV(S) : MARCIO RODRIGUES VIEIRA

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 71699-79.2010.8.09.0000(201090716990)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A

ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO

2 RECORRENTE(S) ALVENICE ALVES DE SOUZA ROSA

ADV(S) : ENIL HENRIQUE DE SOUZA NETO

1 RECORRIDO(S) ALVENICE ALVES DE SOUZA ROSA

ADV(S) : ENIL HENRIQUE DE SOUZA NETO

2 RECORRIDO(S) BANCO ITAU S/A

ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 431709-50.2009.8.09.0000(200904317093)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) PAVISA PAVIMENTACAO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
E OUTRO(S)

ADV(S) : ELLEN ADELIANE FERNANDES

1 RECORRIDO(S) COOPERATIVA DE CRED MUTUO DOS ENG E ARQUITETOS DAS
MICROREGIOES DEADV(S) : ARMANDO CAMPOS
PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 72929-59.2010.8.09.0000(201090729294)

COMARCA DE : RIO VERDE

1 RECORRENTE(S) FIODOR IVANOFF

ADV(S) : MURILO COUTO LACERDA
EMERSON JOSE DO COUTO
ANDRE LUIZ MARTINS

1 RECORRIDO(S) BIO SOJA INDUSTRIAS QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA

ADV(S) : ELTON FERNANDES REU

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 141730-61.2009.8.09.0000(200901417305)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) AGROPECUARIA MATA AZUL LTDA

ADV(S) : WANESSA NEVES LESSA
MURILO MACEDO LOBO

1 RECORRIDO(S) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADV(S) : MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
ALESSANDRA HARUMI WAKAY DA SILVA
JULIANO MACHADO DOS SANTOS NETO
ELISA OLIVEIRA DE LIMA DA COSTA FER

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 85103-71.2008.8.09.0000(200800851034)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) COMERCIAL ANAPOLINA DE BEBIDAS LTDA E OUTRO(S)

ADV(S) : CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
ROBERT ALDA
JOSE AMERICO DA SILVA
DARIO NEVES DE SOUSA
EMANUEL OLIVEIRA MORAES
CINTIA ELIANE FAVERO

1 RECORRIDO(S) FRATELLI VITA BEBIDAS S/A
ADV(S) : ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA
ANNA VITORIA GOMES CAIADO
GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES
GETULIO VARGAS DE CASTRO
NILTON CARDOSO DAS NEVES

2 RECORRIDO(S) ESTADO DE GOIAS

- 24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 442918-16.2009.8.09.0000(200994429185)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A
ADV(S) : DANIELLA ARAUJO DAMASCENO
OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
1 RECORRIDO(S) STYLUS MARKETING E PROPAGANDA LTDA
ADV(S) : WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
- 25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 83665-39.2010.8.09.0000(201090836651)
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA
1 RECORRENTE(S) REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV(S) : ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADRIANA GUEDES DE SA
MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ ARAUJO
JULIETA ANTONIO DE BRITO ARRAIS
LOURENNE BORGES GONCALVES DE ALMEIDA
1 RECORRIDO(S) VANDERLAN ALVES DE OLIVEIRA
ADV(S) : MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
- 26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 86390-98.2010.8.09.0000(201090863900)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV(S) : ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADRIANA GUEDES DE SA
1 RECORRIDO(S) RODRIGO RITTER
ADV(S) : ADELVONE DA SILVA BRAZ
- 27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 201678-94.2010.8.09.0000(201092016783)
COMARCA DE : CACHOEIRA ALTA
1 RECORRENTE(S) AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADV(S) : LUCIANE AYRES BARBOSA
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
MAIRA LIMA DE ALMEIDA
THIAGO MENEZES ALMEIDA
OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
1 RECORRIDO(S) EDVAN CAMPOS AVELINO
ADV(S) : WANDER GREICE DIVINO DE CASTRO
- 28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 448977-20.2009.8.09.0000(200994489773)
COMARCA DE : RIO VERDE
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : ELIZANDRO LUIS PARNOW
RENATO MENDONCA SANTOS
EZIO MATTIAS PEREIRA
1 RECORRIDO(S) JONATAN FREITAS MENEZES
ADV(S) : RICARDO DE PAIVA LEAO
DEJANE MARA MAFFISSONI
REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
- 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 492720-17.2008.8.09.0000(200804927205)
COMARCA DE : RIO VERDE
1 RECORRENTE(S) ITELVO ALVES PIMENTA E OUTRO(S)
ADV(S) : ANDREA RODRIGUES ROSSI
ALESSANDRA REIS
JANETE CRISTIANEDE QUEIROZ
JULIO MARIA REIS
1 RECORRIDO(S) AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADV(S) : PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 327836-34.2009.8.09.0000(200903278361)
COMARCA DE : GOIANESIA
1 RECORRENTE(S) ERCY FRANCO BECKER
ADV(S) : MARCELO JONH COTA DE ARAUJO
1 RECORRIDO(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN
MHELIZA MENDES LOYOLA RIOS

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 113803-86.2010.8.09.0000(201091138036)
COMARCA DE : RIO VERDE
1 RECORRENTE(S) BANCO PAULISTA S/A
ADV(S) : ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
ADRIANO MUNIZ REBELLO
1 RECORRIDO(S) WALTER APARECIDO DA SILVA
ADV(S) : MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO

32 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 185856-65.2010.8.09.0000(201091858560)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A
ADV(S) : ANA CAROLINA LAZZAROTTO
RODOLFO MACEDO MONTENEGRO
1 RECORRIDO(S) MARIA INES VERDIANI DE CARVALHO
ADV(S) : GABRIELA VILLAIN ARAUJO
IVANILDES CORREA

33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 273193-63.2008.8.09.0000(200802731931)
COMARCA DE : CACU
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A
ADV(S) : ROBSON MENDES FERREIRA
RICARDO NEVES COSTA
1 RECORRIDO(S) BOAVENTURA FIGUEIRA MORAES MATOS
ADV(S) : LAZARO DIVINO BORGES

34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 231282-03.2010.8.09.0000(201092312820)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A
ADV(S) : CRISTIANE AMARAL BEFFART
MATILDE DUARTE GONCALVES
EZIO PEDRO FULAN
1 RECORRIDO(S) VALE DA LUA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV(S) : CARLOS ALBERTO CAMOZZI
CARLOS CESAR OLIVO

35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 476687-15.2009.8.09.0000(200994766874)
COMARCA DE : CAMPOS BELOS
1 RECORRENTE(S) JOSE ANTONIO CARDOSO FILHO E OUTRO(S)

ADV(S) : WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS
1 RECORRIDO(S) JOSE MARTINS FERREIRA
ADV(S) : FELICISSIMO JOSE DE SENA
VERUSKA VIANA FALCAO

36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 339589-85.2009.8.09.0000(200903395899)
COMARCA DE : JUSSARA
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : ALVARO JORGE BRUM PIRES
1 RECORRIDO(S) GILVAN SEBASTIAO DA SILVA
ADV(S) : DEIJAN WILLIAN RIBEIRO DA SILVA

37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 484001-12.2009.8.09.0000(200994840012)
COMARCA DE : SAO DOMINGOS
1 RECORRENTE(S) JOAO ROBERTO PULZATTO E OUTRO(S)
ADV(S) : JOAO ROBERTO EGYDIO DE PIZA FONTES
LUCIANA MONTEAPERTO
183282 SP ADV. COM OAB INVALIDA
220356 SP ADV. COM OAB INVALIDA
1 RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : NOEMY CANDIDA DE FREITAS
PAULO AFONSO DE SOUZA
THIAGO QUINTINO
ALAIR PINHEIRO DA SILVA
AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA

38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 486573-38.2009.8.09.0000(200994865732)
COMARCA DE : SANTA HELENA DE GOIAS
1 RECORRENTE(S) JOSE CLEMENTINO DE MEDEIROS E OUTRO(S)
ADV(S) : ALESSANDRA REIS
ANDREA RODRIGUES ROSSI
JULIO MARIA REIS
WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA
1 RECORRIDO(S) SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUARIA LTDA
ADV(S) : AIBES ALBERTO DA SILVA
WILSON RODRIGUES DE FREITAS
BEATRIZ AGNES
DOUGLAS LOPES LEAO

39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 267928-12.2010.8.09.0000(201092679286)
COMARCA DE : ITAJA
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A
ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO
1 RECORRIDO(S) ZILVAN GUIMARAES SILVA
ADV(S) : JOSIANE CARNEIRO NUNES

40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : 501023-83.2009.8.09.0000(200995010234)
COMARCA DE : LUZIANIA
1 RECORRENTE(S) MARLON PEREIRA MARTINS
ADV(S) : JOSE CAVALCANTE RIBEIRO
1 RECORRIDO(S) ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADV(S) : PAULO ROBERTO DE CASTRO
MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES
ALINE FAGUNDES DE CASTRO
LUIZ HENRIQUE BORGES SANTOS

41 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 405690-07.2009.8.09.0000(200904056907)

COMARCA DE : LUZIANIA

1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
MARCELA REIS FROIO
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
LUCIANE AYRES BARBOSA
ERICA RODRIGUES CARNEIRO
EURIDICE CRISTOFOLI LIMA

1 RECORRIDO(S) PAULO ROBERTO ANTUNES

ADV(S) : GILTON DE JESUS MEIRELES

42 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 408468-47.2009.8.09.0000(200904084684)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) CHRISTIANE COSTA E SILVA DE CASTRO HELOU

ADV(S) : SAMI ABRAO HELOU
ADRIANA FONSECA PEREIRA
ANDERSON SILVA GIROTTA
KENIA CRISTINA FERREIRA DE DEUS LUCENA

1 RECORRIDO(S) BANCO SAFRA S/A

ADV(S) : WANESSA NEVES LESSA
MURILO MACEDO LOBO
REGINALDO AREDIO FERREIRA FILHO
WANESSA NEVES LESSA

43 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 409871-51.2009.8.09.0000(200904098715)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ROGERIO DE PAULA E SOUZA

ADV(S) : CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
ELIANE F PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA

1 RECORRIDO(S) DARILENE ALVES ROCHA E OUTRO(S)

ADV(S) : MARILENE VIEIRA ROCHA

44 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 418525-27.2009.8.09.0000(200904185251)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS LTDA

ADV(S) : MARIA ANGELICA DIAS DE MATOS
RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE

1 RECORRIDO(S) CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA

ADV(S) : CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA

45 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 421741-93.2009.8.09.0000(200904217412)

COMARCA DE : CERES

1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A

ADV(S) : JOAO MIGUEL NETO
WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
FABIO AMERICO DE SOUSA
SANDOVAL RODRIGUES MENDONCA NETO
INACIO VINICIUS SANTANA NASCIMENTO

1 RECORRIDO(S) MARTHA EUSTAQUIO ALVES DE PADUA

ADV(S) : ILLIOMAR FRANCISCO CAMPOS
MARIANO CORREIA PERES

46 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 14652-62.2008.8.09.0051(200890146527)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO

ADV(S) : ELIAS LOURENCO GOMES

JOSE ANTONIO DE PAULA ITACARAMBY

1 RECORRIDO(S) LOURDES CLAUDINO COUTINHO

ADV(S) : CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

47 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 220973-16.2001.8.09.0168(200192209736)

COMARCA DE : AGUAS LINDAS DE GOIAS

1 RECORRENTE(S) ESTANCIA DO RIO DESCOBERTO

ADV(S) : WOLMER ANTONIO DE OLIVEIRA

1 RECORRIDO(S) FERNANDO PARREIRA MAFRA E OUTRO(S)

ADV(S) : CARLOS ANTONIO DE F. DE CASTRO
ANTONIO AVELINO CRUZ

48 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 80020-65.1998.8.09.0051(9890800204)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ISJB INSPETORIA SAO JOAO BOSCO COLEGIO ATENEU DOM
BOSCOADV(S) : TANIA MORATO COSTA
JOSE MORATO

1 RECORRIDO(S) SOLANGE GOMES DE LIMA

49 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 394711-84.2008.8.09.0011(200893947113)

COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: MARCELO DE SOUZA

1 RECORRIDO(S) IOLANDA SILVA DOS SANTOS

ADV(S) : JAQUELINE MARIA BORGES TAKATU
LIVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA

50 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 72425-65.2008.8.09.0051(200890724253)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) LUCIANO CARILI

ADV(S) : HERNANE LINO DE ALMEIDA

1 RECORRIDO(S) BANCO ABN AMRO REAL

ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
KELLY TEIXEIRA NOROES

51 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 96852-63.2007.8.09.0051(200790968525)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) PAULO HENRIQUE GONCALVES DE SOUSA

ADV(S) : ROBERTO CAMPOS LEITE

1 RECORRIDO(S) ITAU SEGUROS S/A

ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA
ALLINE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

52 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 347426-38.2009.8.09.0051(200993474268)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

1 RECORRIDO(S) BANCO DIBENS S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

53 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 219562-22.2006.8.09.0051(200692195629)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) DIERLEI PEREIRA DA SILVA

ADV(S) : LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA
LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

1 RECORRIDO(S) ITAU SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

54 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 600229-61.2008.8.09.0079(200896002292)
COMARCA DE : ITABERAI
1 RECORRENTE(S) RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADV(S) : MIGUEL BOLOS
VINCIUS RENNER SILVA VILDOMAR

1 RECORRIDO(S) MARIA DE LOURDES SILVA
ADV(S) : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
ELCIO BERQUO CURADO BROM
ENEY CURADO BROM FILHO

55 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 151409-29.2009.8.09.0051(200991514092)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) GETULIO PEREIRA DE SOUZA
ADV(S) : EDIR PETER CORREA CHARTIER
JEFFERSON LUSTOSA MACIEL

1 RECORRIDO(S) ELIZABETH SILVA
ADV(S) : ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
RONNIERY RIBEIRO CABRAL

56 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 137628-52.2000.8.09.0051(200091376289)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) ANDERSON DANIEL DE MOURA E OUTRO(S)
ADV(S) : MARILENE VIEIRA ROCHA
CRISTIANO SOARES PINTO
HELMO JACOMO ALEXANDRE SEGUNDO

1 RECORRIDO(S) JOSE OSORIO DUARTE JUNIOR
ADV(S) : DIOGO JOSE DE AMORIM E SOUZA
CESAR BATISTA DE ARAUJO

57 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 238234-73.2009.8.09.0051(200992382343)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
LUCIANE AYRES BARBOSA
THIAGO MENEZES ALMEIDA
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO

1 RECORRIDO(S) EXPRESS PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV(S) : LUIZ CLAUDIO DA COSTA
GABRIEL LOPES TEIXEIRA

58 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 2928-61.2008.8.09.0051(200890029288)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) EVERALDO WASCHECK
ADV(S) : NEIF BARACAT

1 RECORRIDO(S) JUSCELINO DE OLIVEIRA BORGES
ADV(S) : ELIAS LOURENCO GOMES
GUSTAVO BORGES DE ABREU

59 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 376663-76.2009.8.09.0000(200903766633)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) ANANIAS MACHADO DE MORAIS
ADV(S) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
NARA ALANO BATALHA SILVA

1 RECORRIDO(S) MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADV(S) : ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR
JACO CARLOS SILVA COELHO
RAFAEL SIFFERT GIRUNDI DO NASCIMENTO
PAULO MEDEIROS MAGALHAES GOMES

60 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 596574-91.2008.8.09.0011(200895965747)
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
1 RECORRIDO(S) ALYSON DA SILVA
ADV(S) : RENATA BRASIL RANGEL

61 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 391142-18.2009.8.09.0051(200993911420)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) ERIVELTON SOARES VITURINO
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEURAND MASSIMO VOLPON
RICARDO DI MANOEL CAIADO
LUDMILA ALVES IMAI
1 RECORRIDO(S) BANCO FINASA S/A
ADV(S) : CID PADUA AGUIRRE
JUNIOR CESAR SOUTO

62 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 30314-75.2008.8.09.0048(200890303142)
COMARCA DE : GOIANDIRA
1 RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE GOIANDIRA
ADV(S) : WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
1 RECORRIDO(S) MARCOS FERNANDO DA SIVA E OLIVEIRA
ADV(S) : VILMAR JOAO DA SILVA

63 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 235328-02.1999.8.09.0168(199992353283)
COMARCA DE : AGUAS LINDAS DE GOIAS
1 RECORRENTE(S) GOIAS BRASILIA CAMPING CLUB
ADV(S) : WOLMER ANTONIO DE OLIVEIRA
1 RECORRIDO(S) JONAS ANSELMO DE LIMA
ADV(S) : MILTON SOUSA GOMES
MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA

64 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 56052-60.2009.8.09.0006(200990560520)
COMARCA DE : ANAPOLIS
1 RECORRENTE(S) FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
1 RECORRIDO(S) RODRIGO FERREIRA DE PAULA
ADV(S) : VALERIA MEIRE TORRES DE SENA
JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SENA

65 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 46992-59.2009.8.09.0072(200990469921)
COMARCA DE : INHUMAS
1 RECORRENTE(S) ITAU SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA
1 RECORRIDO(S) ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADV(S) : RHAISA RAVENA ALMEIDA VIEIRA
ARTHUR PINHEIRO BARRETO

66 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 207457-34.2009.8.09.0107(200992074576)
COMARCA DE : MORRINHOS
1 RECORRENTE(S) MARCIO VIEIRA FRANCA E OUTRO(S)
ADV(S) : MARINS TEODORO DA SILVA
ANA CRISTINA SANT'ANNA VIEIRA
1 RECORRIDO(S) ERNESTO LOPES
ADV(S) : FABIANA FERNANDES

67 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 205691-43.2009.8.09.0107(200992056918)
COMARCA DE : MORRINHOS
1 RECORRENTE(S) JOSE HUMBERTO VIEIRA FRANCA E OUTRO(S)
ADV(S) : MARINS TEODORO DA SILVA
1 RECORRIDO(S) ERNESTO LOPES
ADV(S) : FABIANA FERNANDES

68 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 57576-04.2009.8.09.0100(200990575764)
COMARCA DE : LUZIANIA
1 RECORRENTE(S) UNIMED LUZIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTD
A
ADV(S) : PATRICIA BRAZ GUIMARAES
RAQUEL MEIRELES RORIZ DE MORAES
1 RECORRIDO(S) MARIA MACIEL LIRA (ME)
ADV(S) : EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
FABIO ELIAS AMARILLA COSTA

69 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 172163-89.2009.8.09.0051(200991721632)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO
ADV(S) : LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
CAROLINA MARTINS BARBOSA
1 RECORRIDO(S) RAQUEL DE CARVALHO ROSA
ADV(S) : FABIANO RODRIGUES COSTA
CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
SABRINA LEANDRA RIBEIRO

70 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 303228-05.2004.8.09.0078(200493032282)
COMARCA DE : ISRAELANDIA
1 RECORRENTE(S) GERALDO SILVESTRE DE PAIVA E OUTRO(S)
ADV(S) : JOAO ANTONIO FRANCISCO
MARCIO DINIZ SILVA
1 RECORRIDO(S) BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
SIMONE DA SILVA SANTOS
LUIZ EDGAR CALDAS DE CARVALHO
LUIZ CLAUDIO DUARTE

71 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 279931-74.2009.8.09.0051(200992799317)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BV FINANCEIRA S/A
ADV(S) : MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES
GRAZIELLE PEREIRA DE MORAIS
ALINNE RODRIGUES FERREIRA
VIVIANE SILVEIRA BARCELLOS
1 RECORRIDO(S) DAYANE LOPES GOMES
ADV(S) : DANIEL XAVIER MARTINS
MARIA DAS VITORIAS REINALDO DE ARAUJO

72 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 220096-80.2001.8.09.0005(200192200968)

COMARCA DE : ALVORADA DO NORTE

1 RECORRENTE(S) JOAO DE JESUS MACENO

ADV(S) : CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
WILLIAM U GEBRIM
LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
ALINE SIQUEIRA ROSSI

1 RECORRIDO(S) MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

ADV(S) : FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
MARIA ANTONIETA TOSETTO

73 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 187771-35.2006.8.09.0051(200691877718)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADV(S) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN
HELIA KARINE DA SILVEIRA
TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE

1 RECORRIDO(S) ANAIR TANUS

ADV(S) : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RENATA ARIANA OLIVEIRA REGO

74 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 486406-71.2007.8.09.0006(200794864066)

COMARCA DE : ANAPOLIS

1 RECORRENTE(S) REAL DISTRIBUICAO LTDA

ADV(S) : CLEBER RIBEIRO
EDUARDO URANY DE CASTRO
MARKO ANTONIO DUARTE
BRUNO NACIFF DA ROCHA

1 RECORRIDO(S) PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADV(S) : PATRICIA SHIMA
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

75 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 69293-63.2009.8.09.0051(200990692930)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) MARIA AMELIA VEIGA DE PAULA

ADV(S) : JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
SUENE CINTYA DA CRUZ

1 RECORRIDO(S) ESTADO DE GOIAS

76 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 1314-50.2010.8.09.0051(201090013140)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ELSON OLIVEIRA E SILVA

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

1 RECORRIDO(S) BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

77 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 376868-66.2009.8.09.0110(200993768687)

COMARCA DE : MOZARLANDIA

1 RECORRENTE(S) VALDECI RODRIGUES DA SILVA URUANA (FI) E OUTRO(S)

ADV(S) : RODRIGO DE MOURA GUEDES
RAFAEL LARA MARTINS
MASAYUKI MISSAO

1 RECORRIDO(S) BANCO BRADESCO S/A

78 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 452605-29.2007.8.09.0051(200794526055)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ELIETE SABINO DE LIMA

ADV(S) : ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA
DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
1 RECORRIDO(S) UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADV(S) : FABIANA MOURA ROSA

79 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 433881-06.2009.8.09.0051(200994338813)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) JONEDES REBOUCAS CARVALHO
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
1 RECORRIDO(S) BANCO ITAU S/A

80 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 297165-40.2007.8.09.0051(200792971655)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA
1 RECORRIDO(S) MANOEL DORIVAL ANTONIO
ADV(S) : DINO CARLO BARRETO AYRES
THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA

81 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 52281-51.2000.8.09.0051(200090522818)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADV(S) : VALDEMAR PARREIRA ALVES
FABIO NOGUEIRA DA SILVA
1 RECORRIDO(S) MARIZETE VIANA FERREIRA
ADV(S) : ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DELIO CUNHA ROCHA
HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM

82 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 353754-18.2008.8.09.0051(200893537543)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) REINALDO DE JESUS VASCONCELOS DOS ANJOS
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEURAND MASSIMO VOLPON
1 RECORRIDO(S) DIBENS LEASING S/A
ADV(S) : FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
MARTA NERES RODRIGUES
RENATA MACEDO ANDRADE

83 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 380333-71.2006.8.09.0051(200693803339)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) GIVALDA SALOME COSTA
ADV(S) : ANDREA GUIZILIN LOUZADA_RASCOVIT
TEREZA RAQUEL DE AGUIAR MATIAS
LUCIANO GUIZILIN LOUZADA
JULIANNA FERNANDES MENDES
1 RECORRIDO(S) CRISTAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S) : DENISE RODARTE CAMOZZI
MARIO FERNANDO CAMOZZI
CLAUDIO RODARTE CAMOZZI

84 - APELACAO CIVEL
PROCESSO : 80816-43.2007.8.09.0051(200790808161)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BENEDITA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
ADV(S) : MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
MAGDA MARCIA MACHADO
LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

1 RECORRIDO(S) ITAU SEGUROS S/A

ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
VAIR HELENA ARANTES PAULISTA
CARLOS HENRIQUE DE FREITAS JUNIOR
CAROLINA DE MORAES ADRIANO
MAIANA MORAES PASSARINHO
RAFAEL SOARES DOMINGUES NOGUEIRA

85 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 188273-98.2004.8.09.0000(200401882734)
COMARCA DE : GOIATUBA

1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A

ADV(S) : AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ
ALAIR PINHEIRO DA SILVA
EDUARDO ANTONIO SANTOS
EZIO MATIAS PEREIRA

1 RECORRIDO(S) DELCINO JOSE NOGUEIRA

ADV(S) : SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

86 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 167483-93.2004.8.09.0000(200401674830)
COMARCA DE : SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

1 RECORRENTE(S) JOAO RIBAS FILHO

ADV(S) : ELCIO BERQUO CURADO BROM
ENEY CURADO BROM FILHO
CARLITO MARTINS LACERDA
ANTONIO AUGUSTO BERQUO CURADO BROM
ANGELICA BERQUO CAMELO
ALINE OELLERS FERREIRA

1 RECORRIDO(S) BB BANCO DE INVESTIMENTOS S/A

ADV(S) : WOLCER FREITAS MAIA
CELIO DELFINO DE SOUZA
EDUARDO ANTONIO SANTOS
EZIO MATIAS PEREIRA
FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA

87 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 202704-35.2007.8.09.0000(200702027043)
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA

1 RECORRENTE(S) LENISE FERREIRA PAES

ADV(S) : NILSON VIEIRA MONTEIRO
NORTON TEIXEIRA MONTEIRO
NEILA VIEIRA MONTEIRO

1 RECORRIDO(S) LUIZ CARLOS DA COSTA E OUTRO(S)

ADV(S) : VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

1 DEN. A LIDE(S) HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADV(S) : EDSON DE MACEDO AMARAL

2 DEN. A LIDE(S) GERALDO DONIZETE DE SANTANA

ADV(S) : GIRLENE DE CASTRO

88 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 89162-10.2005.8.09.0000(200500891626)
COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A BBC

ADV(S) : AUGUSTO GONCALVES PEREIRA
WAISMAN AUGUSTO RIOS
ANA CAROLINA DA SILVA

1 RECORRIDO(S) JOSE BATISTA PINTO

ADV(S) : ADILSON RAMOS
ADILSON RAMOS JUNIOR
WELLINGTON GALDINO

89 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 415642-78.2007.8.09.0000(200704156428)
COMARCA DE : ANAPOLIS
1 RECORRENTE(S) LILIANE MARIA GOMES BARROS
ADV(S) : RICARDO LE SENECHAL HORTA
JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO
1 RECORRIDO(S) MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
ADV(S) : ALTAMIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA

90 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 420207-85.2007.8.09.0000(200704202071)
COMARCA DE : GOIATUBA
1 RECORRENTE(S) CARGILL AGRICOLA S/A
ADV(S) : JOSE BERNARDO NETO
ADILIO EVANGELISTA CARNEIRO
MAGDA MARIA PASSOS CARNEIRO
JOAO PINHEIRO ROSA NETO
MARIA DO CARMO FRANCO ALVES
1 RECORRIDO(S) LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
ADV(S) : BRENO PIRES BORGES
NILDA RAMOS PIRES BORGES
PATRICK FERREIRA
NICOMEDES DOMINGOS BORGES
LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI

91 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 25473-84.2008.8.09.0000(200800254737)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
ADV(S) : RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA
VALERIA DE BESSA CASTANHEIRA LEAO
LILIAN PEREIRA SANTANA
1 RECORRIDO(S) BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADV(S) : VIVIANE SILVEIRA BARCELOS
ALINNE RODRIGUES FERREIRA
MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES
PAULO RICARDO VAZ DE MELO

92 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 91478-88.2008.8.09.0000(200800914788)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) MARIO ALVES RIBEIRO
ADV(S) : SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR
THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO
1 RECORRIDO(S) CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D
ADV(S) : KAREN KAJITA
DEBORA FRANCA RORIZ GRACIANO
CARMEM MAGDA MELO PASSOS COSTA
ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
VIVALDO RODRIGUES VELOSO

93 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 147844-50.2008.8.09.0000(200801478442)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A
ADV(S) : WALQUIRES TIBURCIO DE FARIA
IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
GLAUBER COSTA PONTES
FERNANDO TIBURCIO PENA
PETERSON ARRUDA FERRO
1 RECORRIDO(S) AUREO NOMURA E OUTRO(S)
ADV(S) : CRISTIANE BERNARDES DE ALMEIDA
ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA
ENIVALDO FELIPE DO NASCIMENTO

JANAINA MODESTO DOS SANTOS

94 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 328339-89.2008.8.09.0000(200803283398)

COMARCA DE : RIO VERDE

1 RECORRENTE(S) CARAMURU ALIMENTOS LTDA

ADV(S) : PERICLES EMRICH CAMPOS
LAURO EMRICH CAMPOS
LENIZE GUIMARAES SANTOS
JOAO JOSE VIEIRA DE SOUZA

1 RECORRIDO(S) ANTONIO CARDOSO BRANQUINHO E OUTRO(S)

ADV(S) : SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
MARTA CRISTINA COSTA

95 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 408351-90.2008.8.09.0000(200804083511)

COMARCA DE : SAO LUIS DE MONTES BELOS

1 RECORRENTE(S) VIACAO MONTES BELOS LTDA

ADV(S) : SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DAMIEN ZAMBELLINI

1 RECORRIDO(S) TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADV(S) : ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

96 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 415147-97.2008.8.09.0000(200804151479)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) JOAO PIMENTA DE OLIVEIRA

ADV(S) : ANDREA GUIZILIN LOUZADA_RASCOVIT

1 RECORRIDO(S) BANCO DE BRASILIA S/A BRB

ADV(S) : ADRIANA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO

97 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 424262-45.2008.8.09.0000(200804242628)

COMARCA DE : SAO LUIS DE MONTES BELOS

1 RECORRENTE(S) VIACAO MONTES BELOS LTDA

ADV(S) : SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DAMIEN ZAMBELLINI

1 RECORRIDO(S) TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADV(S) : ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

98 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 460330-91.2008.8.09.0000(200804603302)

COMARCA DE : GOIATUBA

1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A

ADV(S) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ
AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
ALAIR PINHEIRO DA SILVA
CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA
EDUARDO ANTONIO SANTOS
EZIO MATIAS PEREIRA

1 RECORRIDO(S) DIVINA CANDIDA DE ABREU

ADV(S) : VINICIUS BORGES DI FERREIRA
FERNANDO MARQUES PIRES

99 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 479797-56.2008.8.09.0000(200804797972)

COMARCA DE : GOIATUBA

1 RECORRENTE(S) CERIVALDA JOSE DOS SANTOS LEMES

ADV(S) : IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

1 RECORRIDO(S) ITAU SEGUROS S/A

ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ERNESTO BORGES FILHO

100 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 511441-17.2008.8.09.0000(200805114410)
COMARCA DE : SAO LUIS DE MONTES BELOS
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : ROSA MARIA MARTINS MADY
ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS
RENATO MENDONCA SANTOS
DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ
CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA
EDUARDO ANTONIO SANTOS
1 RECORRIDO(S) SEBASTIAO PACHECO DA SILVA
ADV(S) : FLAVIO FONSECA DE AGUIAR
LUCIANO PEREIRA DA COSTA

101 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 11938-54.2009.8.09.0000(200900119386)
COMARCA DE : GOIATUBA
1 RECORRENTE(S) ING BANK NV
ADV(S) : WALDEMAR DECCACHE
CICILIO JULIO FILHO
FREDERICO HONORIO DE MORAES
MAURICIO ALVES DE LIMA
DANILO SKAF ELIAS TEIXEIRA
DANIELLE SKAF ELIAS TEIXEIRA
1 RECORRIDO(S) PAULO HENRIQUE GARCIA CARDOSO
ADV(S) : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
ANDRE LUIS DOS SANTOS CARVALHO

102 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 457472-87.2008.8.09.0000(200804574728)
COMARCA DE : ACREUNA
1 RECORRENTE(S) BANCO BEG S/A
ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
JOAO MIGUEL NETO
1 RECORRIDO(S) MEIRY APARECIDA DOS SANTOS SILVA E OUTRO(S)
ADV(S) : SEBASTIAO GONZAGA
ROSANGELA CARDOSO JAPIASSU

103 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 52062-79.2009.8.09.0000(200900520625)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) EDSON PEREIRA DOS SANTOS (ESPOLIO)
ADV(S) : VALERIA DE BESSA CASTANHEIRA LEAO
RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA
1 RECORRIDO(S) ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADV(S) : ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
MURILO LEAO AYRES
LORENE CARVALHO DE MORAES CALACA

104 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 109974-34.2009.8.09.0000(200901099745)
COMARCA DE : JOVIANIA
1 RECORRENTE(S) LUIZ CESAR DA SILVA E OUTRO(S)
ADV(S) : MARIA DE FATIMA NUNES
1 RECORRIDO(S) APARECIDA DE FATIMA DO PRADO
ADV(S) : JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

105 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 152738-35.2009.8.09.0000(200901527380)
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
ROBSON ANTONIO DE PAULA
LUCIANE AYRES BARBOSA

2 RECORRENTE(S) WANDERSOM MORAIS DOS REIS

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

1 RECORRIDO(S) WANDERSOM MORAIS DOS REIS

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

2 RECORRIDO(S) BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
ROBSON ANTONIO DE PAULA
LUCIANE AYRES BARBOSA

106 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 176788-28.2009.8.09.0000(200901767888)
COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) FGR CONSTRUTORA S/A

ADV(S) : DIMAS MARTINS FILHO
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA

1 RECORRIDO(S) ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA

ADV(S) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

107 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 180507-18.2009.8.09.0000(200901805070)
COMARCA DE : QUIRINOPOLIS

1 RECORRENTE(S) DIVINA CANDIDA SIQUEIRA

ADV(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA

1 RECORRIDO(S) NAILSON FERREIRA DE MORAES E OUTRO(S)

ADV(S) : LUIZ ANTONIO FERNANDES
LUIZ ANTONIO FERNADES JUNIOR
BRUNO FRANCO DE ANDRADE RESENDE

108 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 198726-79.2009.8.09.0000(200901987268)
COMARCA DE : ITUMBIARA

1 RECORRENTE(S) HSBC SEGUROS BRASIL S/A

ADV(S) : RAMOS GONCALVES LIMA
MARCELO MARIANI DALAN
ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

1 RECORRIDO(S) NAIARA NAIANA FERREIRA CASTANHEIRA E OUTRO(S)

ADV(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS
DEBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA

109 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 29732-88.2009.8.09.0000(200900297322)
COMARCA DE : GOIATUBA

1 RECORRENTE(S) ING BANK NV

ADV(S) : WALDEMAR DECCACHE
CICILIO JULIO FILHO
FABRIZIO GANUM
LEOPOLDO GRECO DE GUIMARAES CARDOSO
MAURICIO ALVES DE LIMA
DANIELLE SKAF ELIAS TEIXEIRA

1 RECORRIDO(S) PAULO HENRIQUE GARCIA CARDOSO

ADV(S) : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

110 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 274786-93.2009.8.09.0000(200902747864)
COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) FGR CONSTRUTORA S/A

ADV(S) : DIMAS MARTINS FILHO
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA

1 RECORRIDO(S) DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES
ADV(S) : SICAR OSORIO DE SOUSA

111 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 275523-96.2009.8.09.0000(200902755239)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE GOIANIA

ADV(S) : VANIA HELENA DOS SANTOS MUNDEL

1 RECORRIDO(S) ELEVADORES OTIS LTDA

ADV(S) : JOAO ALVES DA SILVA

BRUNO CELIO GOULART BITTAR

112 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 298019-22.2009.8.09.0000(200902980194)

COMARCA DE : URUACU

1 RECORRENTE(S) JEORGINA CUSTODIO DA SILVA

ADV(S) : LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA

LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

MARCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

1 RECORRIDO(S) ITAU SEGUROS S/A

ADV(S) : WARLEI MARTINS DE SOUZA

JOAO BATISTA FARIA JUNIOR

VILMAR DE SOUZA CARVALHO

THIAGO DE MELO LOBO

LEONARDO ALVES CANUTO

113 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 303052-90.2009.8.09.0000(200903030521)

COMARCA DE : IPAMERI

1 RECORRENTE(S) DIVINA TORRES BRANDAO DA SILVA

ADV(S) : MARCOS NUNES

APARECIDA DE FATIMA BATISTA

CEILA REINALDO DA COSTA

1 RECORRIDO(S) CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADV(S) : CELSO GONCALVES BENJAMIN

CLEZIA MEIRE QUEIROZ

SANDRA MARCELINO DA SILVA

114 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 318432-56.2009.8.09.0000(200903184324)

COMARCA DE : CRISTALINA

1 RECORRENTE(S) WAGNER DE BARROS NOGUEIRA

ADV(S) : ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR

1 RECORRIDO(S) VALDEVINO MACHADO DA SILVEIRA

ADV(S) : HERCILIO CRUZ SILVA

115 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 326361-43.2009.8.09.0000(200903263615)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) GOIAMIDO AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV(S) : GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA

1 RECORRIDO(S) ROBERT RAMMERT E CIA LTDA

ADV(S) : RENATA MACHADO E SILVA

LUIZ ANGELO PIPOLO

INGRID WERNICK

116 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 333289-10.2009.8.09.0000(200903332897)

COMARCA DE : JARAGUA

1 RECORRENTE(S) JANDER JAIME BELO

ADV(S) : INDALICIO PIRES DA SILVA

SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

1 RECORRIDO(S) MINISTERIO PUBLICO

117 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 346156-35.2009.8.09.0000(200903461565)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ELIAS ALVES DE SOUZA

ADV(S) : ALESSANDRA REIS

ANDREA RODRIGUES ROSSI

1 RECORRIDO(S) ADM DO BRASIL LTDA

ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

ROGERIO FERNANDO CONESSA

118 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 356674-84.2009.8.09.0000(200903566740)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) CRISTIANA PEREIRA DOS REIS SILVA

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES

ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

1 RECORRIDO(S) BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

119 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 360997-35.2009.8.09.0000(200903609970)

COMARCA DE : INHUMAS

1 RECORRENTE(S) BEG CLUBE DE SEGUROS SERVICOS E ASSISTENCIA

ADV(S) : JOSE MARTINS FERREIRA

LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

REGINA BRAZ DE LIMA

1 RECORRIDO(S) REINALDO MONTAGNINI

ADV(S) : RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

120 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 364253-83.2009.8.09.0000(200903642535)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) EVANDO JOSE COSTA

ADV(S) : JOSELY OLIVEIRA DE MENDONCA

CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA

SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA

1 RECORRIDO(S) CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA

ADV(S) : LUCIANO PINELI CHAVEIRO

RODRIGO LOURENCO DA SILVA

121 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 364462-52.2009.8.09.0000(200903644627)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A

ADV(S) : WALQUIRES TIBURCIO DE FARIA

EMERSON MATEUS DIAS

IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES

1 RECORRIDO(S) VERDURAO DA FAMILIA LTDA E OUTRO(S)

ADV(S) : LIVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA

JAQUELINE MARIA BORGES TAKATU

2 RECORRIDO(S) ENEDES MARIA PEREIRA LIMA

122 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 241474-29.2009.8.09.0000(200902414741)

COMARCA DE : RIO VERDE

1 RECORRENTE(S) CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D

ADV(S) : ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

ANDREA GONCALVES DE ARAUJO CHAVES

CARMEM LUCIA DOURADO

1 RECORRIDO(S) EUZA MARIA PEREIRA XAVIER

ADV(S) : ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

123 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 391794-91.2009.8.09.0000(200903917941)

COMARCA DE : CORUMBA DE GOIAS
1 RECORRENTE(S) BANCO BEG S/A
ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA
JOAO MIGUEL NETO
SANDOVAL RODRIGUES MENDONCA NETO
INACIO VINICIUS SANTANA NASCIMENTO
1 RECORRIDO(S) APARECIDA JANER CANDIDO SOUSA GOMES
ADV(S) : ELIAS PEREIRA DE AQUINO

124 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 398269-63.2009.8.09.0000(200903982697)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) CRISTAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S) : MARIO FERNANDO CAMOZZI
DENISE RODARTE CAMOZZI
CLAUDIO RODARTE CAMOZZI
1 RECORRIDO(S) RITA DE CASSIA SILVA LIMA
ADV(S) : ANSELMO DA SILVA MOREIRA
ANIVALDO FALEIRO MIRANDA

125 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 93317-63.2006.8.09.0051(200690933177)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D
ADV(S) : LEONARDO FERREIRA ARAUJO ORNELAS
NEUZELENA FERREIRA ARAUJO ORNELAS
FLAVIO MOREIRA DE MELO
1 RECORRIDO(S) HAMILTON COSME ALVES
ADV(S) : LAERCIO CANEDO GUIMARAES DOS SANTOS

126 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 130958-95.2000.8.09.0051(200091309581)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) VALERIA DE BESSA CASTANHEIRA LEAO
ADV(S) : RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA
LILIAN PEREIRA SANTANA
1 RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA
ALAIR PINHEIRO DA SILVA
AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ
ROSA MARIA MARTINS MADY

127 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 493297-02.2009.8.09.0051(200994932979)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) CRISTIANO ALMEIDA CAMPOS
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
1 RECORRIDO(S) BANCO ITAUCARD S/A

128 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 360286-71.2009.8.09.0051(200993602860)
COMARCA DE : GOIANIA
1 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
CICERO NOBRE CASTELLO
KELLY TEIXEIRA NOROES
JULIETA ANTONIO DE BRITO ARRAIS
1 RECORRIDO(S) STAMPCOR SERVICO DE ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA (ME) E OUTRO(S)
ADV(S) : DIVINO PEREIRA MACHADO
CRISTIANO CURADO SILVA MACHADO

ADRIANO CURADO SILVA MACHADO

129 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 436647-83.2008.8.09.0110(200894366475)

COMARCA DE : MOZARLANDIA

1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A

ADV(S) : MARCELA FREITAS DE MACEDO
VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
JOSE MARTINS
FRANCISCO DUQUE DABUZ

1 RECORRIDO(S) ADAO PEREIRA DOS SANTOS

ADV(S) : ROBERTA KELDY FERREIRA

130 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 212875-24.2009.8.09.0051(200992128757)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A

ADV(S) : FLAVIO NEVES COSTA
RICARDO NEVES COSTA
FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO
SHINAYDER NERES DO VALE

1 RECORRIDO(S) JOSE SOARES DA SILVA

ADV(S) : ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
LORAINY RODRIGUES ALVES DE LACERDA

131 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 85346-27.2006.8.09.0051(200690853467)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTANA

ADV(S) : NIVIA MARCIA DA SILVA
CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC

1 RECORRIDO(S) RAPIDO ARAGUAIA LTDA E OUTRO(S)

ADV(S) : LUIZ CLAUDIO DA COSTA
GABRIEL LOPES TEIXEIRA

132 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 131478-06.2010.8.09.0051(201091314780)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) MILTON FERRAZ DA MAIA

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON

1 RECORRIDO(S) BANCO BRADESCO S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

133 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 1272-98.2010.8.09.0051(201090012721)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) FLAVIO CRUVINEL DE OLIVEIRA

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON

1 RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A

134 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 214383-10.2006.8.09.0051(200692143831)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADV(S) : FABIANA DE FARIA GENARO FAISANO
MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA

1 RECORRIDO(S) EDUARDO DA SILVA BORGES

ADV(S) : THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

135 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO

PROCESSO : 227510-78.2007.8.09.0051(200792275101)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) GERALDO GONCALVES DORNAS

ADV(S) : FLAVIO AUGUSTO PINTO E SILVA
TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
PAULO ROCHA SANTOS
RENATO BELTRAO RODRIGUES

1 RECORRIDO(S) BANCO ITAU S/A

ADV(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA
ELIANE TARGA NASCIMENTO
GUSTAVO AUGUSTO HANUM SARDINHA
DANIELLE FERNANDES LIMIRO
ALEXANDRE FERNANDES LIMIRO
DANIEL FERNANDES LIMIRO

136 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROCESSO : 465374-77.2008.8.09.0134(200894653741)

COMARCA DE : QUIRINOPOLIS

1 RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS

ADV(S) : FELICISSIMO JOSE DE SENA
ELAINE GOMES PEREIRA
JIVAGO TOMAS DA CUNHA

1 RECORRIDO(S) JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

ADV(S) : JUSSARA AMORIM DIAS

137 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROCESSO : 48219-43.2008.8.09.0000(200800482195)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO

ADV(S) : TALISSA RASO DE SOUZA
SABA ALBERTO MATRAK
LUCIANO RAMOS VOLK
WILTON RIBEIRO GOMES
TANIA MARIA NETTO SIMAS

2 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: ANA CAROLINA SIMARRO RIOS

1 RECORRIDO(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: ANA CAROLINA SIMARRO RIOS

2 RECORRIDO(S) FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO

ADV(S) : TALISSA RASO DE SOUZA
SABA ALBERTO MATRAK
LUCIANO RAMOS VOLK
WILTON RIBEIRO GOMES
TANIA MARIA NETTO SIMAS

138 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROCESSO : 235215-30.2007.8.09.0051(200792352157)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS

PROC. EST: VALKIRIA COSTA SOUZA

1 RECORRIDO(S) MARIA DE LURDIS ABRAO SANTANA

ADV(S) : ADAO ALVES TEIXEIRA
PAULO IURI ALVES TEIXEIRA

139 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROCESSO : 145992-32.2008.8.09.0051(200891459928)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE GOIANIA

ADV(S) : EDILENE TEIXEIRA MARTINS
SABRINA DE MELO ALVES ABBUD
SABRINA GOMES FREITAS MORAES

1 RECORRIDO(S) KENIA CECILIA COSTA CARNEIRO VIEIRA

ADV(S) : EDINA MARIA ROCHA LIMA
ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
REGINA CLAUDIA DA FONSECA

140 - EMBARGOS INFRINGENTES

PROCESSO : 183234-13.2010.8.09.0000(201091832340)

COMARCA DE : GOIANIA

1 RECORRENTE(S) BORIS LIPOVETSKY

ADV(S) : JOAQUIM LUIZ DE ABREU

1 RECORRIDO(S) HELGA JORDAO DA SILVA

ADV(S) : RICARDO DOS SANTOS GARCIA

ELISA SILVA LIMA

GISELLE FAVA DE OLIVEIRA

DEBORA PINTO PEDROSO DE LIMA

CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

141 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO : 165472-81.2010.8.09.0000(201091654727)

COMARCA DE : RIO VERDE

1 RECORRENTE(S) SHIQUER OTTO

ADV(S) : MIGUEL ANGELO SAMPAIO CANDADO

REINALDO SIQUEIRA BARRETO

LUIRA CRISTINA DE CARVALHO

1 RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A

ADV(S) : RENATO MENDONCA SANTOS

MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

MARIA APARECIDA DE BASTOS

MARLENE MARQUES

SERGIO ANTONIO MARTINS

JOAO CARLOS LUGATO

GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011

BEL. CARLOS CESAR DE MELO

DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA

ORIGINAL ASSINADO

=====
DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
INTIMACAO AO(S) AGRAVADO(S) #

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) AGRAVADO(S)
PARA QUE OFERECAO RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3 DO
ART. 544 DA LEI 13.322 DE 09/09/2010, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S), A SEREM
REMETIDOS AO SUPERIOR TRIBUNAL

=====

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 263450-29.2008.8.09.0000(200802634502)
COMARCA DE : GOIANIA
1 AGRAVANTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN
ALESSANDRA BAIOCCHI VIEIRA NASCIMENTO
1 AGRAVADO(S) CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA
ADV(S) : ADRIANO DINIZ
HENRIQUE FREIRE GONCALVES
THIAGO BRAGA FUJIOKA
1 INTERES.(S) DELEGADO REGIONAL DE FISCALIZACAO DE GOIANIA
ADV(S) : MICHELLE PINHEIRO

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 448181-63.2008.8.09.0000(200804481819)
COMARCA DE : INHUMAS
1 AGRAVANTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: FERNANDO IUNES MACHADO
1 AGRAVADO(S) LUZIA RODRIGUES RABELO PEREIRA
ADV(S) : JOSE HUMBERTO BRUNO
ADEMIR HEITOR DE PAULA JUNIOR

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011
BEL. CARLOS CESAR DE MELO
DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA
ORIGINAL ASSINADO

=====

DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
INTIMACAO AO(S) AGRAVADO(S) #

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) AGRAVADO(S) PARA QUE OFERECAO RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3 DO ART. 544 DA LEI 13.322 DE 09/09/2010, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S), A SEREM REMETIDOS AO SUPREMO TRIBUNAL

=====

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 392061-63.2009.8.09.0000(200903920616)
COMARCA DE : GOIANIA
1 AGRAVANTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: WEILER JORGE CINTRA
1 AGRAVADO(S) WINDSON COSTA DA SILVA
ADV(S) : MARCIA ANDREA VINHAL SILVA VAZ

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCESSO : 492766-69.2009.8.09.0000(200994927665)
COMARCA DE : GOIANIA
1 AGRAVANTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE E GIGONZA
1 AGRAVADO(S) AMILTON JOSE DE OLIVEIRA
ADV(S) : OSMAIR FERREIRA DA SILVA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 575729-71.2008.8.09.0000(200805757290)
COMARCA DE : RIO VERDE
1 AGRAVANTE(S) CARGILL AGRICOLA S/A
ADV(S) : JOSE BERNARDO NETO
ADILIO EVANGELISTA CARNEIRO
1 AGRAVADO(S) RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPOLIO)
ADV(S) : DIMAS MARTINS FILHO
SUELMA OLIVEIRA ELIAS
RENAN SOARES DE ARAUJO
ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

4 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 212708-75.2007.8.09.0051(200792127080)
COMARCA DE : GOIANIA
1 AGRAVANTE(S) MUNICIPIO DE GOIANIA
ADV(S) : SABRINA DE MELO ALVES ABBUD
CUSTODIA PEREIRA DA SILVA
1 AGRAVADO(S) LEONARDO MATOS E OUTRO(S)
ADV(S) : CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
KAREN PEREIRA COSTA PRATA
IHUNA MARTINS BORGES

5 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 137373-55.2004.8.09.0051(200491373732)
COMARCA DE : GOIANIA
1 AGRAVANTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: WEILER JORGE CINTRA
1 AGRAVADO(S) FRANCISCO MATIAS DA SILVA E OUTRO(S)
ADV(S) : RONILDO LOPES DO NASCIMENTO
MARIANA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARBOSA

6 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 173663-52.2009.8.09.0000(200901736630)
COMARCA DE : GOIANIA
1 AGRAVANTE(S) ESTADO DE GOIAS
PROC. EST: LUCIANO ALVES VIEIRA

MARCELO DE SOUZA

1 AGRAVADO(S) IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JUNIOR
ADV(S) : MILENA SILVEIRA SARAIVA

7 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 69042-04.2009.8.09.0000(200900690423)

COMARCA DE : GOIANIA

1 AGRAVANTE(S) MUNICIPIO DE GOIANIA

ADV(S) : LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA
ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
ANDERSON ROCHA MESQUITA

1 AGRAVADO(S) MARIETH FATIMA ESTEVES RODRIGUES E OUTRO(S)

ADV(S) : CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
CLEUBER COLOMBO DA ROCHA
KAREN PEREIRA COSTA PRATA

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011

BEL. CARLOS CESAR DE MELO

DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA
ORIGINAL ASSINADO

=====
1A SECAO CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.25/2011
=====

#

1 - ACAO RESCISORIA

PROTOCOLO : 297946-84.2008.8.09.0000(200802979461)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DR(A). AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AUTOR(S) : JEOVA CLEMENTE MENDANHA
 ADV(S) : JOAO RAMOS DE CAMPOS
 MAGDA PEREIRA DE ANDRADE
REU(S) : YOLANDA BATISTA
 ADV(S) : LUCIA SILVA GOMES MOREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

...DETERMINO, POIS, A INTIMACAO PESSOAL DA PARTE AUTORA E A DE SEU ADVOGADO, PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA DETERMINADA NO DESPACHO DE FLS.366(RECOLHIMENTO DE CUSTAS DE LOCOCO CAO), NO PRAZO DE 48 HORAS. GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011 GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.AMARAL WILSON DE OLIVEIRA

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARAES
ORIGINAL ASSINADO

=====
1A SECAO CIVEL
INTIMACAO DE ACORDAO N.5/2011
=====

#

1 - ACAO RESCISORIA

PROTOCOLO : 396751-72.2008.8.09.0000(200803967513)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
REVISOR : DES. FLORIANO GOMES
PROCURADOR : ELIETE SOUSA FONSECA SUAVINHA
1 AUTOR(S) : LIZANDRA SANTOS GONCALVES
ADV(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA
GIULIANO AGUIAR MONTEIRO
1 REU(S) : MARIA PEREIRA DA SILVA
ADV(S) : MARIA ALICE BASTOS LIMA
ANTONIO LUIZ GOMES
2 REU(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : DEUSA DE FATIMA PEREIRA
ANTONIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI
EMENTA : EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO, INÉPCIA DA INICIAL E FALTA DE INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS EM QUE SE FUNDA O PLEITO. REJEIÇÃO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO A DEPENDENTE DE SEGURADO SERVIDOR PÚBLICO FALECIDO. EXISTÊNCIA DE DEPENDENTE EM PRIMEIRO GRAU. EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DAS CLASSES SUBSEQUENTES. I - Sendo a requerente beneficiária da assistência judiciária gratuita, lhe é dispensado o recolhimento do depósito de 5% sobre o valor da causa. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. II - Tendo em vista que a autora, na peça vestibular, declara expressamente qual o dispositivo de lei que entende ter sido violado pela sentença rescindenda (§ 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 13.903/2001), não há falar em inépcia da petição inicial. III - Apontados devidamente os incisos do art. 485 do CPC em que funda seu pleito, desmerece acolhimento o pedido de indeferimento da petição inicial. IV - Os dependentes de segurados estão hierarquizados em três classes, que são excludentes entre si. Na hipótese de ocorrência de fato gerador ensejador de concessão de benefício previdenciário a dependente, impõe-se o respeito dessa ordem preferencial, de modo que, havendo dependente em 1ª Classe, as classes subsequentes estão automaticamente excluídas (inteligência do § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 13.903/2001). V - Na espécie, com o falecimento de servidor público estadual (ex-policial militar da PM-GO), que era casado, a pensão por morte deve ser concedida integralmente ao cônjuge supérstite, dependente em primeira classe, vez que não haviam outros no mesmo grau. VI - Assim, a sentença rescindenda, ao determinar o rateio igualitário entre o cônjuge (dependente em 1ª Classe) e a mãe do falecido (dependente em 2ª Classe), violou disposição literal do artigo já mencionado, vez que, diante da existência de dependente em primeira classe, não há falar em rateio com dependente da segunda classe, que está automaticamente excluído, sendo

DECISAO

irrelevante se perquirir acerca do tempo de duração do casamento. AÇÃO RESCISÓRIA QUE SE JULGA PROCEDENTE. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA.

: A C Ó R D Ã O VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Rescisória nº 396751-72.2008.8.09.0000 (200803967513), Comarca de Goiânia, sendo autor(a) LIZANDRA SANTOS GONÇALVES e réus MARIA PEREIRA DA SILVA e ESTADO DE GOIÁS. ACORDAM os componentes da Primeira Seção Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade, julgar procedente o pedido rescisório, nos termos do voto do Relator. VOTARAM, além do Relator, os Desembargadores Floriano Gomes, Rogério Arédio Ferreira, Leobino Valente Chaves, João Ubaldo Ferreira, João Waldeck Felix de Sousa, Zacarias Neves Coêlho, Luiz Eduardo de Sousa, Carlos Alberto França e a Juíza Sandra Regina Teodoro Reis (em substituição ao Des. Walter Carlos Lemes). Ausente justificadamente o Desembargador Stenka I. Neto. O julgamento foi presidido pelo Desembargador Floriano Gomes. Presente a Dra. Eliete Sousa Fonseca Suavinha, Procuradora de Justiça. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA Relator

2 - ACAO RESCISORIA

PROTOCOLO : 453975-65.2008.8.09.0000(200804539752)

COMARCA : ANAPOLIS

RELATOR : DR. GERSON SANTANA CINTRA

REVISOR : DES. FLORIANO GOMES

PROCURADOR : ELIETE SOUSA FONSECA SUAVINHA

1 AUTOR(S) : NEUSA MARIA ANGARANI

ADV(S) : HELIO CANDIDO SERAFIM
JOSE RICARDO TAVARES BARBOSA

1 REU(S)

EMENTA : ESTADO DE GOIAS

: EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Deve-se reconhecer a parte requerente carecedora do direito de ação, posto não ter impugnado a decisão rescindenda, que seria o acórdão do TJGO substitutivo da sentença monocrática. A parte requerente limitou-se a defender o seu direito, não rechaçando o julgado rescindendo. Processo extinto, sem resolução do mérito, pela carência de ação.

DECISAO

: ACÓRDÃO Vistos relatados e discutidos os presentes autos de Rescisória, acordam os componentes da Primeira Seção Cível à unanimidade de votos em julgar extinta a rescisória sem julgamento de mérito, de conformidade com o voto do relator e da ata de julgamento. Custas de lei.

3 - ACAO RESCISORIA

PROTOCOLO : 448545-98.2009.8.09.0000(200994485450)

COMARCA : ANAPOLIS

RELATOR : DR(A) AMARAL WILSON DE OLIVEIRA

REVISOR : DES. FLORIANO GOMES

PROCURADOR : ELISEU JOSE TAVEIRA VIEIRA

1 AUTOR(S) : FERREIRA SERVICOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADV(S) : ASCANIO DARQUES SILVA

MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
JULIO CESAR DARQUES DA SILVA

1 REU(S)

EMENTA

: MINISTERIO PUBLICO
: EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. NÃO OCORRÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DEPÓSITO. REVERSÃO EM FAVOR DO RÉU. 1 - Não há se falar em erro de fato no julgamento da causa, quando o juiz sentenciante ampara-se nas provas constantes do caderno processual e manifesta-se expressamente sobre a questão posta em apreciação. A ação rescisória não pode ser utilizada como sucedâneo de recurso ordinário, ou seja, não se destina a reexame da matéria de mérito. 2 - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a improcedência ou inadmissibilidade da ação rescisória, por unanimidade, enseja a reversão do depósito prévio (art. 488, II, do CPC), a título de multa, em favor do réu (art. 494, CPC). PEDIDO RESCISÓRIO IMPROCEDENTE.

DECISAO

: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Rescisória nº 448545-98.2009.809.0000 (200994485450), Comarca de Anápolis, sendo autor(a) FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. e réu MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. ACORDAM os componentes da Primeira Seção Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade, julgar improcedente o pedido rescisório, nos termos do voto do Relator. VOTARAM, além do Relator, os Desembargadores Floriano Gomes, Rogério Arédio Ferreira, Leobino Valente Chaves, João Ubaldo Ferreira, João Waldeck Felix de Sousa, Zacarias Neves Coêlho, Luiz Eduardo de Sousa, Carlos Alberto França e a Juíza Sandra Regina Teodoro Reis (em substituição ao Des. Walter Carlos Lemes). Ausente justificadamente o Desembargador Stenka I. Neto. O julgamento foi presidido pelo Desembargador Floriano Gomes. Presente a Dra. Eliete Sousa Fonseca Suavinha, Procuradora de Justiça. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA Relator

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

SECRETARIO(A): SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARAES
ORIGINAL ASSINADO

=====
2A SECAO CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.22/2011
=====

#

1 - ACAO RESCISORIA

PROTOCOLO : 194201-98.2002.8.09.0000(200201942016)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
 AUTOR(S) : EMPRESA DE COMUNICACAO TRES EDITORIAL LTDA
 ADV(S) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
 FABIO CARRARO
 ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
 TALI BLANCHE
 EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 FRANCO CRAVEIRO DE SA NETO
 REU(S) : MARIA ANGELA DE ABREU VIEIRA E OUTRO(S)
 ADV(S) : GETULIO VARGAS DE CASTRO
 NILTON CARDOSO DAS NEVES
 MARCOS ANTONIO MUNDIM
 JEFERSON ROBERTO DISCONSI E SA
 ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
 TAISSA TORMIN MUNDIM

DECISAO OU DESPACHO:

TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 961, INTIME-SE A REQUERENTE /EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO ANDAMENTO DO FEITO. CUMPRA-SE.

2 - ACAO RESCISORIA

PROTOCOLO : 494960-13.2007.8.09.0000(200704949606)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES(A). STENKA I. NETO
 AUTOR(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADV(S) : NILO FERREIRA MACEDO
 BRUNO DAMAS ALBUQUERQUE
 JOSE RODRIGUES SALDANHA JUNIOR
 CARMEM LUCIA RODRIGUES GUIMARAES
 ANA CAROLINA LAZZAROTTO
 ANALICE VILELA LEAO DE ALMEIDA MARTINS
 REU(S) : ENGECOL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA E
 OUTRO(S)
 ADV(S) : HELAINE FERREIRA ARANTES

DECISAO OU DESPACHO:

TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 530, NOTICIANDO A INÉRCIA DA PARTE AUTORA EM RELAÇÃO à DETERMINAÇÃO DE FL. 526 (PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NO JULGAMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA), INTIME-SE A PARTE REQUERIDA, PARA QUE REQUEIRA O QUE LHE APROUVER. CUMPRA-SE.

3 - ACAO RESCISORIA

PROTOCOLO : 345894-51.2010.8.09.0000(201093458941)
 COMARCA : MINEIROS
 RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME
 AUTOR(S) : JULIO CESAR COSTA MORAES
 ADV(S) : JAIRO ANTONIO RIBEIRO
 REU(S) : MARIUCHA ROBERTA MARASCA MORAES
 LITPAS(S) : VILCI LUIZ MARASCA

DECISAO OU DESPACHO:

DESTARTE, NÃO RESTANDO, NESTA FASE PROCESSUAL, DEMONSTRADA A IMPRESCINDIBILIDADE EXIGIDA PELO ART. 489 DO CPC, HEI POR BEM INDEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E, DE CONSEQUENCIA, A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDAO RESCINDENDO. PELO DISPOSTO NO ART. 324 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INTIME

-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR...

GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): MARIA DE LOURDES PRADO FLEURY DE ANDRADE
ORIGINAL ASSINADO

=====
1A CAMARA CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.35/2011
=====

#

1 - EMBARGOS A EXECUCAO

PROTOKOLO : 108795-07.2005.8.09.0000(200501087952)
COMARCA : GOIANIA
EMBARGANTE(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : CYNTHIA DAYSE ROSA
RICARDO MACIEL SANTANA
EMBARGADO(S) : ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA
MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DE GOI
ADV(S) : JOSE MARIA SILVA SOBREIRO

DECISAO OU DESPACHO:

"INTIME-SE A EMBARGADA PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O ITEM 2 DA FL. 659, ONDE O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS AFIRMA QUE ESTENDEU A TODOS OS MILITARES GOIANOS O PAGAMENTO DOS VALORES RECLAMADOS. APOS, VOLVAM-ME CONCLUSOS OS AUTOS. GOIANIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA. PRESIDENTE DA 1ª CAMARA CIVEL"

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOKOLO : 59702-32.1992.8.09.0000(9200597025)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CASTRO FILHO
IMPETRANTE(S) : ALVINO RODRIGUES BANDEIRA E OUTRO(S)
ADV(S) : DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA
IMPETRADO(S) : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST. DE GO
LITISCTE(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : NORIVAL DE CASTRO SANTOME
JURANDYR RIBEIRO SOARES
ANA PAULA LIMA FLORENTINO

DECISAO OU DESPACHO:

"EM FACE DA INFORMACAO PRESTADA PELO DIRETOR DO SERVICO DE CONFERENCIA E CONTADORIA JUDICIAL (FL. 1015), INTIMEM-SE OS IMPETRANTES PARA AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS A ATUALIZACAO DOS CALCULOS. APOS, A CONCLUSAO. GOIANIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA. PRESIDENTE DA 1ª CAMARA CIVEL"

3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOKOLO : 353492-27.2008.8.09.0000(200803534927)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
IMPETRANTE(S) : VIVO S/A
ADV(S) : FERNANDA TERRA DE CASTRO
SACHA CALMON NAVARRO COELHO
ANDRE MENDES MOREIRA
GUILHERME CAMARGOS QUINTELA

IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS
DECISAO OU DESPACHO:

AUTOS DESARQUIVADOS, OS QUAIS PERMANECERAO NA SECRETARIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL PELO PRAZO LEGAL.

4 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOKOLO : 508018-49.2008.8.09.0000(200805080184)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
IMPETRANTE(S) : CARLOS ANTONIO CORREA

ADV(S) : RODRIGO AMORIM MARTINS DE SA
JULIANA FERREIRA E SANTOS
NUBIA ROSSANA CARDOSO VIEIRA

IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS
DECISAO OU DESPACHO:

"(...) INTIME-SE O IMPETRANTE PARA, NO PRAZO DE LEI,
MANIFESTAR-SE SOBRE A SATISFACAO DO SEU CREDITO. APOS, A
CONCLUSAO. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ
EDUARDO DE SOUSA. PRESIDENTE DA 1ª CAMARA CIVEL"

5 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 306249-19.2010.8.09.0000(201093062495)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. JOAO UBALDO FERREIRA
IMPETRANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA SAUDE DO ESTADO DE GOIAS
LITPAS(S) : ESTADO DE GOIAS
DECISAO OU DESPACHO:

"INTIME-SE O IMPETRANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO,
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APOS, VOLVAM-ME CONCLUSOS OS
AUTOS. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ EDUARDO
DE SOUSA. PRESIDENTE DA 1ª CAMARA CIVEL"

6 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 338017-60.2010.8.09.0000(201093380179)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
IMPETRANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE
GOIAS SINTEGO
ADV(S) : REGINA CLAUDIA DA FONSECA
ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
EDINA MARIA ROCHA LIMA
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS E
OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

(...) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. DE
CONSECTARIO, DETERMINO A NOTIFICACAO DAS AUTORIDADES
IMPETRADAS, A PRESTAREM AS INFORMACOES NECESSARIAS, NO
DECENDIO LEGAL, ENCAMINHANDO-LHES COPIA DA PECA DE
IMPETRACAO, NOS TERMOS DO ART. 7º, I DA LEI N. 12.016/09.
DE-SE CIENCIA AINDA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ORGAO DE
REPRESENTACAO JUDICIAL DA PESSOA JURIDICA INTERESSADA, PARA
QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUERENDO, INGRESSE NO FEITO
(LEI 12.016/09, ART. 7º, II). APOS O DECENDIO LEGAL, COM OU
SEM AS INFORMACOES, REMETAM-SE OS AUTOS A DOUTA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTICA, PARA MANIFESTACAO. INTIME-SE. GOIANIA, 17
DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA. RELATOR.

7 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 25900-76.2011.8.09.0000(201190259001)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
IMPETRANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA SAUDE DO ESTADO DE GOIAS
LITPAS(S) : ESTADO DE GOIAS
DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: INTIME-SE O IMPETRANTE PARA, NO PRAZO DE 05
(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FL. 21 E
DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. APOS, VOLVAM-ME CONCLUSOS OS
AUTOS. GOIANIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ EDUARDO
DE SOUSA. RELATOR.

8 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

PROTOCOLO : 57400-15.2001.8.09.0000(200100574003)

COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. VITOR BARBOZA LENZA
 IMPETRANTE(S) : SINDIFISCO SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO FISCO DE GOIAS
 ADV(S) : JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
 JULIANA FERREIRA E SANTOS
 RODRIGO AMORIM MARTINS DE SA
 IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)
 DECISAO OU DESPACHO:
 "INTIMEM-SE AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO.
 APOS, A CONCLUSAO. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.
 LUIZ EDUARDO DE SOUSA. PRESIDENTE DA 1ª CAMARA CIVEL"

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 467127-15.2010.8.09.0000(201094671274)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. VITOR BARBOZA LENZA
 AGRAVANTE(S) : PAULO GONCALVES DE CASTRO E OUTRO(S)
 ADV(S) : NEIRON CRUVINEL
 MARIA CECILIA JARDIM PORTO
 ITALO OLIVEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : UNIAO SULAMERICANA DE EDUCACAO LTDA E OUTRO(S)
 ADV(S) : MARIA LUIZA POVOA CRUZ
 GERMANA POVOA CRUZ LOBO

DECISAO OU DESPACHO:

...EM ATO CONTINUO, DETERMINO O NORMAL PROCEDIMENTO DO RECURSO, DE MODO QUE (A) OFICIE-SE AO JUIZO DE ORIGEM, DANDO LHE CIENCIA DO RECURSO E DA LIMINAR RECURSAL; E (B) INTIMEM SE OS AGRAVADOS, PARA APRESENTAREM CONTRARRAZOES EM DEZ DIAS CASO QUEIRAM. PRESCINDIVEL A OITIVA DA PROCURADORIA DE JUSTICA. GOIANIA, 25 DE JANEIRO DE 2011. DES. VITOR BARBOZA LENZA - RELATOR

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 40248-02.2011.8.09.0000(201190402483)
 COMARCA : ANICUNS
 RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
 AGRAVANTE(S) : STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (SANTO ANTONIO ALIMENTOS)
 ADV(S) : ADRIANA TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : ITALIANZZA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA

DECISAO OU DESPACHO:

(...) ASSIM, NESSE ASPECTO, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA RECURSAL, ATÉ FINAL JULGAMENTO DESTE AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIENTIFIQUE-SE A ILUSTRE PROLATORA DA DECISAO OBJURGADA DO TEOR DESTE DECISUM, SOLICITANDO-LHE INFORMACOES, NOS TERMOS DO ARTIGO 527, INCISO IV, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. DETERMINO, AINDA, POR MEDIDA DE CAUTELA, A INTIMACAO DA AGRAVADA, PARA QUE, QUERENDO, OFERECA RESPOSTA AO PRESENTE RECURSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FACULTANDO-LHE JUNTAR COPIA DAS PECAS QUE ENTENDER CONVENIENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 527, INCISO V, DO CADERNO PROCESSUAL CIVIL. CUMPRA-SE. GOIANIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA. RELATOR.

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 40433-40.2011.8.09.0000(201190404338)
 COMARCA : JATAI
 RELATOR : DES. JOAO UBALDO FERREIRA
 AGRAVANTE(S) : LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
 ADV(S) : HAILTON ANTONIO NUNES
 AGRAVADO(S) : HABITACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADV(S) : LEANDRO SANTOS RIBEIRO
ADRIANA PASQUA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, NEGO O PEDIDO DE CONCESSAO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO PRESENTE RECURSO BEM COMO A ANTECIPACAO DA TUTELA PRETENDIDA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA DELINEADOS. SOLICITEM-SE AO JUIZO DE PRIMEIRO GRAU AS INFORMACOES PERTINENTES AO RECURSO. CONCEEDO OS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA AO AGRAVANTE, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI Nº 1060/1950 C/C ART. 5º LXXIV, DA CONSTITUICAO FEDERAL. INTIME-SE A AGRAVADA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZOES, NO PRAZO LEGAL. INTIMEM-SE. GOIANIA 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

DES. JOAO UBALDO FERREIRA - RELATOR.

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43185-82.2011.8.09.0000(201190431858)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : VILANI DE ALENCAR BRITES E OUTRO(S)
ADV(S) : JUNIOR CESAR BUENO E FREITAS
AGRAVADO(S) : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADV(S) : KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO

DECISAO OU DESPACHO:

(...) DESTARTE, COM FULCRO NAS RAZOES EXPRESSAS EM LINHAS VOLVIDAS, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATÉ O DESLINDE DO PRESENTE AGRAVO. DE-SE CIENCIA DESTA DECISAO AO JUIZO DA CAUSA, REQUISITANDO-LHE AS DEVIDAS INFORMACOES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. INTIMEM-SE A AGRAVADA PARA QUE APRESENTE SUA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE. GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA. RELATOR

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43257-69.2011.8.09.0000(201190432579)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. LEOBINO VALENTE CHAVES
AGRAVANTE(S) : MARIA DELFINO DA COSTA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A

DECISAO OU DESPACHO:

(...) "EM FACE DO EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE A TUTELA ANTECIPADA RECURSAL, PARA AUTORIZAR O DEPOSITO DAS PRESTACOES DA DIVIDA, SEGUNDO OS VALORES OFERTADOS PELA RECORRENTE, MESMO PORQUE, E MEDIDA SUFICIENTE A AMPARAR A SITUACAO DE PERIGO ORA CONFIGURADA, BEM COMO PARA VEDAR/EXCLUIR A INSCRICAO DE SEU NOME NOS ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO, ENQUANTO PERDURAR A DISCUSSAO DO CONTRATO EM TELA. PERTINENTE AO PEDIDO DE MANUTENCAO DE POSSE, INDEFIRO-O, PORQUANTO RESSAI DECORRENCIA LOGICA QUE, OBSERVADA A FIDELIDADE DOS DEPOSITOS ENTAO OFERTADOS, RESTA AFASTADA, MESMO QUE PRECARIAMENTE, A MORA, INSUBSISTINDO, POIS, QUALQUER PRETENSAO DA PARTE ADVERSA EM TOMAR PROVIDENCIAS OUTRAS DE RETOMADA DO VEICULO. COMUNIQUE-SE O JULGADOR SINGULAR ACERCA DESTA DECISAO E, NA MESMA OPORTUNIDADE, REQUISITEM-SE-LHE AS INFORMACOES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 527 DO CPC. DEIXO DE DETERMINAR A INTIMACAO DO RECORRIDO VISTO QUE NAO ANGULARIZADA A RELACAO PROCESSUAL. CUMPRA-SE. GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. LEOBINO VALENTE CHAVES - RELATOR"

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 45185-55.2011.8.09.0000(201190451859)
COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. JOAO UBALDO FERREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARIA LUIZA BERNARDES DOS REIS
 ADV(S) : CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO FINASA S/A
 DECISAO OU DESPACHO:
 ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 527, III, C/C ART. 558, DO
 CPC, DEFIRO O PEDIDO DE CONCESSAO DE EFEITO SUSPENSIVO AO
 PRESENTE RECURSO, TAO-SOMENTE PARA QUE O FEITO (201001021554)
 NAO SEJA REDISTRIBUIDO ATÉ A DECISAO FINAL A SER PROFERIDA
 NESTE RECURSO. DEIXO DE DETERMINAR A INTIMACAO DO AGRAVADO,
 HAJA VISTA A RELACAO PROCESSUAL NAO TER SE APERFEICOADO NO
 PRIMEIRO DE JURISDICAÇÃO. DE-SE CIENCIA DESTA DECISAO A
 JUIZA DA CAUSA. APOS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA
 JULGAMENTO. INTIME-SE. GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
 DES. JOAO UBALDO FERREIRA - RELATOR.

15 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 418990-48.2007.8.09.0051(200794189903)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
 AUTOR(S) : HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL)
 S/A
 ADV(S) : EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
 MARIA LUCIA LINS CONCEICAO DE MEDEIROS
 TERESA ARRUDA ALVIN WAMBIER
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER
 REU(S) : MUNICIPIO DE GOIANIA
 ADV(S) : DALMIR BATISTA DA SILVA
 ANDERSON ROCHA MESQUITA
 ADRIANA GUIMARAES XAVIER THOME

APELACAO CIVEL FLS. 853

1 AUTOR(S) : HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL)
 S/A
 ADV(S) : EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
 MARIA LUCIA LINS CONCEICAO DE MEDEIROS
 TERESA ARRUDA ALVIN WAMBIER
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER
 2 AUTOR(S) : MUNICIPIO DE GOIANIA
 ADV(S) : DALMIR BATISTA DA SILVA
 ANDERSON ROCHA MESQUITA
 ADRIANA GUIMARAES XAVIER THOME
 1 REU(S) : MUNICIPIO DE GOIANIA
 ADV(S) : DALMIR BATISTA DA SILVA
 ANDERSON ROCHA MESQUITA
 ADRIANA GUIMARAES XAVIER THOME
 2 REU(S) : HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL)
 S/A
 ADV(S) : EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
 MARIA LUCIA LINS CONCEICAO DE MEDEIROS
 TERESA ARRUDA ALVIN WAMBIER
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER

DECISAO OU DESPACHO:

 APOS NECESSARIOS ESCLARECIMENTOS, ACOLHO O PEDIDO DO
 RECORRENTE, E DETERMINO A SUSPENSAO DO PRESENTE FEITO ATÉ O
 JULGAMENTO FINAL DO RECURSO ESPECIAL N. 1.060.210/SC
 (2008/0110109/8). INTIME-SE. CUMPRA-SE.
 GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
 DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA, RELATOR.

16 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 225040-79.2004.8.09.0051(200492250405)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

APELANTE(S) : AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADV(S) : LEONARDO GARCIA VEECHI

APELADO(S) : MARIA CECILIA MURRAY E OUTRO(S)

ADV(S) : ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES

DECISAO OU DESPACHO:

SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 119/166, MANIFESTEM-SE OS

APELADOS, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA, RELATOR.

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

SECRETARIO(A): CLAUDIA LOPES MONTEIRO

ORIGINAL ASSINADO

=====
2A CAMARA CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.31/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 122892-36.2010.8.09.0000(201091228922)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BRENO MEDEIROS
ADV(S) : WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
FLAVIA MARIA QUINAN FERREIRA
AGRAVADO(S) : PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA E OUTRO(S)
ADV(S) : ANNA VITORIA GOMES CAIADO
ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA
MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N 31/11

DESPACHO: PARTE FINAL - ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE REMESSA DOS AUTOS A 4A CAMARA CIVEL E DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO, FACE O TRANSITO EM JULGADO DAS DECI SOES. GOIANIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA - RELATOR

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 371495-59.2010.8.09.0000(201093714956)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : GEMIVALDO VIDAL DOS SANTOS
ADV(S) : GEMIVALDO VIDAL DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO CITICARD S/A
ADV(S) : FLAVIO FERREIRA PASSOS

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N 31/11

DESPACHO: TENO EM VISTA O CARATER INFRINGENTE DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, INTIME-SE O EMBARGADO BANCO CITICARD S/A PARA APRESENTAR RESPOSTA AO REFERIDO RECURSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUMPRA-SE. GOIANIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011. GILBERTO MARQUES FILHO - RELATOR.

3 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 493229-45.2008.8.09.0000(200804932292)
COMARCA : GOIATUBA
RELATOR : DR. MARCIO DE CASTRO MOLINARI
APELANTE(S) : FLAVIO ARAUJO COSTA
ADV(S) : LUCIO ROBERTO VIEIRA
APELADO(S) : CARLOS DEMETRIUS DE PAULA
ADV(S) : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N. 31/2011.

DECISAO: ...PARA FAZER JUS A ASSISTENCIA GRATUITA EM SEDE RE CURSAL, DEVE O INTERESSADO COMPROVAR QUE NAO TEM RECURSOS SU FICIENTES PARA PAGAR AS DESPESAS DO PROCESSO (ART. 5, LXXIV, CRFB), O QUE, IN CASU, NAO SE VERIFICOU. DIANTE DISSO, INTIME-SE O APELANTE PARA, EM CINCO (05) DIAS, FAZER PROVA DE QUE NAO TEM CONDICOES DE ARCAR COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS DO RECURSO, SOB PENA DE SER ESTE CONSIDERADO DESERTO. INTIME-SE. APOS, A CONCLUSAO. GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO. RELATOR.

4 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 270235-48.2008.8.09.0051(200892702354)
COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
 1 APELANTE(S) : WELSON DOS REIS DA SILVA
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR
 2 APELANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
 EURIDICE CRISTOFOLI LIMA
 1 APELADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
 EURIDICE CRISTOFOLI LIMA
 2 APELADO(S) : WELSON DOS REIS DA SILVA
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N 31/11

PARTE FINAL - ENTRETANTO, ANTES QUE FOSSE EXERCIDO O JUIZO DE ADMISSIBILIDADE, AS PARTES INFORMAM A REALIZACAO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, REQUERENDO A DEVOLUCAO DOS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM PARA A SUA HOMOLOGACAO, O QUE IMPLICA EM DESISTENCIA DO RECURSO INTERPOSTO (FL. 255). ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 501 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A SECRETARIA DA SEGUNDA CAMARA CIVEL, PARA OS DEVIDOS FINS. INTIMEM-SE. GOIANIA, 28 DE JANEIRO DE 2011. DESEMBARGADOR PAULO TELES - PRESIDENTE.

5 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 508487-09.2007.8.09.0137(200795084870)
 COMARCA : QUIRINOPOLIS
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
 APELANTE(S) : WILEN BRASIL JUNIOR
 ADV(S) : EDILTON FURQUIM GOULART
 CUSTODIO CARVALHO PERES
 LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
 ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA
 APELADO(S) : HENRIQUE PINHEIRO BRASIL E OUTRO(S)
 ADV(S) : ALAN RIBEIRO SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N 31/11

DESPACHO: OS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FLS. 1037/1038 NAO DIZEM RESPEITO A ESTE RECURSO. A PAR DISSO, A FIM DE SE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL, ORDENO O SEU DESENTRANHAMENTO DESTES AUTOS, DEVOLVENDO-OS AO SUBSCRITOR. EM SEGUITA, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 1032 EM SUA INTEIREZA. APOS, VOLVAM-ME CONCLUSOS. GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO - RELATOR.

6 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 25894-23.2005.8.09.0051(200590258940)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
 APELANTE(S) : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIAS SOEGO
 ADV(S) : ARLETE MESQUITA
 EDNA MARIA DA SILVA
 APELADO(S) : MUNICIPIO DE GOIANIA
 ADV(S) : CHRISTIAN RESENDE

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N 31/11

DESPACHO: ACOLHO A MANIFESTACAO DA ILUSTRE PROCURADORIA DE JUSTICA PARA QUE: "O MUNICIPIO DE GOIANIA TRAGA AOS AUTOS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO MES DE DEZEMBRO DE 2004...". (FLS. 540). APOS, DE-SE NOVAMENTE VISTA A DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. CUMPRA-SE. GOIANIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR PAULO TELES - PRESIDENTE.

VEREIRO DE 2011. DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA - RELATOR.

7 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 322534-11.2009.8.09.0166(200993225349)

COMARCA : MONTES CLAROS DE GOIAS

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO

APELANTE(S) : WIRES LIMIRO MARCAL

ADV(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA

APELADO(S) : BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADV(S) : SANDRA MARA MOREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N 31/11

DESPACHO: CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDAO FIRMADA PELA DIVISAO DE CONFERENCIA E CONTADORIA JUDICIAL, A FLS. 81, DOS AUTOS EM APENSO, INTIME-SE A PARTE APELANTE, PARA QUE PROVIDENCIE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A NECESSARIA COMPLEMENTACAO DAS CUSTAS REFERENTES AO RECURSO MANEJADO A FLS. 63/68, SOB PENA DE DESERCAO. APOS, VOLVAM-ME CONCLUSOS. GOIANIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO - RELATOR

GOIANIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011

SECRETARIO(A): ANA AUGUSTA CARDOSO SOCRATES DE CASTRO
ORIGINAL ASSINADO

=====
2A CAMARA CIVEL
INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.14/2011
=====

#

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 55843-12.2009.8.09.0000(200900558436)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA
IMPETRANTE(S) : ANDRE LUIZ DE ARAUJO
ADV(S) : DINAMARA GONCALVES CAVALCANTE CANEDO RAMO
WEMERSON ARGENTA SANTHOME
IMPETRADO(S) : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO
DE GOIAS
ADV(S) : DIANA KARINE BARROS DE PADUA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, deixo de conhecer do agravio
regimental interposto, eis que ausente pressuposto
de admissibilidade recursal, qual seja a
adequação do recurso

DM N° 14

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 231769-70.2010.8.09.0000(201092317694)
COMARCA : CACHOEIRA ALTA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA
ADV(S) : CESAR BATISTA DE ARAUJO
AGRAVADO(S) : LORENA OLIVEIRA COSTA
ADV(S) : HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
SILVANA POTRICH CESCON

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao presente
recurso pois prejudicado pela perda do objeto
determinante da irresignação, nos termos do artigo
557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

Relator

DM 14/2011

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 305093-93.2010.8.09.0000(201093050934)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
AGRAVANTE(S) : DELANO CAVALCANTI CALIXTO
ADV(S) : JOAO AUGUSTO FRANCA NETO
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : CAROLINA DRUMOND BRAGA_DE CASTRO
RAQUEL DE VASCONCELOS TEIXEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DE TODO O EXPOSTO, COM SUPEDANEIO NO ART.55
7, CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUI-
MENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR DELA
NO CAVALCANTE CALIXTO, PORQUE MANIFESTAMENTE IMPRO
CEDENTE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APOS O TRANSITO
EM JULGADO, COM BAIXA NA DISTRIBUICAO. GOIANIA, 14
DE FEVEREIRO DE 2011. DES ZACARIAS NEVES COELHO.RE
LATOR.

DM N° 14

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 324420-24.2010.8.09.0000(201093244208)

COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO
ADV(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO(S) : SOCORRO BARBOSA DE MORAIS
ADV(S) : TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto e, com fulcro nas disposições do artigo 557, § 1º-A, do Código Processual Civil, conheço do recurso, dando-lhe provimento para revogar a decisão atacada e dar prosseguimento ao feito sem imputar ao autor o ônus da antecipação dos honorários do curador especial. Cumpra-se e intimem-se. Goiânia, 08 de fevereiro de 2011.

Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA

Relator

DM N° 14

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 330144-09.2010.8.09.0000(201093301449)
COMARCA : INHUMAS
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EUNICE CARVALHO MATTOS DE ARAUJO E OUTRO(S)
ADV(S) : JOSE ANTONIO DE PAULA ITACARAMBY
ELIAS LOURENCO GOMES
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S/A
ADV(S) : NILO FERREIRA MACEDO
MARIA MADALENA ROSA FERREIRA MACEDO
RONALDO JOSE DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

FACE AO EXPOSTO, não conheço deste Agravo e nego-lhe seguimento em razão de sua manifesta inadmissibilidade. Publique-se. Decorrido o prazo legal, arquive-se. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011. Desembargador Amaral Wilson de Oliveira Relator

DM N° 14

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 340436-53.2010.8.09.0000(201093404361)
COMARCA : CRISTALINA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
AGRAVADO(S) : RAPHAEL ALVES CUNHA

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, nos termos do artigo 557, §1º-A do Código Instrumental, dou monocrático provimento ao agravo de instrumento, para, reformando a decisão agravada, determinar o encaminhamento dos autos originários à Contadoria Judicial da Comarca em que se processa o feito, para a elaboração dos cálculos pertinentes à demanda. Cumpra-se. Intime-se. Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator

DM N° 14.

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 355523-49.2010.8.09.0000(201093555238)
COMARCA : TAQUARAL DE GOIAS
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
AGRAVANTE(S) : ITISUKE ARATAKE NETO
ADV(S) : DAVID DUTRA FILHO
IRANILDE PIRES DE CARVALHO

MURILO MACHADO GARIBALDI
AGRAVADO(S) : SIDNEI JOSE ARATAKE
ADV(S) : ROBERTO CARLOS BARRETO SOUZA
JOSE DA SILVA NETO
JORDAO HORACIO DA SILVA LIMA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, com supedâneo no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto por Itisuke Aratake Neto, porque manifestamente improcedente. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO Relator
DM N° 14

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 362211-27.2010.8.09.0000(201093622113)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADV(S) : ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
AGRAVADO(S) : DANIELLA HERNANDES DE OLIVEIRA
ADV(S) : WELLINGTON DE JESUS FERREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, por estar a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal, com fulcro no artigo 557, § 1-A, do CPC, provejo o agravo, a fim de que a ação de busca e apreensão tenha curso regular, observadas as normas legais pertinentes, notadamente o cumprimento do mandado de busca e apreensão do bem, na forma determinada pelo artigo 3º do Decreto-Lei 911/69. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Goiânia, 08 de fevereiro de 2011. Des. Amaral Wilson de Oliveira

Relator

DM N 14

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 413019-36.2010.8.09.0000(201094130192)
COMARCA : ITAPURANGA
RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : PITE S/A
ADV(S) : LANDO BORGES BOTOSO
FABIO CARRARO
DENISE DE HOLANDA FREITAS
1 AGRAVADO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA E OUTRO(S)
ADV(S) : AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
BRUNO BATISTA ROSA
FREDERICO CAMARGO COUTINHO
2 AGRAVADO(S) : CENTRAL ENERGETICA ITAPURANGA LTDA CEIL (MASSA FALIDA)
ADV(S) : ADELIO DE MORAIS PESSOA
SINDICO(S) : SINDICO DA MASSA FALIDA DA CENTRAL ENERGETICA ITAPURANGA LTDA CEIL
ADV(S) : ADELIO DE MORAIS PESSOA

DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso, monocraticamente, nos termos do artigo 557, caput, do CPC. Cumpra-se. Intimem-se. Dê-se ciência

ao juiz a quo. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011.
Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA RELATOR
DM N° 14

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 424565-88.2010.8.09.0000(201094245658)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARCO AURELIO DINIZ CAMARA
ADV(S) : RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA
VALERIA DE BESSA CASTANHEIRA LEAO

AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, com fulcro no artigo 557 caput do Código de Processo Civil, conheço do presente agravo, mas nego-lhe provimento para manter incólume a decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Goiânia, 10 de fevereiro de 2011.

Desembargador Amaral Wilson de Oliveira

Relator

DM N° 14

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 431525-60.2010.8.09.0000(201094315257)
COMARCA : ITAJA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
AGRAVANTE(S) : BANCO FINASA BMC S/A
ADV(S) : FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO
RICARDO NEVES COSTA
FLAVIO NEVES COSTA

AGRAVADO(S) : MAURO SERGIO DE ASSIS

ADV(S) : MARCO ANTONIO DE SOUZA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de instrumento para, em reforma à decisão recorrida, indeferir a antecipação de tutela postulada na inicial, devendo o autor/agravado depositar as parcelas nos valores contratados, ao que ficarão condicionadas sua manutenção na posse do bem e a não negativação de seu nome. Oficie-se ao Juízo da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão, para os devidos fins. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO

Relator

DM N° 14

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 437402-78.2010.8.09.0000(201094374024)
COMARCA : ITAJA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : BANCO PAULISTA S/A
ADV(S) : ADRIANO MUNIZ REBELLO
ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO

AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BERALDO

ADV(S) : WANDERLEI PEREIRA DE LIMA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, deixo de conhecer do presente agravo de instrumento, tendo em vista a

desídia do recorrente, no tangente ao preceito encartado no artigo 526, do Estatuto Processual Civil. Intimem-se. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
RELATOR
DM Nº 14

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 443793-49.2010.8.09.0000(201094437930)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : GENTIL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADV(S) : MOARA CARDOSO VIANA
AGRAVADO(S) : COMERCIAL GERDAL LTDA
ADV(S) : MARIO PEDROSO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto e, com fulcro nas disposições do artigo 557, caput, do Código Processual Civil, nego seguimento ao recurso por inadmissão.

Cumpra-se e intimem-se. Goiânia, 10 de fevereiro de 2011. Desembargador AMARAL

WILSON DE OLIVEIRA

Relator

DM Nº 14

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 26826-57.2011.8.09.0000(201190268264)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
AGRAVANTE(S) : CESAR AUGUSTO SERONNI
ADV(S) : FABIO VELASCO DE AZEVEDO FAYAD
VANDERLEI CAIRES PINHEIRO JUNIOR

AGRAVADO(S) : YEDDA SERONNI

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto por CESAR AUGUSTO SERONNI, porque manifestamente inadmissível. Publique-se. Intime-se. Após trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011.

DES. ZACARIAS NEVES COELHO

Relator

DM Nº 14

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 27454-46.2011.8.09.0000(201190274540)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
AGRAVANTE(S) : ADALTO RIBEIRO DA SILVA
ADV(S) : MARCOS ANTONIO ANDRADE
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Nesse contexto, à luz do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao agravo de instrumento interposto por ADALTO RIBEIRO DA SILVA, para, em reforma à decisão fustigada, determinar seja atribuído à causa o valor correspondente a R\$4.836,83 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), com a consequente complementação, pelo autor/agravante, das custas iniciais.

Comunique-se o teor deste decisum ao ilustre Juiz

da causa, para os devidos fins. Publique-se.
Intime-se, arquivando-se os autos oportunamente.
Goiânia, 10 de fevereiro de 2011 DES.
ZACARIAS NEVES COËLHO Relator
DM N° 14

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30510-87.2011.8.09.0000(201190305100)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BV FINANCEIRA S/A CFI
ADV(S) : ALESSANDRO ALVES MAGALHAES SILVA
GISELLE MIRANDA
AGRAVADO(S) : DIVINO ROBISSON DE OLIVEIRA
DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NO ART. 557, CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, ANTE A SUA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. APOS TRANSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUICAO DESTA CORTE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO E VOLVAM OS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM. CUSTAS DE LEI. INTIMEM-SE. GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. DES AMARAL WILSON DE OLIVEIRA. RELATOR.

DM N° 14

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30463-16.2011.8.09.0000(201190304635)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIANA DE LOURDES CARDOSO
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO FINASA BMC S/A

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 557, CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO MANEJADO POR SEBASTIANA DE LOURDES CARDOSO, PORQUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUICAO. GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. DES ZACARIAS NEVES COELHO. RELATOR.

DM N° 14

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30692-73.2011.8.09.0000(201190306921)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
AGRAVANTE(S) : JEAN CARLOS DA SILVA
ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
AGRAVADO(S) : CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ ARAUJO

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NO CAPUT DO ARTIGO 557 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM TELA, PORQUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUICAO. GOIANIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011. DES ZACARIAS NEVES COELHO. RELATOR.

DM N° 14

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30458-91.2011.8.09.0000(201190304589)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CECILIA PEIXOTO PIRES
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no parágrafo 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, tão somente, para autorizar os depósitos incidentais dos valores indicados pela agravante.

Cientifique-se o juízo de origem do teor desta decisão. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Goiânia, 10 de fevereiro de 2011.

Desembargador Amaral Wilson de Oliveira

Relator

DM N° 14

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 33767-23.2011.8.09.0000(201190337673)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : ASTECA COMERCIO PRODUCOES ARTISTICAS E AGROPECUARIA LTDA E OUTRO(S)
ADV(S) : EURIPEDES CARLOS BORGES
AGRAVADO(S) : ENEIDA APARECIDA GARCIA DE ABREU
ADV(S) : EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
NILSON MARCELO DOS SANTOS

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, por formação deficiente, nos termos dos artigos 525 e 527, inciso I c/c o artigo 557, caput, todos do Código de Processo Civil. Intimem-se. Oficie-se ao juízo singular. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivemse estes autos. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O

R

DM N° 14

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 34460-07.2011.8.09.0000(201190344602)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : WELIDA NUBIA DA SILVA
ADV(S) : LEVY RAFAEL ALVES CORNELIO
AGRAVADO(S) : ROGERIO DE MORAES BUENTO

DECISAO OU DESPACHO:

EX POSITIS, conheço mas nego provimento ao agravo diante sua manifesta improcedência e confronto com jurisprudência da Corte (art. 557, caput, CPC).

Intime-se. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

Relator

DM N° 14.

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35476-93.2011.8.09.0000(201190354764)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : ANTONIO DE PADUA DE MORAIS PEREIRA

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO GMAC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
DECISAO OU DESPACHO:

Pelas razões expostas, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento monocraticamente, nos termos do artigo 557, §1º-A, para reformar parcialmente o decisum fustigado no tocante ao indeferimento do depósito das parcelas vencidas e vincendas nos valores pretendidos pelo consignante, destacando que tais depósitos não tem efeito de inibir a mora. Cumpra-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao juiz a quo. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011. DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
RELATOR
DM N° 14.

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35537-51.2011.8.09.0000(201190355370)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : PATRICIA SILVIA DE ALMEIDA
ADV(S) : GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
LIVIA BARBOSA LIMA
AGRAVADO(S) : ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, considerando que a decisão recorrida confronta com a remansosa orientação jurisprudencial do Augusto Superior Tribunal de Justiça e deste Egrégio Tribunal de Justiça, conheço do recurso e dou-lhe provimento, pela via monocrática, com espeque no §1º-A, artigo 557, do Estatuto Processual Civil, para reformar a decisão agravada, a fim de conceder à agravante o beneplácito da assistência judiciária gratuita nos autos de ação declaratória em questão.

Intime-se. Goiânia, 15 de fevereiro de 2011.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX

DE SOUSA Relator

DM N° 14

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 34918-24.2011.8.09.0000(201190349183)
COMARCA : SENADOR CANEDO
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
ADV(S) : KACIELLEN JORDANA ARAUJO NERES
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, ante sua manifesta intempestividade. Oficie-se ao Juízo de origem. Intimem-se. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM N° 14

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38509-91.2011.8.09.0000(201190385090)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
ADV(S) : JANAINA QUEIROZ PEREIRA
MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
MARCELO MARIANI DALAN

AGRAVADO(S) : TEMA TRANSPORTE ESPECIAL DE MALOTE LTDA
DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo de instrumento ante a sua manifesta inadmissibilidade e, por conseguinte, mantenho a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se e comunique-se ao juízo de 1º grau. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R

E L A T O R
DM N° 14

26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 37181-29.2011.8.09.0000(201190371812)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA GUIMARAES FERNANDES
ADV(S) : EMANUEL MEDEIROS ALCANTARA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO FINASA BMC S/A
DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do agravo e lhe dou parcial provimento, a fim de que, em reforma à decisão vergastada, determinar que a agravante/autora emende a petição inicial adequando o valor da causa de acordo com o proveito econômico visado e sem alteração da natureza da ação. Revogo a parte da decisão agravada que determina à agravante "declinar a causa de pedir da qual logicamente decorram seus pedidos", bem como de exibir o contrato que se pretende revisar, devendo esta última providência ser levada a efeito pela parte adversa. Intimem-se e comunique-se ao juízo de origem, encaminhando-se-lhe cópia da presente decisão, para imediato cumprimento. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R

E L A T O R
DM N° 14

27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38602-54.2011.8.09.0000(201190386020)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : JOAO SABINO DO CARMO
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o §1º-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao agravo, tão somente para permitir que a parte autora/agravante deposite o valor que entende devido, porém com a ressalva de que os efeitos da mora restarão caracterizados para todos os fins legais.

Intimem-se e comunique-se ao juízo de origem, encaminhando-se-lhe cópia da presente decisão, para imediato cumprimento. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R

E L A T O R
DM N° 14.

28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 39092-76.2011.8.09.0000(201190390922)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : ESTAL LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA
ADV(S) : TANIA MORATO COSTA
AGRAVADO(S) : NET COURIER LTDA
ADV(S) : RAFAEL BUENO DE SOUSA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do CPC, conheço e dou provimento ao presente agravo, para reformar a decisão recorrida, afastando a obrigação da agravante de antecipar a verba honorária fixada para o pagamento do curador especial nomeado. Intimem-se. Oficie-se ao Juízo singular. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM N° 14

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 40455-98.2011.8.09.0000(201190404559)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
LARISSA DE ATHAYDE BOHRER SOARES
ANA KARINA FAGUNDES DUTRA
AGRAVADO(S) : ADVALDO GALVAO DA SILVA
ADV(S) : VALERIA DE BESSA CASTANHEIRA LEAO
RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA

DECISAO OU DESPACHO:

Pelas razões expostas, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento monocraticamente, nos termos do artigo 557, §1º-A, para reformar parcialmente o decisum fustigado para manter a autorização do depósito das parcelas vencidas e vincendas nos valores pretendidos pelo consignante, destacando que tais depósitos não tem efeito de inibir a mora. Cumpra-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao juiz a quo. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011. DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
RELATOR
DM N° 14

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 40321-71.2011.8.09.0000(201190403218)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : NAMARIA MORAIS E SILVA
ADV(S) : ANTONIO RODRIGO CANDIDO FREIRE
VIVIANE NEVES ROCHA
AGRAVADO(S) : BANCO FINASA BMC S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do CPC, conheço do agravo de instrumento interposto e lhe dou parcial provimento, para reformar a decisão recorrida e determinar que seja atribuído à causa o valor correspondente à vantagem econômica efetivamente pretendida pela parte autora, nos termos do que dispõe o artigo 260 do CPC. Intimem-se. Oficie-se o Juízo

singular. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011. Des.
CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM N° 14

31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43051-55.2011.8.09.0000(201190430517)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCA ELZANIRA BASTOS DE ARAUJO
ADV(S) : ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
AGRAVADO(S) : BANCO HSBC LEASING

DECISAO OU DESPACHO:

Pelas razões expostas, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento monocraticamente, nos termos do artigo 557, §1º-A, para reformar parcialmente o decisum fustigado no tocante ao indeferimento do depósito das parcelas vencidas e vincendas nos valores pretendidos pela consignante, destacando que tais depósitos não tem efeito de inibir a mora. Cumpra-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao juiz a quo. Goiânia, 18 de fevereiro de 2011. DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
RELATOR
DM N° 14

32 - DUPLO GRAU DE JURISDICAO

PROTOCOLO : 90642-58.2009.8.09.0137(200990906426)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AUTOR(S) : RONALDO BESSA DE ARAUJO JUNIOR
ADV(S) : WHASLEN FAGUNDES
WALLACE FAGUNDES
VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
REU(S) : REITOR DA FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
ADV(S) : CHRISTIANO BITTAR
ALINE MENDONCA GERALDINO LEAO
EDSON ROGERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, acolhido o parecer ministerial de cúpula, conheço da remessa obrigatória, porém nego-lhe seguimento, em razão da perda de objeto, pela cessação da causa determinante da presente ação mandamental. É como voto. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011. Desembargador Amaral Wilson de Oliveira Relator
DM. 14/2011

33 - DUPLO GRAU DE JURISDICAO

PROTOCOLO : 209608-96.2010.8.09.0087(201092096086)
COMARCA : ITUMBIARA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO
REU(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA

DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, conheço da remessa obrigatória, porém nego-lhe provimento, para manter inalterada a sentença monocrática, que concedeu em definitivo a segurança pleiteada. Publique-se. Decorrido o prazo legal, baixem os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011. Desembargador Amaral Wilson de Oliveira Relator
DM N° 14

34 - APELACAO CIVEL EM PROC. DE EXEC. FISCAL

PROTOCOLO : 429894-63.2007.8.09.0137(200794298940)
 COMARCA : RIO VERDE
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
 APELANTE(S) : BANCO ITAU S/A
 ADV(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA
 ELIANE TARGA NASCIMENTO
 ATILA ZAMBELLI TOLEDO
 APELADO(S) : FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO
 CONSUMIDOR
 ADV(S) : JOSE ALVES VIEIRA

RECURSO ADESIVO FLS. 58

APELANTE(S) : FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO
 CONSUMIDOR
 ADV(S) : JOSE ALVES VIEIRA
 APELADO(S) : BANCO ITAU S/A
 ADV(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA
 ELIANE TARGA NASCIMENTO
 ATILA ZAMBELLI TOLEDO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, conheço do pedido de fls. 99, e,
 com fundamento no artigo 175, inciso XV, do
 Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado
 de Goiás, homologo a desistência do recurso de
 apelação outrora aviado pelo BANCO ITAÚ S/A.
 Após o trânsito em julgado, encaminhe-se o
 caderno processual ao Juízo de origem, a fim de
 ser apreciado o outro requerimento constante
 daquela petição. Goiânia, 14 de fevereiro de
 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO

Relator

DM Nº 14

35 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO

PROTOCOLO : 469861-07.2008.8.09.0000(200804698613)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
 APELANTE(S) : ROMIRCE MARIA DA COSTA
 ADV(S) : SIMONE ALVES BASILIO
 APELADO(S) : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
 ANA PAULA ALVES MONTEIRO
 CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o
 artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo
 Civil, conheço do apelo e lhe dou parcial
 provimento, cassando a sentença e, por
 conseguinte, determino a remessa dos autos ao
 juízo de origem para dar continuidade ao
 processamento do feito. Intimem-se. Goiânia, 09
 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA

R E L A T O R

DM. 14/2011

36 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 215637-06.2008.8.09.0000(200802156376)
 COMARCA : ANAPOLIS
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
 APELANTE(S) : MADEREIRA RURAL LTDA
 ADV(S) : WALDINAR PINHEIRO LIMA
 APELADO(S) : ESTADO DE GOIAS
 ADV(S) : JORDI MACHADO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, forte nesses fundamentos, e com espeque nas ordenanças fincadas no art. 557, caput, da Lei Processual Civil, nego seguimento à apelação, por manifestamente improcedente.

Após o trânsito em julgado desta, devolvam-se os autos ao Juízo a quo, anotando-se.

Registre-se. Publique-se. Goiânia, 07 de FEVEREIRO DE 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO RELATOR. DM. 14/2011

37 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO	:	332742-04.2008.8.09.0000(200803327425)
COMARCA	:	ITUMBIARA
RELATOR	:	DES. ZACARIAS NEVES COELHO
APELANTE(S)	:	EGESA ENGENHARIA S/A ADV(S) : MARIO AUGUSTO GIANNERINI DANILO SOUZA BARROS PAULA VEIGA R. DO AMARAL MARIA ODETTE GUERRA HENRQUES LACERDA RENATA SILVEIRA PACHECO
APELADO(S)	:	GENECI GUERRA BARBOSA E OUTRO(S) ADV(S) : ANDRE ANDRADE SILVA LUCIANO VIEIRA
DEN. A LIDE(S)	:	DERCIO MIZAEL DA SILVA ADV(S) : LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso interposto por EGESA ENGENHARIA S/A, porque manifestamente improcedente. Publique-se. Intimem-se.

Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos à origem. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO

Relator

DM N° 14.

38 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO	:	403893-30.2008.8.09.0000(200804038931)
COMARCA	:	ARAGARCAS
RELATOR	:	DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S)	:	IRONDE GONCALVES DE PINAS ADV(S) : CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
APELADO(S)	:	SULINA SEGURADORA S/A ADV(S) : WARLEI MARTINS DE SOUZA JOAO BATISTA FARIA JUNIOR

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou parcial provimento, para reformar a sentença monocrática a fim de que a correção monetária, pelo INPC, tenha como marco inicial a data do pagamento parcial administrativamente, no mais, mantenho a sentença objurgada conforme prolatada.

Intimem-se. Goiânia, 08 de fevereiro de 2011.

Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R

DM. 14/2011

39 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO	:	86906-55.2009.8.09.0000(200900869067)
COMARCA	:	GOIANIA

RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA
ADV(S) : MARCIO EMRICH GUIMARAES LEAO
CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO
APELADO(S) : ESTER XAVIER DE OLIVEIRA
ADV(S) : JUSLENE MOREIRA BRAGA
RONALDO MOURA LEAL

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao presente apelo para manter incólume a sentença objurgada. Defiro o pedido de f. 288 e determino que as intimações sejam feitas nos nomes dos seguintes procuradores: Dr. Márcio Emrich Guimarães Leão (OAB 19.964) e Drª Cristina Viana de Siqueira Melazzo (OAB 18.154). Intimem-se. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM. 14/2011

40 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 258124-54.2009.8.09.0000(200902581249)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : ITAU SEGUROS S/A
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
ERNESTO BORGES FILHO
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
APELADO(S) : MARIZETE SOARES RODRIGUES
ADV(S) : MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se. Goiânia, 07 de FEVEREIRO DE 2011. DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
R E L A T O R. DM 14/2011

41 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 407664-79.2009.8.09.0000(200904076649)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
APELADO(S) : DIVINO JUNIOR ALVES
ADV(S) : ADENILSON PESSONI

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou parcial provimento, para reformar a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido inicial, determinando que a requerida/apelada se abstenha de colocar no mercado de consumo Leite Tipo C da marca Santa Rita com índices em desacordo com o padrão legal permitido (Instrução Normativa nº 51 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), sob pena de multa de diária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada unidade do produto exposto na prateleira no momento da coleta, sendo que a referida multa, caso descumprida a vedação supra, deverá ser revertida ao Fundo de Defesa do Consumidor. Determino, ainda, a exclusão da condenação imposta à Fazenda Pública Estadual a título de pagamento de honorários advocatícios ao

patrono da apelada. Intimem-se. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM N° 14

42 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 309646-39.2002.8.09.0074(200293096465)
COMARCA : IPAMERI
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE GOIAS SINTEGO
ADV(S) : ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
APELADO(S) : MUNICIPIO DE IPAMERI
ADV(S) : LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo e, de ofício, hei por bem corrigir a parte dispositiva da sentença para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM. 14/2011

43 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 276092-45.2007.8.09.0137(200792760921)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
APELANTE(S) : CELINO JERONYMO DA SILVA
ADV(S) : CELINO JERONYMO DA SILVA
APELADO(S) : GLAYDES EVANGELICA SILVA
ADV(S) : DEJANE MARA MAFFISSONI
RICARDO DE PAIVA LEAO
CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, escorado nesses fundamentos, e nos ditames do artigo 557, caput, da Lei Processual Civil, nego seguimento à apelação, por manifestamente improcedente. Registre-se. Publique-se. Ocorrido o trânsito em julgado desta decisão monocrática, devolvam-se os autos à Instância a quo, com baixa na Distribuição. Goiânia, 07 de fevereiro de 2011. DES.
ZACARIAS NEVES COËLHO

Relator

DM N° 14

44 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 365904-69.2008.8.09.0006(200893659045)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : LAURINDA RODRIGUES DA COSTA FERREIRA
ADV(S) : GUILHERME APARECIDO DA SILVA
DOMINGOS CARDOSO DA SILVA
APELADO(S) : ITAU SEGUROS S/A
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ERNESTO BORGES FILHO

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou provimento, para cassar a sentença e determinar a realização de

nova perícia para se apurar o tipo e o grau de invalidez suportada pela autora. Intimem-se. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM 14/2011

45 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 141529-49.2005.8.09.0149(200591415291)
COMARCA : TRINDADE
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
ADV(S) : CARLOS JOSE DOMINGUES
APELADO(S) : CLAUDINEI DE MARTIN
ADV(S) : VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, nos termos do caput do art. 557, caput, do CPC, julgo prejudicado o apelo e casso, de ofício, a sentença objurgada, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que proceda o regular prosseguimento do feito, com a realização de produção de provas necessárias à apuração da natureza do bem penhorado, inclusive determinando a realização de verificação no imóvel pelo Oficial de Justiça para esclarecer quem o ocupa e até mesmo a realização de audiência instrutória para que seja elucidado se a embargante reside ou não no bem penhorado. Intimem-se. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011.
Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM. 14/2011

46 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 334624-08.2009.8.09.0051(200993346243)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
APELANTE(S) : HAROLDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADV(S) : ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
APELADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A
ADV(S) : MIRIA PEREIRA DE ARAUJO
ERIKA SILVA MACHADO

DECISAO OU DESPACHO:

Destarte, latente a perda do objeto recursal, em razão de o recorrente já ter alcançado o direito pretendido por força do acordo celebrado com o banco apelado, que já restou devidamente homologado à fl. 207. Ante o exposto e, com fulcro nas disposições do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação cível. Cumpra-se e intimem-se. Goiânia, 08 de fevereiro de 2011.
Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA

Relator

DM N° 14

47 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 386061-88.2009.8.09.0051(200993860613)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
APELANTE(S) : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTEZ
LUCIANE AYRES BARBOSA
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
APELADO(S) : MARIA DE FATIMA CAMPOS SILVA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fundamento no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento à apelação cível interposta por SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, para, em reforma à sentença, restabelecer os juros remuneratórios pactuados (2,01% a.m.) e afastar a incidência da correção monetária, por qualquer que seja o índice, tudo nos termos da fundamentação acima. Ante a sucumbência recíproca, ficam divididos e compensados entre os litigantes, à proporção de 60% para o Banco apelante e 40% para a apelada, as custas processuais e os honorários advocatícios (art. 21, caput, CPC), mantidos esses no valor fixado no 1º grau. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 09 de FEVEREIRO DE 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO RELATOR. DM 14/2011

48 - APELACAO CIVEL

PROTÓCOLO	:	141485-91.2009.8.09.0051(200991414853)
COMARCA	:	GOIANIA
RELATOR	:	DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
APELANTE(S)	:	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS RAFAEL FARIA DE AMORIM
APELADO(S)	:	ANA MARIA SILVERIO COELHO ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON LUDMILA ALVES IMAI

AGRADO RETIDO FLS. 127

APELANTE(S)	:	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON LUDMILA ALVES IMAI
-------------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DECISAO OU DESPACHO:

FACE AO EXPOSTO, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, não conheço do recurso de apelação interposto nestes autos, negando-lhe seguimento, pois restou prejudicado, ante a perda do objeto. Não há que se aguardar o trânsito em julgado desta decisão, pois as partes renunciaram a qualquer prazo recursal, desta forma, restituam-se os autos ao Juízo a quo, para a devida análise da petição de fls. 272/273 e homologação do acordo. Cumpra-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2011.

Desembargador Amaral Wilson de Oliveira

RELATOR.DM 14/2011

49 - APELACAO CIVEL

PROTÓCOLO	:	99790-70.2003.8.09.0051(200390997900)
COMARCA	:	GOIANIA
RELATOR	:	DES. ZACARIAS NEVES COELHO
APELANTE(S)	:	MARIA TEREZINHA RIBEIRO ADV(S) : RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA OLINTO NEVES FERREIRA EDILALINE OLIVEIRA RODRIGUES AMPARO
APELADO(S)	:	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

LUCIANE AYRES BARBOSA
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Diploma Processual Civil, nego seguimento ao recurso, porque manifestamente improcedente. Publique-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta decisão, retornem os autos ao Juízo de origem, para os fins de mister. Goiânia, 1º de fevereiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO Relator DM N° 09

50 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO	:	193744-22.2009.8.09.0097(200991937449)
COMARCA	:	ARUANA
RELATOR	:	DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S)	:	FABIO BOZOLA ADV(S) : CHARLES ANDRE SANTOS ADEON PAULO DE OLIVEIRA ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA
APELADO(S)	:	MITRE AGROPECUARIA LTDA ADV(S) : PAULO DORON REHDER ELADIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, rejeito os embargos de declaração, para manter incólume a decisão fustigada. Ato contínuo, proceda-se a alteração na capa dos autos e no sistema de informática, cadastrando os advogados subscritos no substabelecimento de fls. 892/894, para que sejam todas as intimações referentes à embargante endereçada aos mesmos, sob pena de nulidade. Intimem-se. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM 14/2011

51 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO	:	154174-30.2008.8.09.0011(200891541748)
COMARCA	:	APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR	:	DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S)	:	BANCO PANAMERICANO S/A ADV(S) : HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO
APELADO(S)	:	SILTON DA SILVA FERREIRA NERY ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECURSO ADESIVO FLS. 216

APELANTE(S)	:	SILTON DA SILVA FERREIRA NERY ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
APELADO(S)	:	BANCO PANAMERICANO S/A ADV(S) : HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, caput e § 1º - A, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo principal, por ser manifestamente improcedente, e conheço do apelo adesivo e lhe dou parcial provimento, para substituir a incidência da tabela price pelo SAC (Sistema de amortização constante), mantendo inalterada a aludida sentença nos demais pontos, por estes e seus próprios fundamentos. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar conforme o cabeçalho. Intimem-se. GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011. DES.CARLOS ALBERTO

FRANCA. RELATOR. DM 14/2011

52 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 4999-02.2009.8.09.0051(200990049990)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
 APELANTE(S) : FABIO FRANCO MENDONCA
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR
 APELADO(S) : BANCO FINASA S/A
 ADV(S) : FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
 RENATA MACEDO ANDRADE

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, nego seguimento à apelação interposta, nos termos do art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil. Intime-se.
 Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator
 DM 14/2011

53 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 501340-25.2009.8.09.0051(200995013403)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
 APELANTE(S) : VANESSIA PEREIRA SILVA
 ADV(S) : BONIVAL TALVANE FRAZAO
 APELADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
 ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

DECISAO OU DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO PEDIDO DE FLS.102/105 e, com fundamento no artigo 174, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, homologo a desistência do recurso de apelação outrora aviado, a fim de que produza seus respectivos efeitos legais. Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem. Publique-se. Intimem-se. Goiânia, 14 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO
 RELATOR. DM 14/2011

54 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 93635-81.2008.8.09.0146(200890936358)
 COMARCA : SAO LUIS DE MONTES BELOS
 RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
 APELANTE(S) : BANCO ITAU S/A
 ADV(S) : MIRIA PEREIRA DE ARAUJO
 ERIKA SILVA MACHADO

APELADO(S) : CLEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS

DECISAO OU DESPACHO:

Ante ao exposto, com fulcro no artigo 557, § 1º, do CPC, tendo em vista que a sentença recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal, dou provimento ao apelo para cassá-la, a fim de que se dê regular prosseguimento ao feito. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011. Desembargador Amaral Wilson de Oliveira Relator
 DM Nº 14.

55 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 458417-29.2008.8.09.0015(200894584170)
 COMARCA : AURILANDIA

RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
 APELANTE(S) : MARIA HELENA NERY DE SOUSA
 ADV(S) : JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
 APELADO(S) : BANCO ABC BRASIL S/A
 ADV(S) : LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS
 JOAO PAULO FAGUNDES
 CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, nego seguimento a apelação
 interposta, nos termos do art. 557, caput do
 Estatuto Processual Civil. Mantendo incólumes os
 termos do decisum hostilizado. Intimem-se.
 Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador
 JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA RELATOR
 DM Nº 14

56 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 491710-42.2009.8.09.0051(200994917104)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
 1 APELANTE(S) : VIGILATO PEREIRA DE CASTRO
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
 LUDMILA ALVES IMAI
 2 APELANTE(S) : BANCO BMC S/A
 ADV(S) : FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
 RENATA MACEDO ANDRADE
 MARTA NERES RODRIGUES
 1 APELADO(S) : VIGILATO PEREIRA DE CASTRO
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
 LUDMILA ALVES IMAI
 2 APELADO(S) : BANCO BMC S/A
 ADV(S) : FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
 MARTA NERES RODRIGUES
 RENATA MACEDO ANDRADE

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, nego seguimento às apelações
 interpostas, nos termos do art. 557, caput, do
 Estatuto Processual Civil. Intimem-se.
 Goiânia, 09 de fevereiro de 2011. Desembargador
 JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator
 DM Nº 14

57 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 59661-76.2010.8.09.0051(201090596618)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
 APELANTE(S) : BANCO FINASA BMC S/A
 ADV(S) : JUNIOR CESAR SOUTO
 CID PADUA AGUIRRE
 APELADO(S) : DANIELLE DE CARVALHO MACIEL

DECISAO OU DESPACHO:

Nnessas circunstâncias, com fulcro no art. 557,
 §1º-A, do Diploma Processual Civil, dou provimento
 ao apelo aviado por BANCO FINASA BMC S/A, para
 cassar a sentença objurgada, de sorte que o feito
 tenha regular prosseguimento. Publique-se.
 Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta
 decisão, retornem os autos à instância a quo.
 Goiânia, 07 de fevereiro de 2011. DES.
 ZACARIAS NEVES COELHO

Relator

DESPACHO FLS. 63:

VERIFICO QUE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL VINDICADA PELO AUTOR/APELANTE JA FOI ENTREGUE, CONFORME SE VE DO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELACAO (FLS.55/59). ASSIM, APOS OS TRAMITES LEGAIS, DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM PARA OS DEVIDOS FINS, NO QUE DIZ RESPEITO A COMPOSICAO EXTRAJUDICIAL NOTICIADA A FLS.61. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. GOIANIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2011. DES ZACARIAS NEVES COELHO.

DM N° 14

58 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 174037-75.2010.8.09.0051(201091740372)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
APELANTE(S) : FABRICIO LUCIANO DOS SANTOS
ADV(S) : ADELVONE DA SILVA BRAZ
APELADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, nego seguimento ao presente recurso apelatório, a luz do dispositivo supra referido. Intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Relator
DM N° 14

59 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 116739-22.2008.8.09.0011(200891167390)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : JOSMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADV(S) : IONE HENRIQUE DE ALMEIDA
APELADO(S) : ITAU SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, casso a sentença atacada e dou por prejudicado o apelo, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que seja cumprido o acórdão de fls. 122/136, já transitado em julgado, fls.138. Intimem-se. Goiânia, 11 de FEVEREIRO DE 2011. DES.CARLOS ALBERTO FRANÇA RELATOR. DM. 14/2011

60 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 372382-26.2006.8.09.0051(200693723823)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : IVANILTON VIEIRA DOS SANTOS
ADV(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA
APELADO(S) : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se. Goiânia,11 fevereiro DE 2011.DES.CARLOS ALBERTO FRANCA.R E L A T O R.

DM 14/2011

61 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 53363-93.1995.8.09.0051(950533634)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
APELANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S/A
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
APELADO(S) : ISAIAS BARBOSA E OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

EX POSITIS, com espeque no artigo 557, caput, da Lei Adjetiva, conheço do apelo, mas nego-lhe seguimento pela via monocrática. Intime-se. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011.
Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator
DM. 14/2011

62 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 225521-89.2009.8.09.0011(200992255210)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
APELANTE(S) : HELIEDER SEBASTIAO ROSA
ADV(S) : CINTHYA HAYASHIDA DE CARVALHO ZORTEA
APELADO(S) : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Diploma Processual Civil, por manifestamente improcedente, nego seguimento ao recurso ora manejado. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 15 de FEVEREIRO DE 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO.
RELATOR. DM 14/2011

63 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 278534-90.2010.8.09.0100(201092785345)
COMARCA : LUZIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
APELANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S) : AMANDA BETINE FREITAS
APELADO(S) : PATRICIO PEREIRA DE ALCANTARA

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, considerando que as matérias trazidas a análise encontram amparo não só na Lei Processual como em remansosa orientação jurisprudencial desta Corte, bem como do Augusto Superior Tribunal de Justiça, DOU PROVIMENTO ao apelo nos termos do artigo 557, caput, e § 1º do Estatuto Processual Civil, para cassar a sentença fustigada e determinar o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator
DM N° 14.

64 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 347275-72.2009.8.09.0051(200993472753)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
APELANTE(S) : ALESSANDRO DA SILVA
ADV(S) : VALDIR VILMAR DA SILVA JUNIOR
DANIEL ALVARENGA ALVES DE MOURA
MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS

APELADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV(S) : MARIA LUCILIA GOMES
 DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, nos termos do artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso aviado por ALESSANDRO DA SILVA, para, em reforma à sentença, permitir, para o período da normalidade, somente a incidência da capitalização anual dos juros. De ofício, procedo à adequação do dispositivo da sentença, para que dele conste que o pedido consignatário julga-se improcedente, à luz do art. 269, I, da Lei Adjetiva. Ônus da sucumbência nos moldes fixados na primeira instância. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado esta decisão, remetam-se os autos à origem. Goiânia, 10 de fevereiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO Relator DM N° 14.

65 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 79267-90.2010.8.09.0051(201090792670)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
 APELANTE(S) : FRANCISCO DAMIAO ALVES MEDEIROS
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 APELADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Tem-se assim, que o recurso interposto pelo apelante contra sentença baseada nesse entendimento, confronta com a jurisprudência predominante da Corte Superior de Justiça e deste Areópago, o que impõe ao relator lhe negar seguimento na forma preconizada no artigo 557, caput, do Código Instrumental. Na confluência do exposto, nego provimento ao presente recurso apelatório, à luz do dispositivo legal supra-referido. Intimem-se.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
 Relator
 DM N° 14

66 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 255019-02.2009.8.09.0087(200992550190)
 COMARCA : ITUMBIARA
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
 APELANTE(S) : BANCO ITAULEASING S/A
 ADV(S) : MARCELA FREITAS DE MACEDO
 ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO

APELADO(S) : VANDA FERREIRA GONCALVES

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, nego seguimento a apelação interposta, nos termos do artigo 557, caput, do Estatuto Processual Civil. Intime-se. Goiânia, 14 de fevereiro de 2010.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator
 DM N° 14

67 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 235881-51.1999.8.09.0038(199992358811)
 COMARCA : CRIXAS
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA

APELANTE(S) : BANCO ITAU S/A
ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO
APELADO(S) : JOVERCINO FERREIRA DE ASSUNCAO E OUTRO(S)
ADV(S) : PEDRO PEREIRA ARAUJO

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, com supedâneo no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para, cassando a sentença, determinar o retorno dos autos à origem, para que se dê normal seguimento ao feito. Intimem-se. Goiânia, 14 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA RELATOR
DM N° 14

68 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 305370-18.2002.8.09.0024(200293053707)
COMARCA : CALDAS NOVAS
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
APELANTE(S) : BANCO BRADESCO S/A
ADV(S) : BRUNO DAMAS ALBUQUERQUE
APELADO(S) : ORLEYA DIAS SOUSA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com arrimo no art. 557, §1º-A, do Diploma Processual Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença hostilizada, de sorte que o feito tenha regular prosseguimento. Publique-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à instância singela. Goiânia, 11 de fevereiro 2011. DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO. RELATOR DM.14/2011

69 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 458642-38.2008.8.09.0051(200894586424)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S) : GRAZIELLE PEREIRA DE MORAIS
APELADO(S) : EDIVANI LOPES CARDOSO
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou parcial provimento ao apelo, reformando a sentença apenas para afastar a limitação dos juros remuneratórios em 12% ao ano, aplicando-se a taxa média de mercado, mantendo incólume a sentença apelada nos demais termos. Intimem-se. Goiânia, 11 de fevereiro de 2011. Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM 14/2011

70 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 236460-21.2010.8.09.0100(201092364609)
COMARCA : LUZIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
APELANTE(S) : FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADV(S) : TANIA MARA GONCALVES DE OLIVEIRA
APELADO(S) : IANI BATISTA PESSOA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, considerando que a sentença recorrida confronta explicitamente com a remansosa orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e deste Egrégio Tribunal de Justiça, conheço e dou provimento à apelação

interposta, com esseque no §1º-A, artigo 557, do CPC, a fim de cassar a sentença vergastada e, por consequência, determinar o normal prosseguimento do feito, observando-se os ditames legais vigentes. Intime-se. Goiânia, 09 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA .RELATOR DM 14/2011

71 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 334402-40.2009.8.09.0051(200993344020)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : SERVULO NUNES DA SILVA NETO
ADV(S) : ADELVONE DA SILVA BRAZ
MAIKON MARTINS ALVES
APELADO(S) : BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV(S) : NELSON PASCHOALOTTO

DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso monocraticamente. Em tempo, determino seja retificada a capa dos autos para que neles conste como apelado BB Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, bem como incluído o nome dele no SSG (Sistema de Segundo Grau). Cumpra-se.
Intimem-se. Goiânia, 08 de fevereiro de 2011.
Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA R E L A T O R
DM N° 14

72 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 456370-71.2009.8.09.0072(200994563701)
COMARCA : INHUMAS
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
APELANTE(S) : DANILo SERGIO DOS REIS CLEMENTINO
ADV(S) : BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
APELADO(S) : ARGEMIRO MARTINS BORGES E OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

Assim, impõe-se o reconhecimento da deserção do recurso, diante da ausência da declaração de insuficiência financeira. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, por estar deserto, dada à ausência de preparo. Passada em julgado, arquivem-se. Intimem-se. Goiânia, 10 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator
DM N° 14

73 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 371797-26.2008.8.09.0011(200893717975)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
APELANTE(S) : CLEBIS FERNANDES OLIVEIRA
ADV(S) : JOSE CARLOS DOS REIS
APELADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A
ADV(S) : MIRIA PEREIRA DE ARAUJO

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, deixo de conhecer do agravio retido, bem como nego seguimento à apelação interposta, nos termos do art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil. Intime-se. Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator
DM N° 14

74 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 207235-05.2005.8.09.0011(200592072355)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A
ADV(S) : MIRIA PEREIRA DE ARAUJO
ERIKA SILVA MACHADO
APELADO(S) : AGLAR BORGES DA SILVA
DECISAO OU DESPACHO:

Ante ao exposto, ausente o pressuposto objetivo de admissibilidade recursal atinente à motivação, nego seguimento ao recurso com base no artigo 557, caput, do CPC. Intimem-se. Goiânia, 10 de fevereiro de 2011.

Des. Amaral Wilson de Oliveira
Relator
DM N 14

75 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 285576-55.2008.8.09.0006(200892855762)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA
APELANTE(S) : SONARA CRISTINA DE FARIA NASCIMENTO
ADV(S) : GENTIL GOULART JUNIOR
1 APELADO(S) : CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANAPOLIS CDL
ADV(S) : ROBERTO NAVES DE ASSUNCAO
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
2 APELADO(S) : SERASA S/A
ADV(S) : MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao apelo, para cassar a sentença e, por conseguinte, reconhecer a legitimidade passiva das apeladas, afastando a extinção do feito sem resolução do mérito, conforme reconhecida pela sentença objurgada.

Todavia, relativamente aos pedidos iniciais, hei por bem julgá-los totalmente improcedentes, porquanto as apeladas demonstraram de forma cabal a comunicação prévia à apelante de inclusão do seu nome em seus cadastros, conforme estabelece o art. 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Condeno a apelante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais) para cada um dos requeridos/apelados, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, observando-se, no entanto, a previsão do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Intimem-se. Goiânia, 14 de FEVEREIRO DE 2011. DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
RELATOR. DM 14/2011

GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): ANA AUGUSTA CARDOSO SOCRATES DE CASTRO
ORIGINAL ASSINADO

=====
3A CAMARA CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.34/2011
=====

#

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 38137-60.2002.8.09.0000(200200381371)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA
IMPETRANTE(S) : ALZIRA FREITAS E OUTRO(S)
ADV(S) : ELCIO BERQUO CURADO BROM
ENEY CURADO BROM FILHO
ANTONIO AUGUSTO BERQUO CURADO BROM
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : ANDREIA DE ARAUJO INACIO ADOURIAN

DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: CONSUBSTANCIADO NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO (ART. 5º, LX DA CF/88), NAS SUAS DIMENSÕES FORMAL E SUBSTANCIAL, COROLÁRIO EXPRESSO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL (ART. 5º, LIV, DA CF/88), INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOBRE O PETITORIO DE FLS. 584/591, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE AO ALEGADO CUMPRIMENTO PELA GOIASPREV DA EFETIVAÇÃO DO REENQUADRAMENTO DOS IMPETRANTES NO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO II, BEM COMO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DAS PARCELAS REMANESCENTES, REFERENTES AO PERÍODO DA DATA DA IMPETRACAO ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DO MANDAMUS, SOB O ARGUMENTO DE QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART.730 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (SIC - FLS. 588/589). APOS, VOLVAM-ME OS AUTOS. GOIANIA, 04 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. STENKA I. NETO. PRESIDENTE DA 3A CAMARA CIVEL."

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 219618-72.2010.8.09.0000(201092196188)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. STENKA I. NETO
IMPETRANTE(S) : PAOLO SOLA
ADV(S) : JOSE VALTER BORGES DE ARAUJO
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : MARCIA OLIVEIRA ALVES DA MOTA

DECISAO OU DESPACHO:

CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR-SE EFEITO MODIFICATIVO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS E CASO QUEIRA, CONTRARRAZOAR O RECURSO. APÓS, CONCLUSOS.

3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 260936-35.2010.8.09.0000(201092609369)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
IMPETRANTE(S) : GIOVANNI TOMAZETTI JUNIOR
ADV(S) : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
IMPETRADO(S) : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : ROGERIO RIBEIRO SOARES

DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: INTIMEM-SE O IMPETRANTE E O IMPETRADO PARA, QUERENDO, RESPONDER AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS E FORMA LEGAIS. CUMPRA-SE. GO. 22/02/2011. DRA SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 393356-04.2010.8.09.0000(201093933569)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ROGERIO AREDIO FERREIRA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
 ADV(S) : PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : BENIVALDO FERREIRA BARROS
 ADV(S) : LUCIANNE MORAIS JORGE
 CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
 CHIANG DE GOMES

DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: TRATA-SE DE EMBARGOS DECLARATORIOS COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO (FLS. 218/227), OPOSTOS POR PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA EM FACE DO ACORDAO DE FLS. 173/183 DESTES AUTOS...DESSE MODO, INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA AOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATORIOS, NO PRAZO DE LEI.CUMPRA-E.GO.16/02/2011.DESEMBARGADOR ROGERIO AREDIO FERREIRA-RELATOR

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 424202-04.2010.8.09.0000(201094242020)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
 AGRAVANTE(S) : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 ADV(S) : CARLOS LUIZ KUTIANSKI
 AGRAVADO(S) : MAISA RABELO LEANDRO
 ADV(S) : HELEN TEISA SOUSA LEAL

DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 341/342, TENDO EM VISTA QUE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 189 SE DEU COM RESERVA DE PODERES, NAO CONSTANDO QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE PUBLICACOES DE INTIMACOES AOS CAUSIDICOS.GO.22/02/2011.DRA SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUICAO NO 2º GRAU

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 27496-95.2011.8.09.0000(201190274965)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. FLORIANO GOMES
 AGRAVANTE(S) : APARECIDA MARLEINE TIRABOSCHI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ADV(S) : IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
 FATIMA MARIA NUNES
 RICARDO XAVIER NUNES
 AGRAVADO(S) : TELMA TIRABOSCHI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ADV(S) : JUVENTINA LUIZA LAMOUNIER
 GERALDO ADAO LAMOUNIER JUNIOR

DECISAO OU DESPACHO:

"...DESAS FORMA, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR VINDICADO. REQUISITE-SE AS INFORMACOES A MM. JUIZA DE DIREITO...INTIMEM-SE AS AGRAVADAS, PARA, CASO QUEIRAM, RESPONDEREM à PRETENSAO RECURSAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CUMPRA-SE. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2010. DES. FLORIANO GOMES. RELATOR."

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 41878-93.2011.8.09.0000(201190418789)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DR. SANDRA REGINA TEODORO REIS
 AGRAVANTE(S) : MARLENE GOMES LEITE VIEIRA E OUTRO(S)
 ADV(S) : FERNANDO ALVES DE SOUSA
 EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
 AGRAVADO(S) : BANCO DE BRASILIA S/A BRB
 ADV(S) : ADAO ALVES TEIXEIRA

PAULO IURI ALVES TEIXEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO:..A DESPEITO DE EVENTUAL CONFIGURACAO DO PERICULUM IN MORA, E DE SER INDEFERIDA A LIMINAR PERSEGUIDA. INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. OFICIE-SE AO DOUTO MAGISTRADO PROCESSANTE, COMUNICANDO-LHE ESTA DECISAO E SOLICITANDO-LHE AS INFORMACOES QUE REPUTAR CONVENIENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS.GO.22/02/2011. SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUICAO NO 2º GRAU

8 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 399031-34.2006.8.09.0049(200693990317)
 COMARCA : GOIANESIA
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO
 APELANTE(S) : MUNICIPIO DE VILA PROPICIO
 ADV(S) : JAMAR CORREIA CAMARGO
 ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA
 APELADO(S) : CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D
 ADV(S) : ANA PAULA DA SILVA SOUZA
 AMILCAR PIMENTA DE MORAIS
 DANIELA CASTRO GARCEZ

DECISAO OU DESPACHO:

CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS DECLARATORIOS VEICULAM EFEITOS MODIFICATIVOS, INTIME-SE A MUNICIPALIDADE EMBARGADA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE.

9 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 180944-46.2006.8.09.0103(200691809445)
 COMARCA : MINACU
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO
 APELANTE(S) : JOAO DE ASSIS MARIOSA E OUTRO(S)
 ADV(S) : WESLEY CRISOSTOMO ALEIXO BARBOSA
 EMILIANO CANDIDO POVOA
 APELADO(S) : ORVALINO MENDES DA COSTA JUNIOR
 ADV(S) : AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
 BRUNO CARVALHO MACHADO
 GEORGES DE MOURA FERREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR-SE EFEITO MODIFICATIVO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS E CASO QUEIRA, CONTRARRAZOAR O RECURSO. APÓS, CONCLUSOS.

10 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 28575-10.1998.8.09.0051(9890285750)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. FLORIANO GOMES
 APELANTE(S) : ESTADO DE GOIAS
 ADV(S) : ALESSANDRA PERES VILELA ARAUJO
 APELADO(S) : HERMIONE MARQUES DONIZETE FERREIRA E OUTRO(S)
 ADV(S) : RODRIGO MARQUES FERREIRA

RECURSO ADESIVO FLS. 343

APELANTE(S) : HERMIONE MARQUES DONIZETE FERREIRA E OUTRO(S)
 ADV(S) : RODRIGO MARQUES FERREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

ACATO O PARECER MINISTERIAL DE CÚPULA DE FLS. 352/355 E, DE CONSEQUÊNCIA, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SE PROCEDA A INTIMAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, ORA APELANTE, DOS TERMOS DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 343/346 VIABILIZANDO O SEU PRONUNCIAMENTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

APÓS, DÊ-SE NOVA VISTA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

11 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 245324-98.2010.8.09.0051(201092453245)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. FLORIANO GOMES
APELANTE(S) : LAIS DINAIA PIVOTTO E OUTRO(S)
ADV(S) : AILTON NAVES RODRIGUES
VICTOR PHILLIP SOUSA NAVES
APELADO(S) : PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS
ADV(S) : ERI DE LIMA SANTOS
JANE VILELA GODOI
JOSE GERALDO SARAIVA

DECISAO OU DESPACHO:

ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 169/172, E DETERMINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A INTIMAÇÃO DOS APELANTES PARA QUE JUNTEM AOS AUTOS O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, BEM COMO COMPROVANTE DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO SUPERIOR PARA O QUAL FORAM FORAM APROVADOS E DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS MENSALIDADES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, DÊ-SE VISTA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA NOVO PARECER.

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): ANA CARMEN PEREIRA DE MELLO FREITAS
ORIGINAL ASSINADO

=====
3A CAMARA CIVEL
INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.34/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 441017-76.2010.8.09.0000(201094410179)
COMARCA : TRINDADE
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
AGRAVANTE(S) : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
AGRAVADO(S) : NEUSA RITA DA SILVA SOARES

DECISAO OU DESPACHO:

Assim, atenta ao princípio da celeridade processual, fulcrada no parágrafo 1º- A, do 557, do Código de Processo Civil, por decisão monocrática, dou provimento ao agravo e de consequência, reformo a decisão atacada, para determinar que seja dado normal prosseguimento à ação de Reintegração de Posse, a fim de que a mesma seja julgado simultaneamente à ação Revisional. Intimem-se e, oportunamente, remetam-se os autos ao juízo de origem, com as CAUTELAS DE PRAXE.P.R. E INTIMEM-SE.GO.22/02/2011.
DRA SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 446562-30.2010.8.09.0000(201094465623)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
AGRAVANTE(S) : SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : ADRIANO DINIZ
ADELMO GUERRA FILHO
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : JORGE LUIS PINCHEMEL

DECISAO OU DESPACHO:

Pelo exposto, não há porque se afastar a possibilidade de julgar-se monocraticamente, com base no art, 557, caput, do Estatuto Processual Civil, por se tratar de recurso manifestamente inadmissível. Em razão disso, hei por bem negar conhecimento ao agravo, colocando fim imediato ao procedimento recursal, igualmente também, por MEDIDA DE ECONOMIA PROCESSUAL.INTIMEM-SE.GO.22/02/2011.DRA SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 3418-37.2011.8.09.0000(201190034182)
COMARCA : ITAJA
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
AGRAVANTE(S) : BANCO GMAC S/A
ADV(S) : DANILo DI REZENDE BERNARDES
MARCELO DI REZENDE BERNARDES
AGRAVADO(S) : VILMA MARIA MACHADO
ADV(S) : ELIAS RIBEIRO DE FREITAS
LAERTE ROSA DO PRADO
ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO

DECISAO OU DESPACHO:

Assim, atenta ao princípio da celeridade

processual, fulcrada no parágrafo 1^a- A, do 557, do Código de Processo Civil, por decisão monocrática, dou provimento ao agravo e de consequência, reformo a decisão atacada para determinar que os depósitos sejam efetivados no valor contratado e por último condicionar a inscrição do nome do agravado nos órgãos de proteção ao crédito e manutenção na posse do veículo, ao depósito acima determinado.

Intimem-se e, oportunamente, remetam-se os autos ao juízo de origem, com as cautelas de praxe.

GO.22/02/2011.SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM SEGUNDO GRAU

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 19991-53.2011.8.09.0000(201190199912)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
AGRAVANTE(S) : TRANSCER CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADV(S) : FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
AGRAVADO(S) : LUIZ HIROAKI TOMO E OUTRO(S)
ADV(S) : ALLEN ANDERSON VIANA
ROGERIO RIBEIRO SOARES

DECISAO OU DESPACHO:

Ao fim de tais considerações, com fulcro no 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo de instrumento para reformar a decisão atacada e manter a penhora sobre os bens imóveis de propriedade dos fiadores, ora agravados. Após as intimações necessárias e trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.
P. R. CUMPRA-SE.GO.22/02/2011.SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM SEGUNDO GRAU

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 20108-44.2011.8.09.0000(201190201089)
COMARCA : GOIATUBA
RELATOR : DR. SANDRA REGINA TEODORO REIS
AGRAVANTE(S) : HAROLDO JOSE DE PAULA
ADV(S) : ERICK VIEIRA CARDOSO
AGRAVADO(S) : LUCIANO FERNANDES ABUD
ADV(S) : SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA JUNIOR
GABRIELA MOREIRA ARANTES
SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto e nos termos do art. 557, caput, da Lei Processual Civil, nego seguimento ao recurso por versar sobre matéria pacificada neste Tribunal. P. R e intimem-se. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as CAUTELAS DE PRAXE.GO.22/02/2011.DRA SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 25044-15.2011.8.09.0000(201190250446)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
AGRAVANTE(S) : JANICE DE ALMEIDA MATTEUCCI
ADV(S) : FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
BRUNA CORREIA LIMA DE HUEZO

AGRAVADO(S) : LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, dentro daquilo que se me apresenta lícito analisar nos lindos estreitos do recurso em evidência, conhecido o agravo de instrumento interposto, DOU-LHE PROVIMENTO, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, reformando a decisão singular, para determinar que o valor da causa guarde correspondência com a vantagem almejada pelo autor/gravante. Por conseguinte, comunique-se ao condutor do feito o TEOR DESTA DECISÃO. INTIMEM E, APOS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. GO.22/02/2011. SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM SEGUNDO GRAU

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 27463-08.2011.8.09.0000(201190274639)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DR. SANDRA REGINA TEODORO REIS
 AGRAVANTE(S) : MAURO VIEIRA DE SOUZA
 ADV(S) : MARCOS ANTONIO ANDRADE
 WATSON HENRIQUE MARQUES
 ALEXANDRE RODRIGUES DINIZ ROSA

AGRAVADO(S) : BANCO HSBC S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, dentro daquilo que se me apresenta lícito analisar nos lindos estreitos do recurso em evidência, conhecido o agravo de instrumento interposto, DOU-LHE PROVIMENTO, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, reformando a decisão singular, para determinar que o valor da causa guarde correspondência com a vantagem almejada pelo autor/gravante. Por conseguinte, comunique-se ao condutor do feito o TEOR DESTA DECISÃO. INTIMEM-SE E, APOS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. GO.22/02/2011. DRA SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38743-73.2011.8.09.0000(201190387433)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV(S) : NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
 ALESSANDRA PAULINO MATHEUS
 CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
 AGRAVADO(S) : EMMANUEL HENRIQUE CABRAL DE LIMA
 ADV(S) : CLEVER DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

Forte em tais razões, fulcrado no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso interposto, mormente constatada sua NOTÓRIA INADMISSIBILIDADE. INTIME-SE. GO.16/02/2011 DESEMBARGADOR STENKA I.NETO-RELATOR

9 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 131801-79.2008.8.09.0051(200891318011)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO
 APELANTE(S) : ESTADO DE GOIAS
 ADV(S) : VALKIRIA COSTA SOUZA
 APELADO(S) : JOSE FRANCISCO DAS NEVES

ADV(S) : JOSE GRACIANO NETO

DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, sob os albores do § 1º do art. 557 do CPC, conheço do recurso apelatório veiculado e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tão-somente para modificar o índice de correção monetária, determinando a aplicação do INPC, mantendo incólume o provimento jurisdicional verberado, por estes e seus próprios fundamentos.

10 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 177339-09.2008.8.09.0011(200891773398)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. STENKA I. NETO
APELANTE(S) : ADEMIR ALVES TEIXEIRA
ADV(S) : MARCO AURELIO SOUZA TEIXEIRA
APELADO(S) : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

A teor do exposto, por estar o recurso em manifesto confronto com jurisprudência dominante deste Sodalício, com arrimo no art. 557, caput, do CPC, NEGO-LHE SEGUIMENTO, conforme elucidado em linhas pretéritas.

11 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 460547-04.2008.8.09.0011(200894605470)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. STENKA I. NETO
APELANTE(S) : WILSON REIS MEIRELES
ADV(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR
APELADO(S) : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
VAIR HELENA ARANTES PAULISTA

DECISAO OU DESPACHO:

A teor do exposto, por estar o recurso em manifesto confronto com jurisprudência dominante deste Sodalício, com arrimo no art. 557, caput, do CPC, NEGO-LHE SEGUIMENTO, conforme elucidado em linhas pretéritas.

12 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 178902-71.2010.8.09.0139(201091789029)
COMARCA : RUBIATABA
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES
APELANTE(S) : JOAO JUAREZ DE OLIVEIRA
ADV(S) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
APELADO(S) : ESTADO DE GOIAS

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, e nos termos do art. 557, caput da Lei Processual Civil, nego seguimento a apelação, face a sua inadmissibilidade (intempestividade do preparo). P. R e INTIMEM-SE.GO.22/02/2011.SANDRA REGINA TEODORO REIS-JUIZA SUBSTITUTA EM SEGUNDO GRAU

13 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 191257-80.2008.8.09.0011(200891912576)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. STENKA I. NETO
APELANTE(S) : DOMINGOS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
ADV(S) : JOAO CANDIDO NUNES
IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

APELADO(S) : ITAU SEGUROS S/A
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
VAIR HELENA ARANTES PAULISTA

DECISAO OU DESPACHO:

A teor do exposto, por estar o recurso em manifesto confronto com jurisprudência dominante deste Sodalício, com arrimo no art. 557, caput, do CPC, NEGO-LHE SEGUIMENTO, conforme elucidado em linhas pretéritas.

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): ANA CARMEN PEREIRA DE MELLO FREITAS
ORIGINAL ASSINADO

=====
 4A CAMARA CIVEL
 INTIMACAO AS PARTES N.32/2011
 =====

#

1 - MEDIDA CAUTELAR

PROTOCOLO : 50037-03.2010.8.09.0051(201090500378)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
 REQUERENTE(S) : NET GOIANIA LTDA
 ADV(S) : LORENA COSTA MONINI
 JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
 REQUERIDO(S) : ESTADO DE GOIAS

AGRADO P/ O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA FLS. 2
 REQUERENTE(S) : NET GOIANIA LTDA
 ADV(S) : LORENA COSTA MONINI
 JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
 REQUERIDO(S) : ESTADO DE GOIAS

AGRADO P/ O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FLS. 2
 REQUERENTE(S) : NET GOIANIA LTDA
 ADV(S) : LORENA COSTA MONINI
 JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
 REQUERIDO(S) : ESTADO DE GOIAS
 DECISAO OU DESPACHO:

"INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE DA MULTA IMPosta A REQUERENTE PELO PROCON E FORMULADO AS FLS. 581/582, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR RESTOU PREJUDICADA, COMO SE VE DA DECISAO MONOCRATICA DE FLS. 507/519, DA LAVRA DA EMINENTE DESA.BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO,"PORQUE MANTIDA A SENTENCA DE IMPROCEDENCIA DA ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA (PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA)" FLS.519. EM RELACAO AO DEPOSITO JUDICIAL OFERECIDO PE LA REQUERENTE A TITULO DE CAUCAO AS FLS.486, DEIXO PARA DELIBERAR ACERCA DA CONVENIENCIA DE SUA TRANSFERENCIA PARA A ACAO PRINCIPAL, APOS O TRANSITO EM JULGADO DO ACORDAO RECORRIDO. INTIME-SE. OPORTUNAMENTE, TORNEM-SE OS AUTOS A ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS PARA SEQUENCIA DO PROCESSAMENTO DOS RECURSOS DE AGRADOS DE INSTRUMENTOS DE FLS 584/590 E 592/597. GO.17.02.11. DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO - PRESIDENTE DA QUARTA CAMARA CIVEL

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 446256-32.2008.8.09.0000(200804462563)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DR. FAUSTO MOREIRA DINIZ
 IMPETRANTE(S) : MARCOS FERNANDES DA CUNHA
 ADV(S) : RODRIGO AMORIM MARTINS DE SA
 JULIANA FERREIRA E SANTOS
 NUBIA ROSSANA CARDOSO VIEIRA

IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS
 DECISAO OU DESPACHO:

"...OUCA-SE O IMPETRANTE SOBRE O CONTEUDO DA PETICAO DE FLS. 281, BEM COMO DA DOCUMENTACAO QUE A INSTRUI (FLS.282/295), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, HAJA VISTA A INFORMACAO PRESTADA PELO ESTADO DE GOIAS NO SENTIDO DE QUE O ACORDAO QUE JULGOU O MANDAMUS ORIGINARIO FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO."
 GO.14.02.2011. DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO - PRESIDENTE.

3 - AGRADO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30333-26.2011.8.09.0000(201190303337)
 COMARCA : CAVALCANTE

RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA (ME)
 ADV(S) : DOUGLAS ELIAS DIB
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A
 DECISAO OU DESPACHO:
 "..."INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PROCEDA-SE A INTIMACAO DOS AGRAVADOS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE. GO.17.02.11.DES.GILBERTO MARQUES FILHO - RELATOR

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35581-70.2011.8.09.0000(201190355817)
 COMARCA : URUACU
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV(S) : NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
 CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
 AGRAVADO(S) : TEREZINHA DIAS MOTA
 ADV(S) : EDENVAL NUNES DA FONSECA
 DECISAO OU DESPACHO:
 "..."NAO HA PEDIDO EXPRESSO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO...INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA APRESENTAR CONTRAR RAZOES NO PRAZO LEGAL...".

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 41869-34.2011.8.09.0000(201190418690)
 COMARCA : RIO VERDE
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
 AGRAVANTE(S) : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
 AGRAVADO(S) : CLEYSON INACIO DE FREITAS
 ADV(S) : RENATO BARROSO RIBEIRO
 DECISAO OU DESPACHO:
 "..."NAO CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO A DECISAO PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO, NO ENTANTO, O PROCESSAMENTO DO RECURSO NESTA INSTANCIA...INTIME-SE O AGRAVADO PARA RESPON DER AOS TERMOS DO RECURSO, NO PRAZO E FORMA PRECONIZADOS EM LEI (ART.527, V, DO CPC). INTIME-SE." GO.17.02.2011. DES. CARLOS ESCHER - RELATOR.

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43356-39.2011.8.09.0000(201190433567)
 COMARCA : PIRACANJUBA
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
 AGRAVANTE(S) : MARCIO LOUZADA DE OLIVEIRA
 ADV(S) : VIVIANNE VAZ VIEIRA
 LAYSA NUNES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSE EURIPEDES DE LIMA E OUTRO(S)
 ADV(S) : ABRAO ROSA LOPES
 DELCINO OLIVEIRA MACHADO
 DECISAO OU DESPACHO:
 "..."INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO OU TUTELA RECUR SAL PRETENDIDA.DETERMINO, CONTUDO, O PROCESSAMENTO DO AGRAVO SOB A FORMA DE INSTRUMENTO...INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA A APRESENTACAO DE CONTRAMINUTA AO AGRAVO, NO PRAZO E FORMA LEGAL (ART.527, V, DO CPC). INTIME-SE." GO.17.02.2011. DES. CARLOS ESCHER - RELATOR.

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43420-49.2011.8.09.0000(201190434202)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
 AGRAVANTE(S) : BANCO FINASA BMC S/A

ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA
 FLAVIO NEVES COSTA
 AGRAVADO(S) : MARIA ZULIMA MEDRANO BONOMO
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 DECISAO OU DESPACHO:

"...DEFIRO EM PARTE, O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO PRETENDIDO, APENAS PARA SUSPENDER A APLICACAO DA REFERIDA MULTA DIA RIA, MENTENDO OS DEMAIS TERMOS DA ANTECIPACAO DA TUTELA CON CEDIDA EM PRIMEIRA INSTANCIA...INTIME-SE A AGRAVADA, PARA A PRESENTAR CONTRARAZOES AO RECURSO, NO PRAZO E FORMA PREVIS TOS EM LEI (ART. 527, V, DO CPC). INTIME-SE E CUMPRA-SE." GO 18/02/11 DES. CARLOS ESCHER - RELATOR

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 45118-90.2011.8.09.0000(201190451182)
 COMARCA : ITAJA
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 ADV(S) : SAMYRA APOLINARIO SILVERIA GOMES SANTOS
 AGRAVADO(S) : FLAVIA DE CASSIA CARDOSO DA CUNHA
 ADV(S) : LAZARO DIVINO BORGES
 ROBSON MENDES FERREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

"...DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO PRETENDIDO, TAO SOMENTE, PARA SUSPENDER A APLICACAO DE MULTA AO CASO ATÉ O JULGAMENTO DESTE AGRAVO, O QUAL DEVERA SER PROCESSADO REGULARMENTE...INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA A APRESENTA CAO DE CONTRAMINUTA AO AGRAVO, NO PRAZO E FORMA LEGAL (ART. 527, V, DO CPC). INTIME-SE E CUMPRA-SE." GO.18.02.11. DES. CARLOS ESCHER

9 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 432268-48.2009.8.09.0051(200994322682)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
 APELANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTEZ
 LUCIANE AYRES BARBOSA
 THIAGO MENEZES ALMEIDA
 APELADO(S) : RONAN UCHOA SANTOS
 ADV(S) : LUCIANO ALVES BATISTA FRANCO
 ELZA BARBOSA FRANCO COSTA

DECISAO OU DESPACHO:

"...AS FLS. 143/146, RONAN UCHOA SANTOS NOTICIA A ENTABULACAO DE ACORDO COMA PARTE REQUERIDA, COM VISTAS A POR TERMINO A DEMANDA EM EPIGRAFE, PUGNANDO, ASSIM, POR SUA HOMOLOGACAO E DEMAIS PROVIDENCIAS. POREM, EM COMPULSO AOS AUTOS, VERIFICO QUE A APELACAO CIVEL DESTACADA FORA INTERPOSTA PELO BANCO SANTANDER BRASIL S/A (FLS.73/96), O QUE IMPORTA CONCLUIR QUE AQUELE PETICIONARIO NAO POSSUI LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR A DESISTENCIA RECURSAL, NO TERMOS DO ART.501 DO CPC. ASSIM, PARA QUE SEJA CONFIGURADA A PERDA DO OBJETO DO RECURSO APELATORIO E, CONSEQUENTE, REMESSA DOS AUTOS A INSTANCIA DE ORIGEM MISTER TRAZER AOS AUTOS REQUERIMENTO DE DESISTENCIA SUBSCRI TO PELO APELANTE SUPRAMENCIONADO, SEM PREJUIZO DA COMPROVACAO DOS RESPECTIVOS PODERES DE REPRESENTACAO DE SEU ADVOGADO. COM EFEITO, DETERMINO A INTIMACAO DAS PARTES EM VOGA - VIA PROCURA DORES-, PARA QUE PROCEDAM A REFERIDA DILIGENCIA. CUMPRA-SE GO.14.02.2011. DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO - RELATOR.

10 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 286989-20.2009.8.09.0087(200992869897)
 COMARCA : ITUMBIARA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO

APELANTE(S) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV(S) : CELSO GONCALVES BENJAMIN
SANDRA MARCELINO DA SILVA
APELADO(S) : LUISMAR FLAUSINO DAS NEVES
ADV(S) : MAURICIO BORGES DE FARIA

DECISAO OU DESPACHO:

"...INTIME-SE A APELANTE PARA COMPLEMENTAR AS CUSTAS DO RE
CURSO, EM ATE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DESERCAO (ART.
511,§ 2º DO CPC." GUIA COMPLEMENTAR (VALOR DA CAUSA - R\$13.
500,00): PORTE TJ (112-0) = R\$4,45. GO 18/02/2011. DES. GIL
BERTO MARQUES FILHO - RELATOR.

11 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 305397-12.2008.8.09.0017(200893053970)
COMARCA : BELA VISTA DE GOIAS
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELLANTE(S) : BANCO BMC S/A
ADV(S) : NELSON PASCHOALOTTO
APELLADO(S) : WANDERSON DE JESUS DIAS

DECISAO OU DESPACHO:

"...PROCEDA-SE A INTIMACAO DA PARTE APELANTE PARA QUE PROVI
DENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE
05 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI." GUIA COMPLEMENTAR (VALOR DA
CAUSA - R\$ 24.101,44): CUSTAS SECRETARIA TJ (113-9)=R\$26,19.
GO.18/02/2011. DES. GILBERTO MARQUES FILHO - RELATOR.

GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): SUELY REGINA RODRIGUES BORGES
ORIGINAL ASSINADO

=====
4A CAMARA CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.33/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 40400-50.2011.8.09.0000 (201190404001)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE (S) : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV (S) : ADRIANA GUEDES DE SA
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
AGRAVADO (S) : MARIA APARECIDA MONTEIRO GOMES
ADV (S) : MARCELO PINHEIRO DAVI

DECISAO OU DESPACHO:

"...INDEFIRO A TUTELA RECURSAL PLEITEADA. TODAVIA, DETERMINO O PROCESSAMENTO DO AGRAVO...INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA QUE RESPONDA AOS TERMOS DESTE RECURSO NO PRAZO DE DEZ (DEZ) DIAS (ART. 527, V, DO CPC)." GO. 21/02/2011.
DES. CARLOS ESCHER - RELATOR.

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 40447-24.2011.8.09.0000 (201190404478)
COMARCA : ITUMBIARA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE (S) : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A
ADV (S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
AGRAVADO (S) : CLAUDEMIRIO FELICIANO DALMONICA
ADV (S) : OCLECIO MIRANDA JUNIOR
PAULA ANDRADE BATISTA CORREA DE MIRANDA
BRUNA PEREIRA BORGES

DECISAO OU DESPACHO:

"...DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR TAO SOMENTE PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A DECISAO AGRAVADA, ATÉ O JULGAMENTO DO MERITO DO PRESENTE AGRAVO...INTIME-SE O AGRAVADO PARA, QUERENDO, RESPONDER AO PRESENTE RECURSO, NO PRAZO LEGAL." GO.18/02/2011.
DES. GILBERTO MARQUES - RELATOR.

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 44368-88.2011.8.09.0000 (201190443686)
COMARCA : QUIRINOPOLIS
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
AGRAVANTE (S) : MOACIR DE FREITAS GOUVEIA
ADV (S) : SUAIR MORAES ANDRADE
LILIAN CRISTINA CABRAL FREITAS
AGRAVADO (S) : ANTONIO FERREIRA DE REZENDE E OUTRO(S)
ADV (S) : GIORGI THOMPSON DE SOUZA

DECISAO OU DESPACHO:

"...HEI POR BEM CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO AO ATO JUDICIAL GUERREADO , DETERMINANDO A SUA SUSPENSAO...INTIME-SE OS AGRAVADOS PARA RESPONDEREM AO RECURSO, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL." GO. 21/02/2011. DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO-RELATOR.

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43523-56.2011.8.09.0000 (201190435233)
COMARCA : SENADOR CANEDO
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE (S) : INDIANA SEGUROS S/A
ADV (S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
AGRAVADO (S) : JEREMIAS DE PAULO FERREIRA
ADV (S) : RICARDO MARQUES BRANDAO
MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA

LILIAN CRISTINA MARCOS RIO FALEIRO

DECISAO OU DESPACHO:

"...INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA RECURSAL.TODA VIA, DETERMINO O PROCESSAMENTO DO AGRAVO...INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA QUE RESPONDA AOS TERMOS DESTE RECURSO NO PRAZO DE (10) DIAS (ART. 527, IV, DO CPC)." GO. 21/02/2011.
DES. CARLOS ESCHER - RELATOR.

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 45818-66.2011.8.09.0000 (201190458187)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE (S) : SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA
ADV (S) : ARTHUR EDMUNDO SOUZA RIOS
ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS JUNIOR
MAURO LAZARO GONZAGA JAYME
ANNA RITA SILVA LIMA
POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
AGRAVADO (S) : ALMIR SANTANA DE LIMA E OUTRO(S)
ADV (S) : JOAO BOSCO SILVA JUNIOR

DECISAO OU DESPACHO:

"...INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA RECURSAL. DETERMINO, CONTUDO, O PROCESSAMENTO DO AGRAVO, SOB A FORMA INSTRUMENTAL... INTIME-SE CONTUDO, O PROCESSAMENTO DO AGRAVO, SOB A FORMA INSTRUMENTAL...INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA A APRESENTACAO DE CONTRAMINUTA AO AGRAVO, NO PRAZO LEGAL." GO.21/02/2011.
DES. CARLOS ESCHER - RELATOR.

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A) : SUELY REGINA RODRIGUES BORGES
ORIGINAL ASSINADO

=====
4A CAMARA CIVEL
INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.32/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 368971-26.2009.8.09.0000(200903689710)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : LUDIMILLA OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
ADV(S) : GUSTAVO ANDRE FERREIRA VELOSO
AGRAVADO(S) : PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO VERDE
ADV(S) : RILDO MOURA FERREIRA
FERNANDO COSTA BORGES
ANGELA MARIA PERES SANTOS AIRES
MARIA NAZARE ANDRADE SILVA
JAIRO ROSA MARTINS
MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTOS, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil c/c artigo 195, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, nego seguimento ao agravo, diante de sua prejudicialidade, determinando o seu arquivamento após dar-se o trânsito em julgado desta decisão, com a observância das cautelas de praxe.
Intimem-se. Cumpra-se.

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 410185-60.2010.8.09.0000(201094101850)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADV(S) : CLAUBER CAMARGO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ISRAEL NEVES RIBEIRO
ADV(S) : WILSE VALQUIRIA SANTOS

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, com fulcro no art. 557, parágrafo 1º-A, do CPC, conheço do recurso, dou-lhe total provimento, e determino a reforma da decisão objurgada, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Cumpra-se. Intimem-se.

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 394397-06.2010.8.09.0000(201093943971)
COMARCA : FORMOSA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : MORONIO PIRES MARINHO
ADV(S) : DANIEL A. NATIVIDADE CAMPOS
JOAO EDERSON GOMES CARDOSO
ELIVANE BERTOLDO GOMES MENDES
AGRAVADO(S) : ROBERTA LUARA RAMOS DO COUTO
ADV(S) : DANILLO ALVES ATAIDE

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, face a sua manifesta procedência, para reformar a decisão hostilizada, reduzindo os alimentos provisórios para o patamar de 23% do salário mínimo, pelos fatos e fundamentos expostos. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos.

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 413008-07.2010.8.09.0000(201094130087)
COMARCA : ITUMBIARA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : LUCIANA SANTANA BEZERRA
ADV(S) : GUTO DINIZ CINTRA
JOSE MARIO DE OLIVEIRA JUNIOR
AGRAVADO(S) : BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADV(S) : MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ ARAUJO
ADRIANA GUEDES DE SA
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
LOURENNE BORGES GONCALVES DE ALMEIDA
JULIETA ANTONIO DE BRITO ARRAIS
RICARDO ALEXANDRE PERESI

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, autorizado no artigo 557, caput do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso em tela, face a sua manifesta improcedência, por conseguinte, mantendo inalterada a decisão objurgada. É como decidido. Intimem-se. Em não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 426815-94.2010.8.09.0000(201094268151)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADV(S) : FABIANA DE FARIA GENARO FAISANO
AGRAVADO(S) : LUCIANO MENDONCA DE OLIVEIRA
ADV(S) : MARCOS BARBOSA DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições contidas no § 1º-A, do artigo 557, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso em face de sua manifesta procedência, para reformar a decisão vergastada, determinando o prosseguimento do feito, independentemente do pagamento das custas processuais iniciais. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se.

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 425161-72.2010.8.09.0000(201094251615)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADAO
DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(S) : MARIA DE SOUZA
ADV(S) : ZENO PEREIRA DE FREITAS

DECISAO OU DESPACHO:

PELO EXPOSTO, com base no art. 557, caput e §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, para reformar a decisão hostilizada apenas no que tange ao valor da multa diária arbitrada, a qual fixo no importe de R\$300,00 (trezentos reais), mantendo-a incólume quanto aos demais aspectos. Cumpra-se. Intime-se.

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 433231-78.2010.8.09.0000(201094332313)

COMARCA : PONTALINA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSE MARIA GUIMARAES
ADV(S) : HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
AGRAVADO(S) : BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA
RAPHAEL NEVES COSTA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso dada a sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos explicitados. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Intimem-se.

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 433954-97.2010.8.09.0000(201094339547)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA
ADV(S) : EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA
AGRAVADO(S) : MUNICIPIO DE GOIANIA
ADV(S) : HUDSON ROBSON LIMA

DECISAO OU DESPACHO:

PELO EXPOSTO, com supedâneo nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, ante sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 5410-33.2011.8.09.0000(201190054108)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : JOAO BOSCO SILVA DE PAULA E OUTRO(S)
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
AGRAVADO(S) : ISMAR PADUA VILELA FILHO

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, EM PREVIO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE ,FULCRADONO ARTIGO 557, CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO INTERNO, ANTE SUA INADMISSIBILIDADE, FACE A SUA INTEMPESTIVIDADE.

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 29701-97.2011.8.09.0000(201190297019)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : NATALY SAYURI NOLETO
ADV(S) : ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA
AGRAVADO(S) : PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS

DECISAO OU DESPACHO:

Diante de tais considerações, neste momento, não vejo plausibilidade na pretendida reconsideração do decisum agravado, devendo ser aguardado a análise do mérito recursal do presente agravo de instrumento. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do presente Agravo Regimental. É como decidido.
Intimem-se. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35252-58.2011.8.09.0000(201190352524)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CAMILO SOARES
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON
 LUDMILA ALVES IMAI
 AGRAVADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E
 INVESTIMENTO
 DECISAO OU DESPACHO:
 Ante o exposto, nos termos do art. 527, inciso I,
 e art. 557, "caput", ambos do Código de Processo
 Civil, CONHEÇO do agravo de instrumento
 interposto, mas NEGO-LHE SEGUIMENTO, ante a sua
 manifesta improcedência, e mantendo, por
 consequinte, inalterado o "decisum" agravado.
 É como decidido. Intime-se. Em não havendo
 recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes
 autos. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38129-68.2011.8.09.0000(201190381290)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANGELA MARIA DA SILVA
 ADV(S) : ADELVONE DA SILVA BRAZ
 AGRAVADO(S) : BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 DECISAO OU DESPACHO:
 AO TEOR DO EXPOSTO, com supedâneo nas disposições
 contidas no caput do artigo 557 do Código de
 Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dado
 sua manifesta inadmissibilidade, pelos fatos e
 fundamentos alinhavados. Cumpra-se.
 Intimem-se.

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38598-17.2011.8.09.0000(201190385988)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 AGRAVANTE(S) : ELIAS RIBEIRO PEREIRA
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 DECISAO OU DESPACHO:
 NTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 557, §1º-A do
 Código de Processo Civil, dou provimento ao
 recurso, face a sua manifesta procedência, para
 deferir a antecipação da tutela pleiteada,
 autorizando a efetivação dos depósitos ofertados,
 que deverão ser promovidos até o dia 05 do mês
 vincendo, bem como a exclusão ou mesmo a vedação
 da inscrição do nome do agravante junto aos
 cadastros dos órgãos de proteção ao crédito,
 restando viabilizada a permanência do veículo em
 sua posse, até decisão diversa, pelos fatos e
 fundamentos expostos. Transitado em julgado
 o presente decisum, arquivem-se os autos.

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38818-15.2011.8.09.0000(201190388189)
 COMARCA : RIO VERDE
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 AGRAVANTE(S) : ITAU SEGUROS S/A
 ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
 CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA

AGRAVADO(S) : RITA DE CASSIA ALVES DE LIMA
ADV(S) : RENATO BARROSO RIBEIRO

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso, para reformar a decisão, a fim de afastar a obrigação imposta ao agravante quanto ao pagamento dos honorários do perito, devendo este receber seus honorários ao final, com ônus pela parte vencida, pelos fatos e fundamentos expostos, mantendo-se no mais o decisum nos seus ulteriores termos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a observância das cautelas de praxe. Cumpra-se. Intimem-se.

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 41626-90.2011.8.09.0000(201190416263)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : LORENA PECLAT BARBOSA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
LUDMILA ALVES IMAI

AGRAVADO(S) : BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com base nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dado sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos.

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 41833-89.2011.8.09.0000(201190418339)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : WANESSA COSTA DE OLIVEIRA
ADV(S) : EMANUEL MEDEIROS ALCANTARA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTITIMENTO S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com supedâneo nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dado sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011. Cumpra-se. Intimem-se.

17 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 369376-06.2009.8.09.0051(200993693768)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELANTE(S) : JOSEMAR FLORES SOBRINHO
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
APELADO(S) : BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADV(S) : MANOEL ARCANCHO DAMA FILHO
AUTRAN ALENCAR ROCHA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de

Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, remetam-se os autos ao juízo de origem, com a observância das cautelas de praxe.

GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): SUELY REGINA RODRIGUES BORGES
ORIGINAL ASSINADO

=====
4A CAMARA CIVEL
INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.33/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 358568-61.2010.8.09.0000(201093585684)
COMARCA : CRISTALINA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
AGRAVADO(S) : LEODORO CASTILHO DA FONSECA
DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, face a sua manifesta procedência, para, reformando a decisão agravada, deferir o pleito do agravante de envio dos autos ao Contador Judicial para atualização do débito alimentar, pelos fatos e fundamentos expostos. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se.
Intime-se.

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 24370-37.2011.8.09.0000(201190243709)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : CELG DISTRIBUICAO CELG D
 ADV(S) : LEONARDO FERREIRA ARAUJO ORNELAS
 FLAVIO MOREIRA DE MELO
AGRAVADO(S) : MAURILIO RIBEIRO DAS NEVES
DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, CONHEÇO do presente agravado de instrumento, e nos termos do art. 557, § 1º-A do CPC, DOU-LHE PROVIMENTO, para que seja permitido a expedição de ofício ao TRE, conforme requerido pelo agravante. É como decidido.

Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Goiânia, 21 de fevereiro de 2011.

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 27367-90.2011.8.09.0000(201190273675)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : CLEONICE DE FATIMA GARCIA
 ADV(S) : RIVADAVIA JAYME
AGRAVADO(S) : SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS S/S
 ADV(S) : GIOVANA RASSI ALVARENGA
DECISAO OU DESPACHO:

PELO EXPOSTO, nego seguimento ao recurso, com base no art. 557, "caput" do Código de Processo Civil, ante sua manifesta inadmissibilidade.

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35483-85.2011.8.09.0000(201190354837)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : CATIA LETICIA BORGES
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO FIBRA S/A
DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, nos termos do art. 527, inciso I,

e 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO de plano ao presente recurso, em razão da matéria tratada encontrar-se em manifesto confronto com entendimento dominante deste Egrégio Tribunal de Justiça, mantenho, por conseguinte, inalterado o decisório fustigado. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos.

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35148-66.2011.8.09.0000(201190351480)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : ALAYDES TORRES
ADV(S) : MARCOS ANTONIO ANDRADE
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO em parte do presente agravo de instrumento quanto aos itens 1 e 2 do ato judicial, por ausência de documentos essenciais para a compreensão da controvérsia. Com fundamento no § 1º-A, do artigo 557, do Código de Processo Civil, CONHEÇO DO RECURSO e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, reformando a decisão objurgada, determinar a inversão do ônus da prova. É como decidido. Intime-se. Não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos.

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 37656-82.2011.8.09.0000(201190376563)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : SAMUEL JOSE NACIFF E OUTRO(S)
ADV(S) : MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada sua manifesta inadmissibilidade, pelo fatos e fundamentos expostos. Após o trânsito em julgado do presente decisum, arquivem-se os autos, com a observância das cautelas de praxe.

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38601-69.2011.8.09.0000(201190386011)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : MARCELO REZENDE SANTANNA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, nos termos do art. 527, inciso I, e art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de Agravo de Instrumento interposto e mantenho, por conseguinte, inalterado o decisório fustigado, vez que a matéria tratada encontra-se com entendimento dominante tanto neste Egrégio Tribunal, como também em nossos Tribunais Superiores. É como decidido. Intimem-se.

Não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos.

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 37741-68.2011.8.09.0000(201190377411)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : ALLONSO RODRIGUES SILVA
ADV(S) : RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO ITAU BFB S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigos 527, I, c/c 557, 'caput', ambos do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO de plano, ao presente recurso, em razão da matéria tratada encontrar-se em manifesto confronto com entendimento dominante deste Egrégio Tribunal de Justiça, mantendo inalterado o "decisum" agravado. É como decidido.

Intime-se. Não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos. Goiânia, 21 de fevereiro de 2011.

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38444-96.2011.8.09.0000(201190384442)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : SAMUEL ALVES DOMINGUES
ADV(S) : MURILLO CAMPOS CAETANO
AGRAVADO(S) : BANCO FINASA BMC S/A

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, face a sua manifesta procedência, para deferir a antecipação da tutela no sentido de autorizar a efetivação dos depósitos, mediante a cobrança dos juros remuneratórios pela taxa média de mercado, que deverão ser promovidos até o dia 05 do mês vincendo, restando vedada a inscrição do nome do agravante junto aos órgãos de proteção ao crédito, ou caso, já inscrito, seja o mesmo excluído, restando mantido na posse do bem, pelos fatos e fundamentos expostos. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos.

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30748-09.2011.8.09.0000(201190307480)
COMARCA : CRISTALINA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
AGRAVADO(S) : RONIE PETTERSON MOREIRA DE MELO

DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVOGAÇÃO DA DECISÃO. PREJUDICIALIDADE. Julga-se prejudicado o agravio de instrumento, por força dos artigos 529 do CPC c/c 195 do Regimento Interno desta Corte, quando o MM. Juiz de Direito noticia a revogação da decisão agravada, acarretando a perda do objeto recursal. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 40198-73.2011.8.09.0000(201190401983)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : AMIR PEREIRA LEITE

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
LUDMILA ALVES IMAI

AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, nos termos do art. 527, inciso I, e art. 557, "caput", ambos do Código de Processo Civil, CONHEÇO do agravo de instrumento interposto, mas NEGO-LHE SEGUIMENTO, ante a sua manifesta improcedência, e mantendo, por conseguinte, inalterado o "decisum" agravado. É como decidido. Intime-se. Em não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos.

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 39793-37.2011.8.09.0000(201190397935)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : RAUL SOARES SILVEIRA JUNIOR
ADV(S) : MARCELO PINHEIRO DAVI
AGRAVADO(S) : BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADV(S) : GRAZIELLE PEREIRA DE MORAIS
MARINA RODRIGUES MAIA MERGULHAO

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada a sua manifesta inadmissibilidade, pelo fatos e fundamentos expostos. Após o trânsito em julgado do presente decisum, arquivem-se os autos, com a observância das cautelas de praxe. Intime-se.

Cumpra-se.

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43081-90.2011.8.09.0000(201190430819)
COMARCA : GOIANIRA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : DELSON CORDEIRO MARQUES
ADV(S) : RICARDO CARLOS RIBEIRO
VALMIR PORFIRIO RIBEIRO

AGRAVADO(S) : ITAU SEGUROS S/A

DECISAO OU DESPACHO:

PELO EXPOSTO, com fulcro no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento imediato ao recurso, face a sua manifesta procedência, para reformar a decisão agravada e determinar que se dê regular prosseguimento ao processo originário, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43290-59.2011.8.09.0000(201190432900)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : PAULO DIAS DE SOUZA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
LUDMILA ALVES IMAI
AGRAVADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECISAO OU DESPACHO:

Analisando o presente caso, e sopesando os

argumentos formulados pelo agravante, bem como toda a documentação acostada, não me convenci de que a decisão agravada poderá causar-lhe lesão grave e de difícil reparação, nos termos exigidos por lei, mesmo porque, caso tenha pago a maior, ao final, terá a diferença de volta. Assim entendendo, converto o agravio de instrumento em agravio retido, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, conforme prescrito pelo inciso II, art. 527, do Código de Processo Civil.

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43309-65.2011.8.09.0000(201190433095)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : PAULO GUSTAVO DA SILVA GONCALVES
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO CREDIFIBRA S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com supedâneo nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dado sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos. Goiânia, 18 de fevereiro de 2011. Cumpra-se.
Intimem-se.

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 43402-28.2011.8.09.0000(201190434024)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
AGRAVANTE(S) : WILLIAM NEGREIRO DE OLIVEIRA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
AGRAVADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com supedâneo nas disposições contidas no caput do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 44971-64.2011.8.09.0000(201190449714)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : GISELE MARTINS BORGES
ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
AGRAVADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECISAO OU DESPACHO:

Por todo o exposto, e autorizado pelo artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do Agravio de Instrumento interposto e DOU-LHE PROVIMENTO, para, em reforma à decisão fustigada, conceder ao recorrente os benefícios da assistência judiciária, nos exatos moldes da Lei nº 1.060/50. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos.

18 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 379016-19.2007.8.09.0143(200793790166)
COMARCA : SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AUTOR(S) : STAFF ASSESSORIA E LOCACOES LTDA (ME)
ADV(S) : JOSE RUBENS DE ARAUJO JUNIOR
KARINA SILVIA DE ARAUJO BARBOSA
REU(S) : SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE SAO
MIGUEL DO ARAGUAIA

DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA INDEVIDA DO ISS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL. No caso de locação de bem móvel, não há que se falar em arrecadação do ISS, quando inexistir o fato gerador do tributo, qual seja, a prestação de serviços conforme reconhecido na sentença.

REMESSA à QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

19 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 231386-25.2010.8.09.0087(201092313869)
COMARCA : ITUMBIARA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO
REU(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA

DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO EM AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. DISPENSAÇÃO GRATUITA DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PELA REDE PÚBLICA. A dispensação de suplemento nutricional pelo poder público para pessoa que esteja com a saúde comprovadamente debilitada, independe da condição financeira desta (art. 196 da CF e art. 7º, IV, da Lei nº 8.080/1990). REMESSA à QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

20 - APELACAO CIVEL EM MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 344809-41.2009.8.09.0137(200993448097)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELANTE(S) : LUDIMILLA OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
ADV(S) : GUSTAVO ANDRE FERREIRA VELOSO
APELADO(S) : PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE
ADV(S) : FERNANDO COSTA BORGES
LIMIRIO MARTINS SOBRINHO
JAIRO ROSA MARTINS

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo nas disposições contidas artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento imediato ao recurso, dada sua manifesta procedência para, reformando a sentença hostilizada, conceder a segurança pleiteada pelas impetrantes e ratificar os atos determinados na liminar de fls.114/120, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, sejam os autos remetidos ao juízo de origem. Cumpra-se.
Intimem-se.

21 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 246527-79.2009.8.09.0100(200992465273)
COMARCA : LUZIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELANTE(S) : WILMAR GOMES DE MORAIS

APELADO(S) : ADV(S) : GILTON DE JESUS MEIRELES
 : FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 ADV(S) : JOSE MARTINS
 : AMANDA BETINE FREITAS
 : FRANCISCO MORATO CRENITTE

DECISAO OU DESPACHO:

PELO EXPOSTO, com base no art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento imediato ao recurso, embora por outros fundamentos, pelo que decreto de ofício a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do mesmo Código.

22 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 287820-52.2002.8.09.0010(200292878206)
 COMARCA : ANICUNS
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 APELANTE(S) : BITTENCOURT E OLIVEIRA LTDA
 : ADV(S) : RUBENS ALVARENGA DIAS
 APELADO(S) : BANCO BRADESCO S/A
 : ADV(S) : ALANO XAVIER DE SOUZA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento imediato ao recurso, dada sua manifesta procedência para, cassando a sentença hostilizada, determinar o regular processamento do feito, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, sejam os autos remetidos ao juízo de origem. Cumpra-se. Intimem-se.

23 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 331281-61.2008.8.09.0011(200893312819)
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 APELANTE(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
 : ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
 APELADO(S) : SAULO NUNES ALVES ARANTES
 : ADV(S) : ANDRE LUIS CORTES DE SOUZA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições contidas no §1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, dada sua manifesta procedência, para em reforma a sentença guerreada, fixar a indenização a ser paga em R\$13.500,00, mediante incidência da correção monetária desde o acidente, e juros de mora a partir da citação, restando fixados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação a cargo do apelante, além das despesas processuais, pelos fatos e fundamentos aduzidos. Transitado em julgado o presente decisum, remetam-se os autos ao juízo de origem. Cumpra-se. Intimem-se.

24 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 6246-52.2008.8.09.0051(200890062463)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
 APELANTE(S) : JORGE CARRILHO DE CASTRO
 : ADV(S) : WILSON MANDURUCA DE ALENCAR
 APELADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 : ADV(S) : MARIA VILMA BARROS FERREIRA
 : MIRIAN CRISTINA MENDES MONTEIRO

DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA. COTAS SOCIAIS. PENHORABILIDADE. QUITAÇÃO PARCIAL DÉBITO NÃO COMPROVADA. I - As cotas sociais integram o patrimônio do sócio e, como tal, igualmente estão sujeitas à expropriação quando da ocorrência de inadimplemento de alguma dívida contraída por este, de acordo com precedentes do STJ. II - Os argumentos não comprovados, tais como o pagamento parcial do débito não devem ser considerados para a procedência do pedido, sendo que alegações acerca de irregularidade na correção monetária, já afastada na sentença, materializam a falta de interesse em se insurgir a respeito, ante a ausência de prejuízo. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

25 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 142735-07.2009.8.09.0134(200991427351)
 COMARCA : QUIRINOPOLIS
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 APELANTE(S) : BANCO ITAULEASING S/A
 ADV(S) : MIRIA PEREIRA DE ARAUJO
 APELADO(S) : VALMOR JOSE BENSO
 ADV(S) : LAZARO DIVINO BORGES
 ROBSON MENDES FERREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento parcial ao recurso para revogar os efeitos da tutela antecipada, manter a taxa mensal de juros remuneratórios prevista no contrato originário, afastar a capitalização mensal caso prevista, autorizar a cobrança da taxa de permanência, desde que não cumulada com outros encargos, assegurado, por consequência, ao apelado o direito de proceder à complementação dos depósito mensais para liquidação da dívida. Verificada a solução dada à pretensão recursal e que o réu decaiu de parte mínima do pedido, impõe-se a alteração da sentença para inverter os ônus sucumbenciais, devendo as custas processuais e a verba honorária, esta fixada em C\$ 1.000,00 (hum mil reais) serem suportadas pelo autor/apelado. Intimem-se.

26 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 16195-23.1996.8.09.0051(960161950)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 APELANTE(S) : CONCIVIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 ADV(S) : JEOVA APARECIDO DE QUEIROZ
 APELADO(S) : BBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADV(S) : CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do presente recurso de Apelação Cível mas NEGÓ-LHE SEGUIMENTO, pois em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte de Justiça, mantendo-se a r. sentença monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos. É como decidido. Intimem-se.

Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.

27 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 477963-59.2008.8.09.0051(200894779630)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 1 APELANTE(S) : PREMIUM DISTRIBUIDORA S/A
 ADV(S) : THIAGO DE MELO LOBO
 BRUNO JOSE BARBOSA GUILHON
 ELZA MARIA ALVES CANUTO
 2 APELANTE(S) : TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA (ME)
 ADV(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO
 MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
 1 APELADO(S) : TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA (ME)
 ADV(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO
 MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
 2 APELADO(S) : PREMIUM DISTRIBUIDORA S/A
 ADV(S) : THIAGO DE MELO LOBO
 BRUNO JOSE BARBOSA GUILHON
 ELZA MARIA ALVES CANUTO

DECISAO OU DESPACHO:

À vista do exposto, CONHEÇO de ambas as apelações, e com fulcro no artigo 557, § 1º-A do CPC, DOU PROVIMENTO à primeira para reformar a sentença de primeiro grau, dada a inexistência de ato ilícito a cargo da credora, julgando improcedente o pedido de indenização por danos morais, e para julgar prejudicada a segunda apelação interposta, invertido os ônus da sucumbência, com honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais). É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.

28 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 111748-03.2008.8.09.0011(200891117482)
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 APELANTE(S) : GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL SEGUROS
 ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
 ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA
 APELADO(S) : DIVINA TELES DE SOUZA
 ADV(S) : WAGNER SILVEIRA DA MOTA E SILVA
 CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
 DANIEL BATISTA PEREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, e autorizado pelo artigo 557, 'caput' do Código de Processo Civil, deixo de conhecer do recurso de apelação aportado, por estar configurada sua deserção, e nego-lhe seguimento, ante a sua manifesta inadmissibilidade. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.

29 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 447274-55.2008.8.09.0011(201003492228)
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 APELANTE(S) : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
 ADV(S) : JARED OZEAS DE SANTANA

DIVINO OZEAS DE SANTANA

APELADO(S) : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
VAIR HELENA ARANTES PAULISTA

DECISAO OU DESPACHO:

EX POSITIS, com supedâneo nas disposições contidas no caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, dada sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados.

30 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 307826-41.2002.8.09.0120(200293078262)
COMARCA : PARAUNA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : RUBISMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADV(S) : DENISE PEREIRA DE AZEVEDO
APELADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV(S) : WENDEL DIOGENES PEREIRA DOS PRAZERES

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, DEIXO DE CONHECER do apelo manejado por falta de preparo, configurando ausência de pressuposto de admissibilidade recursal. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

31 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 90179-72.2010.8.09.0011(201090901798)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELANTE(S) : ELZA GOMES DA SILVA
ADV(S) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
APELADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada a sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos acima expostos.
Transitado em julgado o presente decisum, remetam-se os autos à origem. Cumpra-se.
Intimem-se. Goiânia, 16 de fevereiro de 2010.

32 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 27967-83.2008.8.09.0011(200890279675)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS TAQUARALTO LTDA
ADV(S) : HELIO BRASILEIRO FILHO
APARECIDO JAIRO COSTA
APELADO(S) : APARECIDO VIANA DA SILVA
ADV(S) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, e autorizado pelo artigo 557, 'caput', do Código de Processo Civil, CONHEÇO do recurso interposto e NEGO-LHE SEGUIMENTO, face a sua manifesta improcedência, mantendo a sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam os autos ao juízo de origem. Goiânia, 21 de fevereiro de 2011.

33 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 177163-52.2010.8.09.0175(201091771634)

COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 APELANTE(S) : JURACY DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 ADV(S) : IOMAR SOUSA SANTOS
 CARLOS ANTONIO RABELO DE OLIVEIRA
 APELADO(S) : GEISSE DE CASTRO DOS PASSOS SANTOS
 DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, suscito e acolho preliminar de nulidade absoluta, por falta de citação, para CASSAR a r. sentença objurgada, determinando o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que seja regularizada a relação processual, restando, por conseguinte, prejudicado o recurso voluntário interposto. É como decidido.
 Intimem-se. Não havendo recurso, remetam-se os autos à instância de origem.

34 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 105307-16.2002.8.09.0011(200291053076)
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
 APELANTE(S) : ANA TELES DE SOUZA LUCAS
 ADV(S) : JOSE NIERO
 APELADO(S) : CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 ADV(S) : NUBIA CRISTINA DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO DE BEM MÓVEL. VEÍCULO FURTADO. RAZÕES DISSOCIADAS. DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Ainda que expostos de forma sucinta os fatos e fundamentos dos quais se vale o apelante, no afã de ver reformada a sentença fustigada, não há falar na configuração de razões recursais dissociadas, a ensejar o não conhecimento recursal. 2. Ao teor da Súmula Vinculante nº 25 do STF, é incabível a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

35 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 38069-73.2010.8.09.0051(201090380690)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 APELANTE(S) : ODILON ADELINO DOS SANTOS
 ADV(S) : RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA
 VALERIA DE BESSA CASTANHEIRA LEAO
 APELADO(S) : BANCO REAL LEASING S/A

DECISAO OU DESPACHO:

PELO EXPOSTO, com base no art. 557, "caput" do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, ante sua manifesta improcedência.

36 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 26881-97.2005.8.09.0006(200590268813)
 COMARCA : ANAPOLIS
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
 APELANTE(S) : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL
 ADV(S) : ARY CARVALHO NETTO
 RENATA SARI CARVALHO
 APELADO(S) : VALDIVINO GOMES DE PAULA
 ADV(S) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INTEMPESTIVIDADE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS CONTRA DECISÃO ANTERIOR À

PROLAÇÃO DA SENTENÇA. Se os embargos declaratórios são interpostos contra decisão proferida anteriormente à prolação da sentença e não contra a própria sentença, não há interrupção do prazo recursal para a interposição de apelação, posto que a interrupção se destina a permitir que o julgador se pronuncie sobre a decisão embargada para, só então, reiniciar o prazo para outros recursos. Sendo outra a decisão embargada e não a sentença, não há que se falar em prazo interrompido para a propositura da apelação.

APELO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

37 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 58847-24.2009.8.09.0011(200990588475)
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 APELANTE(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
 ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS
 VAIR HELENA ARANTES PAULISTA
 APELADO(S) : CELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA MENDES
 ADV(S) : JARED OZEAS DE SANTANA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições contidas no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos alinhavados. Transitado em julgado o presente decisum, remetam-se os autos ao juízo de origem, com a observância das cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.

38 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 35130-23.2010.8.09.0051(201090351305)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 APELANTE(S) : VENILDO QUINTILIANO CARNEIRO
 ADV(S) : MARCOS ANTONIO ANDRADE
 APELADO(S) : BANCO ITAU S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, sem considerações outras, com fulcro no artigo 557, "caput", da Lei de Ritos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto, face a sua manifesta improcedência. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.

39 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 251675-11.2010.8.09.0044(201092516751)
 COMARCA : FORMOSA
 RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
 APELANTE(S) : BANCO FINASA BMC S/A
 ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA
 FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO
 APELADO(S) : WILLIAN LUCAS PINHEIRO ALVES

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos explicitados. Transitado em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se.

40 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 219189-20.2008.8.09.0051(200892191899)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 APELANTE(S) : ANNA MARTHA ROSA LOURENCO
 ADV(S) : MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS
 DANIEL ALVARENGA ALVES DE MOURA
 APELADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E
 INVESTIMENTO

DECISAO OU DESPACHO:

A LUZ DO EXPOSTO, E NO USO DO PERMISSIVO INSCULPI DO NO ART. 557, CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL , NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELACAO INTERPOSTO, EIS QUE EM CONFRONTO COM A JURISPRUDENCIA DOMINANTE DESTE SODALICIO, MANTENDO INCOLUME A R. SENTENCA COMBATIDA, POR ESTES E POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS.

41 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 503923-51.2007.8.09.0051(200795039239)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 1 APELANTE(S) : BANCO BRADESCO S/A
 ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
 2 APELANTE(S) : RITA PEREIRA SECCO
 ADV(S) : MARCO ANTONIO GOULART JUNIOR
 JOSE RODRIGUES DE CARVALHO
 1 APELADO(S) : RITA PEREIRA SECCO
 ADV(S) : MARCO ANTONIO GOULART JUNIOR
 JOSE RODRIGUES DE CARVALHO
 2 APELADO(S) : BANCO BRADESCO S/A
 ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto e autorizado pelo artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, CONHEÇO de ambos os recursos apelatórios interpostos, mas NEGO-LHES SEGUIMENTO, vez que as matérias tratadas já encontram-se com entendimento dominante neste Egrégio Tribunal de Justiça, por conseguinte, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. É como decidio.

Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.

42 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 502857-13.2008.8.09.0015(200895028573)
 COMARCA : AURILANDIA
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
 1 APELANTE(S) : PAULO ROBERTO DE MORAIS
 ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
 2 APELANTE(S) : BANCO ITAU S/A
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
 SILCA MENDES MIRO BABO
 1 APELADO(S) : BANCO ITAU S/A
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
 SILCA MENDES MIRO BABO
 2 APELADO(S) : PAULO ROBERTO DE MORAIS
 ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, e no uso do permissivo inserto no art. 557, caput e § 1º-A, do Código de Processo Civil, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao primeiro recurso apelatório interposto, apenas para majorar a

quantia estabelecida à título de honorários advocatícios para o importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Por outro lado, NEGO SEGUIMENTO ao segundo apelo, por considerá-lo contrário à jurisprudência consolidada deste Tribunal, mantendo, no mais, a sentença objurgada tal como proferida. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

43 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO	:	177919-26.2002.8.09.0051(200291779190)
COMARCA	:	GOIANIA
RELATOR	:	DES. ALMEIDA BRANCO
1 APELANTE(S)	:	FIAT AUTOMOVEIS S/A ADV(S) : JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI CINTIA ELIANE FAVERO
2 APELANTE(S)	:	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ADV(S) : CHIANG DE GOMES DANILO AUAD DE GOMES FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES
APELADO(S)	:	ENYON ARTUR FLEURY DE LEMOS ADV(S) : ADILSON RAMOS ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS

RECURSO ADESIVO FLS. 693

APELANTE(S)	:	ENYON ARTUR FLEURY DE LEMOS ADV(S) : ADILSON RAMOS ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS
APELADO(S)	:	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ADV(S) : CHIANG DE GOMES DANILO AUAD DE GOMES FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, e autorizado pelo artigo 557, 'caput', do Código de Processo Civil, CONHEÇO da segunda apelação interposta pela 'Tecar Automóveis e Assistência Técnica Ltda', mas NEGO-LHE SEGUIMENTO de plano, face a sua manifesta improcedência. Noutro passo, DEIXO de conhecer do primeiro recurso de apelação por 'Fiat Automóveis S/A', face sua manifesta deserção. Da mesma forma, DEIXO também de conhecer do recurso adesivo do autor/apelado, em razão da ausência de sucumbência recíproca no caso sub examine. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

44 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO	:	147386-29.2007.8.09.0142(200791473864)
COMARCA	:	SANTA HELENA DE GOIAS
RELATOR	:	DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELANTE(S)	:	BANCO BRADESCO S/A ADV(S) : MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA CLAUDIO GONCALVES MENDES
APELADO(S)	:	GUEDES E FERREIRA LTDA E OUTRO(S) ADV(S) : JUDSON LOURENCO DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, com supedâneo no artigo 557 do Código de Processo Civil, precisamente §1º-A, dou parcial provimento ao recurso para limitar a incidência da capitalização anual, e no mais, com fulcro no caput do dispositivo aludido, negar

seguimento ao pleito, face sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos explicitados. Transitado em julgado o presente decisum, volvam os autos ao juízo de origem. Cumpra-se. Intimem-se.

45 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 96300-93.2010.8.09.0051(201090963009)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S) : GLAUBER COSTA PONTES
FELIPE ISSA AIRES MERHI
FREDERICO MARTINS RODARTE
APELADO(S) : FRANCISCO JOSE DE CARVALHO
DECISAO OU DESPACHO:
PELO EXPOSTO, com base no artigo 557, "caput" do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, dada a sua manifesta improcedência, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

46 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 105578-48.2010.8.09.0139(201091055785)
COMARCA : RUBIATABA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : ZILA AUGUSTA DE AZEVEDO
ADV(S) : NILSON ROBERTO BORGES PLACIDO
APELADO(S) : CARLINDO BUENO DE CAMARGO E OUTRO(S)
ADV(S) : DIVINO INACIO DA SILVA JUNIOR
DECISAO OU DESPACHO:
Ante o exposto, e autorizado pelo artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do recurso interposto, e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, por conseguinte, CASSO A SENTENÇA, por considerá-la citra petita, devendo os autos ser devolvidos ao primeiro grau de jurisdição, a fim de que prossiga a instrução processual do feito quanto aos pedidos não acobertados pela coisa julgada material. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 21 de fevereiro de 2011.

47 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 227580-27.2009.8.09.0051(200992275806)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : BRUNO CHRISOSTOMO DA ROCHA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
JOSSEERRAND MASSIMO VOLPON
APELADO(S) : BANCO FINASA S/A
DECISAO OU DESPACHO:
Ante ao exposto, nos termos do artigo 557, 'caput', do Código de Processo Civil, NEGOCIO SEGUIMENTO ao recurso, em razão da matéria tratada encontrar-se em confronto com entendimento dominante neste Egrégio Tribunal de Justiça. É como decidido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 17 de fevereiro de 2011.

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): SUELY REGINA RODRIGUES BORGES
ORIGINAL ASSINADO

=====

4A CAMARA CIVEL

#

PAUTA N. 8/2011

DATA DO JULGAMENTO: 03/03/2011 AS 13:00 HORAS OU NAS SESSOES POSTERIORES

=====

"As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas, impreterivelmente, antes do início da sessão".

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 282333-53.2010.8.09.0000(201092823336)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
IMPETRANTE(S) : VALMIR PORFIRIO RIBEIRO
ADV(S) : RICARDO CARLOS RIBEIRO
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA SAUDE DO ESTADO DE GOIAS
LITPAS(S) : ESTADO DE GOIAS
PROC. DE JUSTICA : DR(A). LAURA MARIA FERREIRA BUENO

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 411285-50.2010.8.09.0000(201094112852)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
IMPETRANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA SAUDE DO ESTADO DE GOIAS
LITPAS(S) : ESTADO DE GOIAS
PROC. DE JUSTICA : DR(A). JOSE CARLOS MENDONCA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 8562-89.2011.8.09.0000(201190085623)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : NATALIA ALVES DA SILVA
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 19969-92.2011.8.09.0000(201190199696)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : EUGENIA MARIA COELHO BATISTA E OUTRO(S)
ADV(S) : ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAU S/A
ADV(S) : ANA LIGIA RIBEIRO DE MENDONCA
CINTHYA HAYASHIDA DE CARVALHO ZORTEA
RENATA MACHADO E SILVA
INGRID WERNICK
FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 181611-11.2010.8.09.0000(201091816115)
COMARCA : JATAI
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : CLAUDIO JOAO GORGES
ADV(S) : FELICISSIMO JOSE DE SENA
ROMUALDO JOSE DE OLIVEIRA NETO
JOSE FRANCISCO RABELO
AGRAVADO(S) : NILO FEDRIGO
ADV(S) : TALITA DALMOLIM FEDRIGO

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 383095-77.2010.8.09.0000(201093830956)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER

AGRAVANTE(S) : LINCOLN NAVES RODRIGUES E OUTRO(S)
ADV(S) : CARLOS ALBERTO VAZ
AGRAVADO(S) : LENITA NAVES RODRIGUES E OUTRO(S)
ADV(S) : LENITA NAVES RODRIGUES
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ELIANE FERREIRA FAVARO

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 393882-68.2010.8.09.0000(201093938820)
COMARCA : MINACU
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : SAMA S/A MINERACOES ASSOCIADAS E OUTRO(S)
ADV(S) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ELISEU JOSE TAVEIRA VIEIRA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 419354-71.2010.8.09.0000(201094193542)
COMARCA : MAURILANDIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : VALDAIR ALVES NETTO SILVEIRA
ADV(S) : VINICIUS BORGES DI FERREIRA
AGRAVADO(S) : MUNICIPIO DE PORTEIRAO
ADV(S) : ROBERTO VILELA FRANCA
ROSEMBERG ANDRE BATISTA DE PRADO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). OSVALDO NASCENTE BORGES

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 420598-35.2010.8.09.0000(201094205982)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : LUCIANO DIAS DA SILVA
ADV(S) : LUKERIA NAVES
AGRAVADO(S) : BANCO PANAMERICANO S/A

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 426961-38.2010.8.09.0000(201094269611)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : ALINE PEREIRA ZIEMBA MABDAREMA
AGRAVADO(S) : COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RV LTDA
ADV(S) : EDUARDO URANY DE CASTRO
CLEBER RIBEIRO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ELIANE FERREIRA FAVARO

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 429405-44.2010.8.09.0000(201094294055)
COMARCA : ITAJA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : JULIANO PAIAO RIOS
ADV(S) : NELMI LOURENCO GARCIA
AGRAVADO(S) : JOSE DE SOUZA RIOS E OUTRO(S)
ADV(S) : PAULO CESAR DE ASSIS
MURILO VIEIRA DE FREITAS PRADO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 440672-13.2010.8.09.0000(201094406724)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : WEBERSON DA COSTA
ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAULEASING S/A

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 446389-40.2009.8.09.0000(200994463898)
COMARCA : JATAI
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
AGRAVANTE(S) : CLAUDIO JOAO GORGEN
ADV(S) : ROMUALDO JOSE DE OLIVEIRA NETO
AIBES ALBERTO DA SILVA
BEATRIZ AGNES
SALI FREITAS SANTOS
DOUGLAS LOPES LEAO
WILSON RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : NILO FREDRIGO
ADV(S) : TALITA DALMOLIM FEDRIGO

14 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 202931-95.2009.8.09.0051(200992029317)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
AUTOR(S) : FERNANDO DAMASO CORDEIRO DE SOUSA
ADV(S) : MARCELO DA SILVA ESPINDOLA
REU(S) : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL
DA AMMA
ADV(S) : JOSE DE MORAES NETO
SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS
FREDERICO PIRES CORIOLANO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). WALDIR LARA CARDOSO

15 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 287236-93.2002.8.09.0168(200292872364)
COMARCA : AGUAS LINDAS DE GOIAS
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
AUTOR(S) : NILSON DE JESUS FERREIRA DA MOTA
ADV(S) : MAURICIO CASADO ACCIOLY PEREIRA LEITE
REU(S) : VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
AGUAS LINDAS DE GOIAS
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ELISEU JOSE TAVEIRA VIEIRA

16 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 321861-09.2008.8.09.0051(200893218618)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
AUTOR(S) : MARCELO LUIZ CLAUDIO CHALUB
ADV(S) : DANIELLA CUNHA MEIRELES
JULIO CESAR PONTES BATISTA
REU(S) : PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA SERV EST GOIAS IPASGO
APELACAO CIVEL EM MANDADO DE SEGURANCA FLS. 169
APELANTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DE GOIAS IPASGO
ADV(S) : LUANA CAVALCANTE DE FREITAS
AIR RIBEIRO JUNIOR
BEATRIZ REGINA GONCALVES CORREIA
APELADO(S) : MARCELO LUIZ CLAUDIO CHALUB
ADV(S) : DANIELLA CUNHA MEIRELES
JULIO CESAR PONTES BATISTA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). RODOLFO PEREIRA LIMA JUNIOR

17 - APELACAO CIVEL EM MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 137151-86.2008.8.09.0006(200891371516)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE ANAPOLIS
ADV(S) : PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
1 APELADO(S) : CAMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

ADV(S) : CARLOS ALBERTO LIMA
VALDIR LOPES CAVALCANTE

2 APELADO(S) : MUNICIPIO DE ANAPOLIS
ADV(S) : LUCIANA MUNIZ

18 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 6425-83.2008.8.09.0051(200890064253)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
1 APELANTE(S) : IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANCA
2 APELANTE(S) : PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV(S) : MARCOS MENDES ARANTES
1 APELADO(S) : PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV(S) : MARCOS MENDES ARANTES
2 APELADO(S) : IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANCA

19 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 6427-19.2009.8.09.0051(200990064271)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
1 APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
2 APELANTE(S) : JESSIKA GOMES HERNANDES
ADV(S) : PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
APELADO(S) : PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS
ADV(S) : LUCIA HELENA ALMEIDA CABRAL GOMES
ERI DE LIMA SANTOS
JANE VILELA GODOI
PROC. DE JUSTICA : DR(A). WALDIR LARA CARDOSO

20 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 6664-58.2006.8.09.0051(200690066643)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
REVISOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
1 APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RENATA BARBOSA NUNES
SUELE MENEZES APOLINARIO
TAISE MACHADO MELO
DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ
THIAGO QUINTINO
2 APELANTE(S) : NEUSA MARIA DE CASTRO E OUTRO(S)
ADV(S) : JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
1 APELADO(S) : NEUSA MARIA DE CASTRO E OUTRO(S)
ADV(S) : JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
2 APELADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RENATA BARBOSA NUNES
SUELE MENEZES APOLINARIO
TAISE MACHADO MELO
DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ
THIAGO QUINTINO

21 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 21101-72.1999.8.09.0044(9990211014)
COMARCA : FORMOSA
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
REVISOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO

APELANTE(S) : IVAN ORNELAS
ADV(S) : IVAN ORNELAS
APELADO(S) : ARLENE CRISTIAN DE SOUSA E OUTRO(S)
ADV(S) : NELY ALBERNAZ SPINDOLA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). RODOLFO PEREIRA LIMA JUNIOR

22 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 21983-37.2004.8.09.0051(201003760729)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA E
OUTRO(S)
ADV(S) : WASHINGTON MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA
APELADO(S) : BANCO BRADESCO S/A

23 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 48893-04.2004.8.09.0051(200490488935)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : ISABEL MARIA DE OLIVEIRA
ADV(S) : CRISTIANO SOARES PINTO
REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
1 APELADO(S) : FARIDE JORGE DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADV(S) : ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
ANA CARITA PAES LEME
RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
2 APELADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DE GOIAS IPAS
ADV(S) : ELIZABETH DE SOUZA LEMOS
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ORLANDINA BRITO PEREIRA

24 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 99873-16.2007.8.09.0029(200790998734)
COMARCA : CATALAO
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
REVISOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : HENOC CONSTRUTORA LTDA (ME)
ADV(S) : KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
APELADO(S) : ARILSON AIRES
ADV(S) : EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA

25 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 105743-47.2009.8.09.0134(200991057430)
COMARCA : QUIRINOPOLIS
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
REVISOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : JOSE CRISTINO DA SILVA
ADV(S) : JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO
APELADO(S) : ADERVAL FERNANDES SILVA
ADV(S) : JOAO MIR SILVA
EDER MEDEIROS FERNANDES

26 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 144076-07.2001.8.09.0051(200191440760)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
APELANTE(S) : MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
ADV(S) : CARLOS GAUDIO FLEURY DE SOUZA
APELADO(S) : RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A E OUTRO(S)
ADV(S) : TEO ERNERTOS TEMPORINI

- 27 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 151943-70.2009.8.09.0051(200991519434)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
REVISOR : DES. ALMEIDA BRANCO
APELANTE(S) : BRASIL TELECOM S/A
ADV(S) : WILSON SALES BELCHIOR
APELADO(S) : UITAMAR CARVALHO COUTINHO
ADV(S) : FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
- 28 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 193431-58.1998.8.09.0158(9891934310)
COMARCA : SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
REVISOR : DES. GILBERTO MARQUES FILHO
APELANTE(S) : MENDES E ROCHA LTDA (ME)
ADV(S) : JOEL ANTONIO DE SOUZA
APELADO(S) : NOVA AMAZONAS INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO
DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : DIVINO LUIZ SOBRINHO
- 29 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 204684-56.2009.8.09.0029(200992046840)
COMARCA : CATALAO
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : MUNICIPIO DE CATALAO
ADV(S) : VILMAR JOAO DA SILVA
APELADO(S) : SOLANGE PIRES MESQUITA DA SILVA
ADV(S) : MANOEL JANUARIO FERREIRA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). DILENE CARNEIRO FREIRE
- 30 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 216130-47.2008.8.09.0011(200892161302)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : ERIVAN HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
ADV(S) : LEONARDO BARBOSA ROCHA
APELADO(S) : SKYMILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA
ADV(S) : AMANDA SIQUEIRA REIS
- 31 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 227063-85.2010.8.09.0051(201092270639)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : EURIPEDES TEIXEIRA TINOCO
ADV(S) : SEBASTIAO GONCALVES SILVA
APELADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO
- 32 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 231750-35.2001.8.09.0144(200192317504)
COMARCA : SILVANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
APELANTE(S) : MANOEL ARANHA MAIA
ADV(S) : GILMAR ALVES PEIXOTO
APELADO(S) : MARIA DAS GRACAS
ADV(S) : NORBERTO MACHADO DE ARAUJO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). REGINA HELENA VIANA
- 33 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 233810-22.2008.8.09.0051(200892338105)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
APELANTE(S) : SIRLEY FERREIRA LIMA E CIA LTDA
ADV(S) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
APELADO(S) : TIM CELULAR S/A
ADV(S) : LUDMILA DE CASTRO TORRES

34 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 251640-74.2003.8.09.0051(200392516403)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
APELANTE(S) : OTILIO FLORISBELO DA SILVA E OUTRO(S)
ADV(S) : FABIANO RODRIGUES COSTA
CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
APELADO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO
SUDOESTE GOIANO COMIGO
ADV(S) : VINICIUS BOZZOLAN DE LIMA

35 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 253759-21.2009.8.09.0011(200992537592)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : CIA ITAU DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADV(S) : ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADRIANA GUEDES DE SA
APELADO(S) : VICTOR BRUNO SANTOS CANDIDO

36 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 306172-56.2008.8.09.0072(200893061727)
COMARCA : INHUMAS
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
APELANTE(S) : LUISA HERMINIA SOUZA FERREIRA E OUTRO(S)
ADV(S) : JULIO SERPA DE OLIVEIRA SOUSA
APELADO(S) : UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS
ADV(S) : ERI DE LIMA SANTOS

37 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 344149-11.2003.8.09.0120(200393441490)
COMARCA : PARAUNA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : NELSON VITOR FERREIRA
ADV(S) : MARCO ANTONIO FERRO
APELADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S) : JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
TAISE MACHADO MELO
ALAIR PINHEIRO DA SILVA
BRYAN MOTTO
CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA
DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ

38 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 421618-90.2008.8.09.0110(200894216180)
COMARCA : MOZARLANDIA
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO
REVISOR : DES. CARLOS ESCHER
APELANTE(S) : ANTONIO JOSE NUNES MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
(ME)
ADV(S) : NELSON SALES

APELADO(S) : MARQUES ANTONIO RODRIGUES E OUTRO(S)
ADV(S) : MARILENE VIEIRA ROCHA
HELMO JACOMO ALEXANDRE SEGUNDO

39 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 464121-19.2009.8.09.0102(200994641214)
COMARCA : MARA ROSA
RELATOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
APELANTE(S) : ADELICE CARDOSO RIBEIRO
ADV(S) : ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
ANA FLAVIA FARIAS MENDANHA
1 APELADO(S) : MARIA DE FATIMA MARTINS DE SA
2 APELADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
PROC. DE JUSTICA : DR(A). JOSE CARLOS MENDONCA

40 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 472391-59.2007.8.09.0051(200794723918)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
1 APELANTE(S) : IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANCA
2 APELANTE(S) : PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV(S) : MARCOS MENDES ARANTES
1 APELADO(S) : PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV(S) : MARCOS MENDES ARANTES
2 APELADO(S) : IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANCA

41 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 208834-14.2009.8.09.0051(200992088348)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
REVISOR : DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
APELANTE(S) : LUCAS CARNEIRO RAMOS E OUTRO
ADV(S) : LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO

APELADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DE FARIA RAMOS
ADV(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECURSO ADESIVO FLS. 367
RECTE : FRANCISCO JOSÉ DE FARIA RAMOS
ADV(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

SUELY REGINA RODRIGUES BORGES
SECRETARIO(A)
ORIGINAL ASSINADO

=====
5A CAMARA CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.31/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 314596-41.2010.8.09.0000(201093145960)
COMARCA : ITAPURANGA
RELATOR : DES. GERALDO GONCALVES DA COSTA
AGRAVANTE(S) : RIO NEGRO S/A
ADV(S) : NEILTON CRUVINEL FILHO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ENERGETICA ITAPURANGA LTDA CEIL
(MASSA FALIDA)

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N.31/11
DEFIRO O PEDIDO DE APENSAMENTO DESTES AUTOS (FLS.244/250) AOS
AUTOS DE APELACAO CIVEL N.126214-81.2002.8.09.0085 (20029126
2147) APOS, VOLVAM-ME OS AUTOS EM CONCLUSAO. INTIMEM-SE. CUM
PRA-SE. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.GERALDO GONCAL
VES - RELATOR.

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 343796-93.2010.8.09.0000(201093437960)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
AGRAVANTE(S) : WARLEN FERREIRA MARQUES
ADV(S) : SANDRO DE ABREU SANTOS
ALTAMIRO DIAS FERREIRA

AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS

DECISAO OU DESPACHO:

INT.31/2011
DESPACHO: À VISTA DA CERTIDÃO DE FL.570, DEFIRO O PEDIDO DE
FLS.568/569 E CONCEDO A REABERTURA DO PRAZO PARA
APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES PELO AGRAVADO. APÓS OUÇA-SE A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. GOIANIA, 15 DE
FEVEREIRO DE 2011. ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO- RELATOR

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30582-74.2011.8.09.0000(201190305828)
COMARCA : ACREUNA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
AGRAVANTE(S) : ADM DO BRASIL LTDA
ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : SATIRO SOARES DE LIMA
ADV(S) : ALESSANDRA REIS
ANDREA RODRIGUES ROSSI
LUIZ MAURO PIRES
RENATO FREITAS PIRES

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N.31/11
... DESSE MODO,DEFIRO A ANTECIPACAO DA TUTELA RECURSAL,A FIM
DE QUE SE PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE AGRAVADA, PARA, RESTI
TUIR,DE IMEDIATO,A IMPORTANCIA LEVANTADA E, CASO QUEIRA,OFER
TAR SUAS CONTRARRAZOES, NO PRAZO LEGAL. NOTIFIQUE-SE O JUIZ
A QUO DA PRESENTE DECISAO. INTIMEM-SE. APOS,VOLTEM-ME CONCLU
SOS OS AUTOS. GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. ALAN S. DE SE
NA CONCEICAO - RELATOR.

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 30588-81.2011.8.09.0000(201190305887)
COMARCA : ACREUNA

RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
 AGRAVANTE(S) : ADM DO BRASIL LTDA
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
 GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO
 AGRAVADO(S) : SATIRO SOARES DE LIMA
 ADV(S) : ALESSANDRA REIS
 ANDREA RODRIGUES ROSSI
 LUIZ MAURO PIRES

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N.31/11

... DESSE MODO, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO EM TE
 LA, A FIM DE SOBRESTAR OS EFEITOS DA DECISAO AGRAVADA. INTI
 ME-SE O AGRAVADO PARA RESPONDER AO RECURSO, NOS TERMOS DO IN
 CISO V, DO ARTIGO 527,DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.NOTIFIQUE-
 SE O JUIZ A QUO DA PRESENTE DECISAO.INTIMEM-SE.APOS,VOLTE-ME
 CONCLUSOS OS AUTOS. GOIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. ALAN S
 DE SENA CONCEICAO - RELATOR

5 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 139579-59.2008.8.09.0000(200801395792)
 COMARCA : GOIAS
 RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
 APELANTE(S) : BANCO BRADESCO S/A
 ADV(S) : HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
 APELADO(S) : ROMUALDO VITALINO DAMASIO
 ADV(S) : DIVINO CESAR DAMASIO
 BENEDITO UBIRAMAR PINTO DE FARIA

DECISAO OU DESPACHO:

INT.31/2011

DESPACHO: TENDO EM VISTA AS DECISÕES PROFERIDAS PELO MIN.
 DIAS TOFFOLI, DO EGREGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POR
 OCASIÃO DO EXAME PRELIBATÓRIO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
 DE Nº 591.797 E 626.307, AMBAS PUBLICADAS EM 26/08/10,
 RECONHECENDO A REPERCUSSÃO GERAL DOS TEMAS NELES DEBATIDOS -
 EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS COLLOR, BRESSER E VERÃO-
 DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO, A FIM DE
 AGUARDAR PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DA CORTE CONSTITUCIONAL,
 DEVENDO OS AUTOS PERMANECER NA SECRETARIA DA 5ª CAMARA CIVEL
 INTIMEM-SE. GOIANIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.FRANCISCO
 VILDON J. VALENTE - RELATOR

6 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 334975-78.2009.8.09.0051(200993349757)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DR. GERSON SANTANA CINTRA
 APELANTE(S) : IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A
 ADV(S) : TAYRONE DE FRANCA E MELO
 TAYRONE DE MELO
 JOSE BALDUINO DE SOUZA DECIO
 APELADO(S) : COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS SAO PAULO
 ADV(S) : REINALDO DANELON JUNIOR
 MARIO PEDROSO
 HENRIQUE ROCHA NETO

DECISAO OU DESPACHO:

INT.31/2011

DESPACHO: INTIME-SE A EMPRESA APELANTE IPIRANGA PRODUTOS
 DE PETROLEO S/A, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO INTERESSE NO
 PROSEGUIMENTO DO FEITO. GOIANIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011.
 GERALDO GONÇALVES DA COSTA - DESEMBARGADOR RELATOR

7 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 451729-73.2008.8.09.0137(200894517295)
 COMARCA : RIO VERDE
 RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE

APELANTE(S) : AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA
MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ ARAUJO
APELADO(S) : APARECIDO ROBERTO ROSA
ADV(S) : RENATA MARIA DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

INT.31/2011

DESPACHO: NOS TERMOS DO DESPACHO PROLATADO ÀS FLS.194/195, DOS AUTOS EM APENSO(AC Nº 338857-18.2008.8.09.0137), PROMOVA A SECRETARIA DA CAMARA CIVEL, A INTIMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APELANTE, PARA QUE ESCLAREÇA, COMPROVADAMENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SUA LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO ATIVO DO RECURSO DE APELAÇÃO A SER ANALISADO NOS PRESENTES AUTOS. APOS, VOLVAM-ME OS AUTOS EM CONCLUSÃO. INTIME-SE. GOIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.FRANCISCO VILDON J. VALENTE - RELATOR

8 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 338857-18.2008.8.09.0137(200893388572)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
APELANTE(S) : AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
APELADO(S) : APARECIDO ROBERTO ROSA
ADV(S) : RENATA MARIA DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

INT.31/2011

DESPACHO: ...NO ENTANTO, RESSAI DA ANÁLISE DA PETIÇÃO RECUSAL(FL.152), QUE FIGURA COMO APELANTE O BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A
DE TAL SORTE, PROMOVA A SECRETARIA DA CAMARA CIVEL, A INTIMACAO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APELANTE, PARA QUE ESCLAREÇA, COMPROVADAMENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVE FIGURAR NO POLO ATIVO DO RECURSO DE APELAÇÃO A SER ANALISADO. APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS EM CONCLUSÃO. INTIME-SE. GOIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.FRANCISCO VILDON J.VALENTE - RELATOR

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): MARCO WILSON C. MACHADO
ORIGINAL ASSINADO

5A CAMARA CIVEL

PAUTA N. 8/2011

DATA DO JULGAMENTO: 03/03/2011 AS 13:00 HORAS OU NAS SESSOES POSTERIORES

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 235675-68.2010.8.09.0000 (201092356754)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
IMPETRANTE (S) : MALU FRANCE DE SOUSA CARDOZO
ADV (S) : DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS
1 IMPETRADO (S) : SECRETARIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO
DE GOIAS E OUTRO (S)
2 IMPETRADO (S) : DIRETOR DA FUNDACAO UNIVERSA
ADV (S) : EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES
EDUARDO ANTONIO DORIA DE CARVALHO
LITISCTE (S) : ESTADO DE GOIAS
ADV (S) : RODRIGO EUGENIO MATOS RESENDE
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ELIETE SOUSA FONSECA SUAVINHA

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 238069-48.2010.8.09.0000 (201092380698)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DR. DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO
SUBST. DO DES. HELIO MAURICIO DE AMORIM
IMPETRANTE (S) : JEOVA FRANCISCO AMARAL
ADV (S) : MARCIA ANDREA VINHAL SILVA VAZ
DANILO PAULO VAZ CARDOSO
IMPETRADO (S) : SECRETARIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO
DE GOIAS E OUTRO (S)
LITISCTE (S) : ESTADO DE GOIAS
ADV (S) : MARCELO DE SOUZA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ORLANDINA BRITO PEREIRA

3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 287302-14.2010.8.09.0000 (201092873023)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
IMPETRANTE (S) : SEBASTIAO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR
ADV (S) : CASSIRA LOURDES DE ALCANTARA DIAS RAMO
IMPETRADO (S) : SECRETARIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO
DE GOIAS E OUTRO (S)
ADV (S) : MARCELO DE SOUZA
LITISCTE (S) : ESTADO DE GOIAS
ADV (S) : MARCELO DE SOUZA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ABRAO JUNIOR MIRANDA COELHO

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 307036-48.2010.8.09.0000 (201093070366)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
AGRAVANTE (S) : HALLEN CONCEICAO BEZERRA
ADV (S) : JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
AGRAVADO (S) : MUNICIPIO DE GOIANIA
ADV (S) : KOLMAR DIAS MACIEL
WANESSA CRISTINA BARRETO DE SOUSA
ADRIANA GUIMARAES XAVIER THOME
ANNE CRISTINA NAVES GODOI
ANTONIO DIVINO BENTO
CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ELIETE SOUSA FONSECA SUAVINHA

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 15723-53.2011.8.09.0000 (201190157233)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DR. DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO
SUBST. DO DES. HELIO MAURICIO DE AMORIM
AGRAVANTE (S) : NATUREZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV (S) : LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
AGRAVADO (S) : ESTADO DE GOIAS

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 243947-51.2010.8.09.0000 (201092439471)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
AGRAVANTE (S) : LUIZ CARLOS GONCALVES LOPES
ADV (S) : VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
JOSE CRISTOVAO MARTINS JUNIOR
AGRAVADO (S) : GERENTE DE CONTROLE PROCESSUAL DA SECRETARIA
DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS
ADV (S) : DANIELA DE FRANCO OLIVEIRA PEREIRA

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 279169-80.2010.8.09.0000 (201092791698)
COMARCA : QUIRINOPOLIS
RELATOR : DES. GERALDO GONCALVES DA COSTA
AGRAVANTE (S) : ESTADO DE GOIAS
ADV (S) : JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA
AGRAVADO (S) : HOTEL E CHURRASCARIA GAUCHA DE INACIOLANDIA
LTDA
ADV (S) : ALANNA RIBEIRO

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 352434-18.2010.8.09.0000 (201093524340)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
AGRAVANTE (S) : RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA
ADV (S) : RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA
AGRAVADO (S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV (S) : AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
ALAIR PINHEIRO DA SILVA
BRYAN MOTTO
JOSE PEDRO DA BROI
CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA
DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 377059-19.2010.8.09.0000 (201093770597)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
AGRAVANTE (S) : ARTHUR WILLIAN BRITO OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADV (S) : ALESSANDRA GUIMARAES FERREIRA MAGALHAE
SERGIO REIS CRISPIM
FABIOLA DE LIMA GOMES DE MENEZES CRISP
CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO (S) : GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). RODOLFO PEREIRA LIMA JUNIOR

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 378996-64.2010.8.09.0000 (201093789964)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. GERALDO GONCALVES DA COSTA
AGRAVANTE (S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV (S) : NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
ALESSANDRA PAULINO MATHEUS

AGRAVADO (S) : PAULO DIAS DE ARAUJO FILHO
ADV(S) : LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

11 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO
PROTOCOLO : 23855-47.2009.8.09.0137 (200990238555)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DR. DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO
SUBST. DO DES. HELIO MAURICIO DE AMORIM
REVISOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
APELANTE (S) : SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO
ADV(S) : SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
MIRIAM JOSE SILVA
APELADO (S) : JERONIMO MOURA DA SILVA

12 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO
PROTOCOLO : 438313-39.2007.8.09.0051 (200794383130)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
APELANTE (S) : BENEDITA MARIA FRANCO
ADV(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS
LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA
APELADO (S) : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

13 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO
PROTOCOLO : 459984-67.2009.8.09.0110 (200994599846)
COMARCA : MOZARLANDIA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
APELANTE (S) : AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADV(S) : DECIO FREIRE
GUSTAVO ANDERE CRUZ
FABIANO ALVES MONTEIRO
APELADO (S) : JOAQUIM DOS REIS COSTA
ADV(S) : NELSON SALES

14 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 78814-25.2008.8.09.0000 (200800788146)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
REVISOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
APELANTE (S) : CICAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S) : LOURDES FAVERO TOSCAN
AILTON ALVES FERNANDES
WANICE CABRAL QUIXABEIRA
APELADO (S) : COMERCIAL AVICOLA CRISTINA LTDA
ADV(S) : TANIA MORATO COSTA

15 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 166025-95.2009.8.09.0087 (200991660250)
COMARCA : ITUMBIARA
RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
REVISOR : DES. GERALDO GONCALVES DA COSTA
APELANTE (S) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA
APELADO (S) : CELIA MARIA MARQUES
ADV(S) : CLEITON DA SILVA LIMA

16 - APELACAO CIVEL
PROTOCOLO : 188008-85.2003.8.09.0112 (200391880080)

COMARCA : NEROPOLIS
RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
REVISOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
APELANTE (S) : CALLES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV(S) : JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
SEBASTIAO VITORIO DE ARAUJO
APELADO (S) : FRANGO SERTANEJO LTDA
ADV(S) : GUILHERME ANTONIO

17 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 436580-74.2006.8.09.0018 (200694365807)
COMARCA : BOM JESUS
RELATOR : DES. FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE
REVISOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO
1 APELANTE (S) : EZIORON MARQUES FAGUNDES
ADV(S) : JOAO JOSE DA SILVA NETO
2 APELANTE (S) : ISMAEL DIONIZIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADV(S) : BRENO PIRES BORGES
NILDA RAMOS PIRES BORGES
1 APELADO (S) : ISMAEL DIONIZIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADV(S) : BRENO PIRES BORGES
NILDA RAMOS PIRES BORGES
2 APELADO (S) : EZIORON MARQUES FAGUNDES
ADV(S) : JOAO JOSE DA SILVA NETO

18 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 446726-06.2009.8.09.0137 (200994467265)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. GERALDO GONCALVES DA COSTA
APELANTE (S) : MARCIA HELENA DA SILVA ROCHA
ADV(S) : ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES
APELADO (S) : BANCO FINASA BMC S/A

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

MARCO WILSON C. MACHADO
SECRETARIO(A)
ORIGINAL ASSINADO

=====
6A CAMARA CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.30/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 391279-22.2010.8.09.0000(201093912790)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ
AGRAVANTE(S) : JOSE CRUVINEL DE MACEDO FILHO
ADV(S) : BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO JOHN DEERE S/A
ADV(S) : JORGE LUIS ZANON

DECISAO OU DESPACHO:

"OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELO BANCO JOHN DEERE S/A, COM EFEITOS INFRINGENTES (F.238/249), OUÇA-SE O EMBARGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. GOIÂNIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ - RELATOR."

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 27447-54.2011.8.09.0000(201190274477)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESCELSIOR DE SEGUROS
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : HUGO BUARQUES NASCIMENTO
ADV(S) : JOAO MIR SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

"...RECEBO O PRESENTE AGRAVO NA FORMA DE INSTRUMENTO E TÃO SOMENTE EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O AGRAVADO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES, NO PRAZO E FORMA DA LEI. GOIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR NORIVAL SANTOMÉ - RELATOR".

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 32263-79.2011.8.09.0000(201190322633)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. CAMARGO NETO
AGRAVANTE(S) : SANTANDER SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : NEILA GONCALVES DA SILVA
ADV(S) : JOAO MIR SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

...CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO, PARA SOBRESTAR A MARCHA PROCESSUAL ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO. GOIANIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. CAMARGO NETO - RELATOR".

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 33293-52.2011.8.09.0000(201190332930)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CAMARGO NETO
AGRAVANTE(S) : ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
(MASSA FALIDA)
ADV(S) : JOSE BALDUINO DE SOUZA DECIO
1 AGRAVADO(S) : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADV(S) : MARCO ANTONIO CALDAS
2 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADV(S) : LUIZ FERNANDO SCHMIDT
CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS

DECISAO OU DESPACHO:

(...) DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. (...) INTIMEM-SE OS AGRAVADOS PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME ART. 527, V DO CPC. INTIMEM-SE . GOIÂNIA , 16 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR CAMARGO NETO - RELATOR.

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 39053-79.2011.8.09.0000(201190390531)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CAMARGO NETO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : JORGE LUIS PINCHEMEL
AGRAVADO(S) : LM MALHARIA LTDA E OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

"CONSIDERANDO A INEXISTENCIA DE PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO...INTIMEM-SE OS AGRAVADOS PARA APRESENTAREM CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL,A TEOR DO ART. 527 V DO CPC. GOIÂNIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.DESEMBARGADOR CAMARGO NETO - RELATOR."

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 38803-46.2011.8.09.0000(201190388030)
COMARCA : ITUMBIARA
RELATOR : DES. CAMARGO NETO
AGRAVANTE(S) : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
AGRAVADO(S) : IDALINA FRANCISCA DOS SANTOS
ADV(S) : ALAN KARDEC FERREIRA ROSA
JORGE LUIZ DE CASTRO OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

"...CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO, TÃO SOMENTE PARA SOBRESTAR A MARCHA PROCESSUAL ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO...INTIME-SE A AGRAVADA PARA APRESENTAR, CASO QUEIRA, CONTRAMINUTA NO PRAZO LEGAL. GOIÂNIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR CAMARGO NETO - RELATOR."

7 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 125067-67.2009.8.09.0087(200991250672)
COMARCA : ITUMBIARA
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ
APELANTE(S) : JONAS ALVES MACENA
ADV(S) : CLEITON APARECIDO DE SOUZA
JOSE ERINALDO DE SOUZA
APELADO(S) : MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR
RAFAEL SIFFERT GIRUNDI DO NASCIMENTO

AGRAVO RETIDO FLS. 125

APELANTE(S) : MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR
APELADO(S) : JONAS ALVES MACENA
ADV(S) : CLEITON APARECIDO DE SOUZA
JOSE ERINALDO DE SOUZA

DECISAO OU DESPACHO:

"...INDEFIRO O PEDIDO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO JULGADO, BEM COMO A RESTITUIÇÃO DO PRAZO RECURSAL FORMULADO PELO APELADO. INTIMEM-SE. GOIÂNIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2011. DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ - RELATOR."

8 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 458403-68.2007.8.09.0051(200794584039)

COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME
APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
1 APELADO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS
DETTRAN GO
ADV(S) : ADRIANA ZANATTA PACHECO GONCALVES
RITA TEIXEIRA DE MELO
VILMA MARIA DA SILVA CARDOSO
2 APELADO(S) : YASUDA SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
CRISTINA SAKURA IWATA
MARIA CRISTINA NUNES VELOSO

DECISAO OU DESPACHO:

PETICAO N.03 YASUDA SEGUROS
FALTA PET. DETRAN.

9 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 118184-15.2007.8.09.0107(200791181847)
COMARCA : MORRINHOS
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME
1 APELANTE(S) : JOAQUIM BERNARDES NOGUEIRA
ADV(S) : NILCE RODRIGUES BARBOSA
2 APELANTE(S) : JOAO BATISTA RESENDE E OUTRO(S)
ADV(S) : NILSON PEDRO DA SILVA
LEANDRO MARQUES RODRIGUES
1 APELADO(S) : JOAO BATISTA RESENDE E OUTRO(S)
ADV(S) : NILSON PEDRO DA SILVA
LEANDRO MARQUES RODRIGUES
2 APELADO(S) : JOAQUIM BERNARDES NOGUEIRA
ADV(S) : NILCE RODRIGUES BARBOSA
GUILHERMINA MARIA COELHO

DECISAO OU DESPACHO:

(...) DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE RECORRENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPLEMENTAR O REFERIDO VALOR, SOB PENAS DE DESERÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. GOIÂNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR NORIVAL SANTOMÉ - RELATOR.
GUIA COMPLEMENTAR (VALOR DA CAUSA = R\$ 554.072,48)
PORTE TJ (112-0) = R\$ 10,40

GOIANIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): AUCERIA MARIA DA CUNHA DIAS
ORIGINAL ASSINADO

=====
6A CAMARA CIVEL
INTIMACAO AS PARTES N.33/2011
=====

#

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 25291-93.2011.8.09.0000(201190252910)
COMARCA : CRISTALINA
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME
AGRAVANTE(S) : PAULO LUZZI E ADVOGADOS E ASSOCIADOS SS
ADV(S) : LUCIANO ALVES DE FARIA
ANTONIO PAULO LUZZI
AGRAVADO(S) : COACER COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CERRADO
LTDA E OUTRO(S)
ADV(S) : HUGO CESAR MOLENA
TIAGO CORSO

DECISAO OU DESPACHO:

"...INDEFIRO A SUPLICA FORMULADA PELO AGRAVANTE, MANTENDO,
ATÉ JULGAMENTO FINAL, A DECISAO OBJURGADA. GOIÂNIA, 18 DE FE
VEREIRO DE 2011. DES.NORIVAL SANTOMÉ-RELATOR."

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 25323-98.2011.8.09.0000(201190253232)
COMARCA : CRISTALINA
RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES
AGRAVANTE(S) : PAULO LUZZI E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
ADV(S) : LUCIANO ALVES DE FARIA
TATIANY DA PAIXAO SACHETTI
AGRAVADO(S) : COACER COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CERRADO E
OUTRO(S)
ADV(S) : HUGO CESAR MOLENA
TIAGO CORSO

DECISAO OU DESPACHO:

"...INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. INTIMEM-SE OS A
GRAVADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRAMINUTA, NO PRAZO
DE 10(DEZ) DIAS. GOIÂNIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.JEOVA
SARDINHA DE MORAES-RELATOR".

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35200-62.2011.8.09.0000(201190352001)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES
AGRAVANTE(S) : JURANDIR SOUZA GALVAO
ADV(S) : RICARDO REZENDE BORGES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAU S/A

DECISAO OU DESPACHO:

"...DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO EM EXAME ATé O JUL
GAMENTO FINAL DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Dê-SE CIÊN
CIA DESTA DECISÃO AO JUÍZO DA CAUSA, REQUISITANDO-LHE AS DE
VIDAS INFORMAÇÕES, NO PRAZO LEGAL. GOIÂNIA, 21 DE FEVEREIRO
DE 2011. DESEMBARGADOR JEOVÁ SARDINHA DE MORAES - RELATOR."

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 35379-93.2011.8.09.0000(201190353792)
COMARCA : JATAI
RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADV(S) : JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO
AGRAVADO(S) : FAGUNDES INSTALACOES INDUSTRIAIS E
TRANSPORTES LTDA
ADV(S) : ANDRE EDUARDO MOREIRA DA CUNHA
DEBORA CRISTINA ARAUJO MELLO

DECISAO OU DESPACHO:

.... INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. INTIME-SE A AGRAVADA, PARA, QUERENDO, OFERECER CONTRAMINUTA NO PRAZO DE 10 (DIAS). GOIÂNIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.JEOVA SARDINHA DE MORAES-RELATOR."

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 31365-66.2011.8.09.0000(201190313650)
COMARCA : URUTAI
RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES
AGRAVANTE(S) : MUNICIPIO DE URUTAI
ADV(S) : ULISSES LEONEL VENCIO
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

....DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS AGRAVADOS PARA QUE ABSTENHA-SE DE INSCREVER O NOME DO REQUERENTE/AGRAVANTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO SERASA, SPC, DENTRE OUTROS, ENQUANTO PEDENTE A DISCUSSÃO JUDICIAL. FICAM, AINDA, OS AGRAVADOS PROIBIDOS DE SUSPENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA À MUNICIPALIDADE RECORRENTE. PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA ORA IMPOSTA, RESULTANTE NA DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ERVIÇO ESSENCIAL, FICA CONSIGNADO QUE TAL ATO IMPLICARÁ EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA...INTIMEM-SE OS AGRAVADOS, PARA, QUERENDO, OFERECEREM CONTRAMINUTA NO PRAZO DE 10 DIAS....GOIÂNIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR JEOVÁ SARDINHA DE MORAES - RELATOR."

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 39729-27.2011.8.09.0000(201190397293)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES
AGRAVANTE(S) : LUNALVA ESMALITA DA SILVA LEMOS
ADV(S) : JOSE ARIMATEIA CARNEIRO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA REGIONAL LTDA

DECISAO OU DESPACHO:

....INTIME-SE O PATRONO DA AGRAVANTE PARAFIRMAR SUA ASSINATURA NA PEÇA RECURSAL, EM CINCO DIAS. GOIÂNIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.JEOVA SARDINHA DE MORAES-RELATOR".

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 41252-74.2011.8.09.0000(201190412527)
COMARCA : JANDAIA
RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES
AGRAVANTE(S) : DELTO DA SILVA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ADV(S) : LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR
AGRAVADO(S) : ELVIS PEREIRA FURTADO MACHADO

DECISAO OU DESPACHO:

....INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. INTIME-SE O AGRAVADO, PARA, QUERENDO, OFERECER CONTRAMINUTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. GOIÂNIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.JEOVA SARDINHA DE MORAES-RELATOR)".

8 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 101121-14.2005.8.09.0085(200591011212)
COMARCA : ITAPURANGA
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME
APELANTE(S) : VALDOMIRO DE SOUSA ALMEIDA JUNIOR
ADV(S) : GARY ELDER DA COSTA CHAVES
APELADO(S) : IVO ANDRE DO NASCIMENTO
ADV(S) : ARLETE GOMES DO NASCIMENTO VIEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

"INTIME-SE APELADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE OS NOVOS DOCUMENTOS DE FLS. 137/151, JUNTADOS PELO RECORRENTE. RETIREM-SE OS AUTOS DA PAUTA DO DIA 22/02/2011.

GOIÂNIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR NORIVAL SAN TOMÉ - RELATOR."

9 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 96649-56.2009.8.09.0011(200990966496)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DR. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
APELANTE(S) : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA NACIONAL DE
SEGUROS S/A
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA
APELADO(S) : RENATO SANTANA SOUZA
ADV(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA
MARCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

RECURSO ADESIVO FLS. 261

APELANTE(S) : RENATO SANTANA SOUZA
ADV(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA
MARCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

DECISAO OU DESPACHO:

"...INTIME-SE O RECORENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO, CONFORME CERTIDAO DE F.267, EM CINCO DIAS. GOIÂNIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DES.JEOVÁ SARDINHA DE MORAES-RELATOR."

GUIA COMPLEMENTAR (VALOR DA CAUSA - R\$15.307,19)
PORTE TJ (112-0) = R\$4,45

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): AUCERIA MARIA DA CUNHA DIAS
ORIGINAL ASSINADO

=====
1A CAMARA CRIMINAL
INTIMACAO AS PARTES N.20/2011
=====

#

1 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 44255-37.2011.8.09.0000(201190442558)
COMARCA : BELA VISTA DE GOIAS
RELATOR : DES. AMELIA MARTINS DE ARAUJO
1 IMPETRANTE(S) : SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
1 PACIENTE(S) : MARCIO FERREIRA DE SOUZA
ADV(S) : SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL) "...A CONCESSAO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS, LIMINARMENTE, EXIGE A COMPROVACAO DE NULIDADE DO ATO HOSTILIZADO OU DE INDISCUTIVEL ABUSO DE PODER DA AUTORIDADE COATORA. NO PRESENTE CASO, EM ANALISE NAO EXAURIENTE, NAO VISLUMBRO, NESTA OPORTUNIDADE, A OCORRENCA DE NENHUMA DAS HIPOTESES ACIMA MENCIONADAS. ASSIM, INDEFIRO A POSTULACAO NA FORMA PLEITEADA. (...) GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESA. AMELIA MARTINS DE ARAUJO - RELATORA".

2 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 44108-11.2011.8.09.0000(201190441080)
COMARCA : PIRENOPOLIS
RELATOR : DES(A). AMELIA MARTINS DE ARAUJO
1 IMPETRANTE(S) : SERGIO JAYME
1 PACIENTE(S) : MARCOS LIMA AZEVEDO
ADV(S) : SERGIO JAYME

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL) "...A CONCESSAO DE LIMINAR EM SEDE DE HABEAS CORPUS PRESSUPOE, NECESSARIAMENTE, A OCORRENCA DE MANIFESTA ILEGALIDADE DO ATO HOSTILIZADO OU DE ABUSO DE PODER DA AUTORIDADE TIDA COMO COATORA. NAO VISLUMBRANDO, NESTA OPORTUNIDADE, A OCORRENCA DE NENHUMA DESSAS HIPOTESES, INDEFIRO A LIMINAR, NA FORMA PLEITEADA. (...) DE-SE CIENCIA AO IMPETRANTE. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADORA AMELIA MARTINS DE ARAUJO - RELATORA".

3 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 44131-54.2011.8.09.0000(201190441314)
COMARCA : BOM JESUS
RELATOR : DES(A). ITANEY FRANCISCO CAMPOS
1 IMPETRANTE(S) : CRISTIANO SILVA BESSA
1 PACIENTE(S) : JOAQUIM GOMES DA SILVA
ADV(S) : CRISTIANO SILVA BESSA

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.84/86)-".... DIANTE DISSO, INDEFIRO A MEDIDA DE URGENCIA. OFICIE-SE A AUTORIDADE COATORA PARA QUE PRESTE AS INFORMACOES QUE REPUTAR NECESSARIAS, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS. APOS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS A DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A OEM IMPETRADA, NO PRAZO REGULAMENTAR. DETERMINO A SECRETARIA DA PRIMEIRA CAMARA DESTE TRIBUNAL QUE SE PROCEDA AO DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 66/81 (COPIA DA PETICAO INICIAL), O QUAL ACOMPANHARA O OFICIO ENVIADO A AUTORIDADE COATORA. CUMPRA-SE E INTIMEM-SE. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS."

4 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 44587-04.2011.8.09.0000(201190445875)
COMARCA : CALDAS NOVAS
RELATOR : DES. IVO FAVARO

1 IMPETRANTE(S) : RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
1 PACIENTE(S) : JOAO AMIN BRUMANA
ADV(S) : RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.118/123)-".... ANALISADOS OS ARGUMENTOS DO PEDIDO E DOCUMENTACAO QUE O ACOMPANHA, NAO IDENTIFICO, EM SE DE DE COGNICAO SUMARIA, PROPRIA DESTE MOMENTO PROCESSUAL, PRESENCA CONCOMITANTE DOS ELEMENTOS AUTORIZADORES DA CONCESSAO DA LIMINAR VINDICADA, POIS, MELHOR ABORDAGEM DA PRETENSAO, RECLAMA OITIVA DA AUTORIDADE IMPETRADA E MANIFESTACAO DO REPRESENTANTE MINISTERIAL, RAZAO PORQUE A INDEFIRO. COLHAM-SE AS INFORMACOES PERTINENTES, OUVINDO-SE, APOS, A PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. DE-SE CIENCIA AO IMPETRANTE. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR IVO FAVARO."

5 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 45321-52.2011.8.09.0000(201190453215)
COMARCA : TRINDADE
RELATOR : DES. PAULO TELES
1 IMPETRANTE(S) : SANDOVAL DE QUEIROZ ALBERNAZ
1 PACIENTE(S) : CELIOMAR SANTOS BARROSO
ADV(S) : SANDOVAL DE QUEIROZ ALBERNAZ

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.133/135)-".... DIANTE DISSO, ANALISANDO DETIDAMENTE O PEDIDO E OS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM, NAO OBSTANTE A PROPRIA SEGREGACAO DO PACIENTE CONFIGURE O PERICULUM IN MORA, NAO ME CONVENCI DA OCORRENCIA DOS DEMAIS PRESSUPOSTOS MENCIONADOS, NOTADAMENTE PORQUE A SOLUCAO DA MATERIA ENVOLVE EXAME ACURADO DO PEDIDO, SENDO DE BOM ALVITRE SER SUBMETIDA AO JULGAMENTO DO ORGAO COLEGIADO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR. COLHAM-SE AS INFORMACOES JUNTO A AUTORIDADE AVERBADA DE COATORA, OUVINDO-SE, EM SEGUIDA, A DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR PAULO TELES."

6 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 46819-86.2011.8.09.0000(201190468190)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. IVO FAVARO
1 IMPETRANTE(S) : JOSE DA ROCHA CUELHO
1 PACIENTE(S) : CARLOS CESAR MACARIO
ADV(S) : JOSE DA ROCHA CUELHO

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.55/60)-".... NO CASO, ANALISANDO O PEDIDO E DOCUMENTACAO QUE O ACOMPANHA, NAO IDENTIFICO, DE PLANO, A PRESENCA CONCOMITANTE DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA LIMINAR VINDICADA, POIS A MELHOR ABORDAGEM DA PRETENSAO DEMANDA A OITIVA DA AUTORIDADE IMPETRADA E A MANIFESTACAO DO ORGAO MINISTERIAL, RAZAO PELA QUAL, INDEFIRO-A. REQUISITE-SE INFORMACOES DA AUTORIDADE IMPETRADA, OUVINDO-SE, APOS, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA. DE-SE CIENCIA AO IMPETRANTE. CORRIJA SE A ETIQUETA DE AUTUACAO E OS REGISTROS PERTINENTES, ALTERANDO-SE O NOME DO PACIENTE PARA CARLOS CEZAR MACARIO. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR IVO FAVARO."

7 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 46824-11.2011.8.09.0000(201190468247)
COMARCA : ALTO PARAISO DE GOIAS
RELATOR : DES. IVO FAVARO
1 IMPETRANTE(S) : MARCELO DE SOUZA VIEIRA
1 PACIENTE(S) : ARY DA ABADIA GARCEZ
ADV(S) : MARCELO DE SOUSA VIEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.163/168)-"... NO PRESENTE WRIT, ANALISADOS O PEDIDO E DOCUMENTACAO QUE O INSTRUI, NAO IDENTIFICO, DE PLANO, PRESENCA SIMULTANEA DOS ELEMENTOS AUTORIZADORES DA LIMINAR VINDICADA, FAZENDO-SE NECESSARIA A OITIVA DA AUTORIDADE IMPETRADA E MANIFESTACAO MINISTERIAL, RAZAO PORQUE, INDEFIRO-A. COLHAM-SE AS INFORMACOES PERTINENTES, OUVINDO-SE, APOS, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA. DE CIENCIA AO IMPETRANTE. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR IVO FAVARO."

8 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 47021-63.2011.8.09.0000(201190470217)
 COMARCA : POSSE
 RELATOR : DES. PAULO TELES
 1 IMPETRANTE(S) : THAIS SILVA SENA
 CARLOS BARTA SIMON FONSECA
 1 PACIENTE(S) : ITARUMA REIS ABREU
 ADV(S) : THAIS SILVA SENA
 CARLOS BARTA SIMON FONSECA

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL) "...RESSALTO, CONTUDO, QUE A MEDIDA ORE DEFERIDA PODERA SER REVOGADA A QUALQUER TEMPO, PORQUANTO, EM VIRTUDE DE SUA NATUREZA, NAO FAZ COISA JULGADA. EXPECA-SE O COMPETENTE ALVARA DE SOLTURA, COM A URGENCIA QUE O CASO REQUER, DEVENDO O PACIENTE SER COLOCADO EM LIBERDADE, SE POR OUTRO MOTIVO NAO ESTIVER PRESO, MEDIANTE TERMO DE COMPARECIMENTO A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, SOB PENA DE REVOGACAO DA MEDIDA ORA CONCEDIDA (PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 310 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL). (...) GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR PAULO TELES - RELATOR".

9 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 45759-78.2011.8.09.0000(201190457598)
 COMARCA : TRINDADE
 RELATOR : DES. AMELIA MARTINS DE ARAUJO
 1 IMPETRANTE(S) : FILLIPE CAMARA BATISTA
 1 PACIENTE(S) : ANTONIO ROBERTO ALVES DE MORAES
 ADV(S) : FILLIPE CAMARA BATISTA

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL) "...A CONCESSAO DE LIMINAR EM SEDE DE HABEAS CORPUS PRESSUPOE, NECESSARIAMENTE, A OCORRENCIA DE MANIFESTA ILEGALIDADE DO ATO HOSTILIZADO OU DE ABUSO DE PODER DA AUTORIDADE TIDA COMO COATORA. NAO VISLUMBRANDO, NESTA OPORTUNIDADE, A OCORRENCIA DE NENHUMA DESSAS HIPOTESES, INDEFIRO A LIMINAR, NA FORMA PLEITEADA. (...) DE-SE CIENCIA AO IMPETRANTE. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADORA AMELIA MARTINS DE ARAUJO - RELATORA".

10 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 48023-68.2011.8.09.0000(201190480239)
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
 RELATOR : DES(A). J. PAGANUCCI JR.
 1 IMPETRANTE(S) : KELIANE TRINDADE SILVA
 1 PACIENTE(S) : AUGUSTAVO OBEDE DE MATOS
 ADV(S) : KELIANE TRINDADE SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.135/137)- "... NO PRESENTE CASO, NAO SE DEMONSTRA DE FORMA CRISTALINA OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A CONCESSAO DO PLEITO, EIS QUE AUSENTES, CUMULATIVAMENTE, O PERICULUM IN MORA E O FUMUS BONI IURIS. PELO EXPOSTO, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, AO TEMPO EM QUE DETERMINO QUE SEJAM SOLICITADAS, EM CARATER DE URGENCIA, INFORMACOES A AUTORIDADE COATORA, FAZENDO-A CIENTE DA PRESENTE DECISAO. APOS, VISITA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO

DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR J.PAGANUCCI JR."

11 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 49823-34.2011.8.09.0000(201190498235)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. IVO FAVARO
1 IMPETRANTE(S) : PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS
1 PACIENTE(S) : ALESSANDRINI DA ROCHA ALMEIDA
FRITZ AGAPITO FIGUEIREDO
ADV(S) : PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.21/26)-".... NO CASO, ANALISANDO O PEDIDO E DOCUMENTACAO QUE O ACOMPANHA, NAO IDENTIFICO, DE PLANO, A PRESENCA CONCOMITANTE DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA LIMINAR VINDICADA, POIS A MELHOR ABORDAGEM DA PRETENSAO DEMANDA A OITIVA DA AUTORIDADE IMPETRADA E A MANIFESTACAO DO ORGAO MINISTERIAL, RAZAO PELA QUAL, INDEFIRO-A. REQUISITE-SE INFORMACOES DA AUTORIDADE IMPETRADA, OUVINDO-SE, APOS, A PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. DE-SE CIENCIA AO IMPETRANTE. CORRIJA SE A ETIQUETA DE AUTUACAO E OS REGISTROS PERTINENTES, ALTERANDO-SE O NOME DO PACIENTE ALESSANDRINI PARA ALESSANDRI DA ROCHA ALMEIDA. GOIANIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR IVO FAVARO."

12 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 48283-48.2011.8.09.0000(201190482835)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. IVO FAVARO
1 IMPETRANTE(S) : HIGOR PIERRY DA SILVA SALFER
1 PACIENTE(S) : HAMILTON COSTA NEVES
ADV(S) : HIGOR PIERRY DA SILVA SALFER

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL-FLS.54/60)-".... NO CASO, ANALISANDO O PEDIDO E DOCUMENTACAO QUE O ACOMPANHA, NAO IDENTIFICO, DE PLANO, A PRESENCA CONCOMITANTE DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA LIMINAR VINDICADA, POIS A MELHOR ABORDAGEM DA PRETENSAO DEMANDA A OITIVA DA AUTORIDADE IMPETRADA E A MANIFESTACAO DO ORGAO MINISTERIAL, RAZAO PELA QUAL, INDEFIRO-A. REQUISITE-SE INFORMACOES DA AUTORIDADE IMPETRADA, OUVINDO-SE, APOS, A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA. DE-SE CIENCIA AO IMPETRANTE. GOIANIA 22 DE FEVEREIRO DE 2011. DESEMBARGADOR RELATOR IVO FAVARO."

13 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 380644-60.2005.8.09.0160(200593806441)
COMARCA : NOVO GAMA
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
1 APELANTE(S) : SILVIO JOSE ROCHA
ADV(S) : MARCEL ANDRE VERSIANI CARDOSO
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO

DECISAO OU DESPACHO:

(PARTE FINAL) "... APOS, A SECRETARIA DA PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL PARA INTIMAR O ADVOGADO DO APELANTE PARA OFERECER, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, AS RAZOES RECURSAIS, POIS USOU DA FACULDADE CONFERIDA PELO ART. 600, § 4º, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO PARA QUE ELE INFORME O ENDERECHO DO SEU CONSTITUINTE, PARA QUE ESTE POSSA SER INTIMADO, PESSOALMENTE, DA SENTENCA, DE MOLDE A EVITAR FUTURA NULIDADE, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. GOIANIA, 04 DE OUTUBRO DE 2010. DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM - RELATOR".

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011
SECRETARIO(A): TEREZINHA JULIA DE ALMEIDA SOUZA
ORIGINAL ASSINADO

=====
1A CAMARA CRIMINAL #
PAUTA N. 12/2011
DATA DO JULGAMENTO: 03/03/2011 AS 13:00 HORAS OU NAS SESSOES POSTERIORES
=====

1 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 33863-24.2008.8.09.0168(200890338639)
COMARCA : AGUAS LINDAS DE GOIAS
RELATOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
RECORRENTE(S) : JUSLEY BATISTA DA SILVA
ADV(S) : LUIZ HONORATO DE SANTANA
RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PEDRO TAVARES FILHO

2 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 139699-39.2007.8.09.0000(200701396991)
COMARCA : ACREUNA
RELATOR : DES. PAULO TELES
RECORRENTE(S) : EDUARDO LOPES DE SOUZA
ADV(S) : ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS

3 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 228236-02.1999.8.09.0126(199992282360)
COMARCA : PIRENOPOLIS
RELATOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
RECORRENTE(S) : ACACIO DA ABADIA ABREU
ADV(S) : SERGIO JAYME
RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS

4 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 263359-66.2009.8.09.0011(200992633591)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. PAULO TELES
RECORRENTE(S) : THALLISTON SOARES PEREIRA
ADV(S) : MAGDA PEREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). NILO MENDES GUIMARAES

5 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 379659-13.2009.8.09.0173(200993796591)
COMARCA : SAO SIMAO
RELATOR : DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
RECORRENTE(S) : NEILDOMAR DE SOUZA
ADV(S) : EGNON MARCIO SILVA
RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO MAURICIO SERRANO NEVES

6 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 6715-79.2000.8.09.0051(200090067150)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. IVO FAVARO
REVISOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
APELADO(S) : FRIGORIFICO PLANALTO LTDA
APELADO(S) : BELA ESPLANADA EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES S/C LTDA
APELADO(S) : VASCO CARVALHO OLIVEIRA JUNIOR
ADV(S) : CICERO BELCHIOR CARNEIRO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS

7 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 32073-20.2010.8.09.0011(201090320736)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
REVISOR : DES. PAULO TELES
1 APELANTE(S) : CLEUSMAR JOSE DA SILVA
ADV(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
2 APELANTE(S) : ADALMIR DE SOUSA BATISTA
ADV(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PEDRO TAVARES FILHO

8 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 49353-51.2008.8.09.0115(200890493537)
COMARCA : ORIZONA
RELATOR : DES. PAULO TELES
APELANTE(S) : NIVALDO JOSE FERREIRA DE SOUZA
ADV(S) : FLAVIO MESQUITA REIS
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). NILO MENDES GUIMARAES

9 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 62233-28.2010.8.09.0011(201090622333)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
REVISOR : DES. PAULO TELES
APELANTE(S) : DANIEL ALVES MARIANO
ADV(S) : JOSE CARLOS DOS REIS
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). SERGIO ABINAGEM SERRANO

10 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 111461-28.2009.8.09.0036(200991114612)
COMARCA : CRISTALINA
RELATOR : DES. IVO FAVARO
REVISOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
APELADO(S) : JACKSON DE OLIVEIRA SANTOS
ADV(S) : HUGO CESAR MOLENA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). LEONIDAS BUENO BRITO

11 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 116664-12.2010.8.09.0011(201091166641)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
REVISOR : DES. PAULO TELES
APELANTE(S) : SUERLAM ANTONIO CORDEIRO
ADV(S) : JOSE DONIZETE MORENO
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). NILO MENDES GUIMARAES

12 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 170659-24.2004.8.09.0051(200491706596)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. IVO FAVARO
REVISOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
APELANTE(S) : RUBENS ROCHA
ADV(S) : JOAO CANDIDO GONCALVES
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). LEONIDAS BUENO BRITO

13 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 324736-54.2005.8.09.0051(200593247361)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. IVO FAVARO
REVISOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
APELANTE(S) : VAILTON DA LUZ OLIVEIRA
ADV(S) : DICKSON RODRIGUES DE SOUZA
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PEDRO TAVARES FILHO

14 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 343912-86.2007.8.09.0006(200793439124)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DES. IVO FAVARO
REVISOR : DES. J. PAGANUCCI JR.
APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
APELADO(S) : ITAMAR PEREIRA LOPES
ADV(S) : ADAHYL LOURENCO DIAS JUNIOR
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO MAURICIO SERRANO NEVES

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

TEREZINHA JULIA DE ALMEIDA SOUZA
SECRETARIO(A)
ORIGINAL ASSINADO

=====
2A CAMARA CRIMINAL
INTIMACAO DE ACORDAO N.22/2011
=====

#

1 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 403453-63.2010.8.09.0000(201094034533)
COMARCA : ALVORADA DO NORTE
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : FABIANNY COSTA RODRIGUES
1 PACIENTE(S) : IDELBRANDO DE BRITO LEITE
ADV(S) : FABIANNY COSTA RODRIGUES
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO TEMPORÁRIA. PRAZO EXPIRADO. PROVIDÊNCIA LIBERATÓRIA. COAÇÃO CESSADA. Sobreindo à impetração de habeas corpus ordem de excarceramento do paciente, por providência da autoridade impetrada, cessando o constrangimento dito ilegal, resta sem objeto o pleito constitucional, configurando a sua prejudicialidade, como proclamado pelo art. 659, do Código de Processo Penal, e art. 195, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. ORDEM PREJUDICADA.
DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e julgar o pedido prejudicado, nos termos do voto do Relator.

2 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 424273-06.2010.8.09.0000(201094242730)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : MARDYO RAIMUNDO LEAO DE FRANCA ALENCAR
1 PACIENTE(S) : MAURICIO NUNES DA SILVA
ADV(S) : MARDYO RAIMUNDO LEAO DE FRANCA ALENCAR
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. FALTA DE JUSTA CAUSA. NÃO COMPROVAÇÃO. I - O trancamento de ação penal, na via estreita do habeas corpus, se justifica quando inequívoca a ausência de justa causa à instauração da instância de conhecimento, apurável de plano, não demandando mergulho aprofundado no universo da prova, porquanto o remédio constitucional não se presta à valoração de elementos de convicção amealhados, possibilidade reservada ao julgamento do mérito da acusação judicialmente apresentada. II - Revela incompatibilidade com as fronteiras da ação constitucional, matéria concernente à desclassificação do delito, extinção da punibilidade pela decadência, decorrente dessa redefinição jurídica da conduta, incompetência do Juízo, absolvição pelo estado de necessidade, erro de proibição, princípio da insignificância ou exclusão de gradativa, porquanto demanda dilação probatória, contrastando o procedimento sumaríssimo que lhe calha, enviando o debate ao Juízo de origem, com ilimitado campo para a produção dos elementos de convicção necessários à

DECISAO

comprovação das assertivas. ORDEM DENEGADA.
 : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

3 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO

: 434853-95.2010.8.09.0000(201094348538)

COMARCA

: GOIANIA

RELATOR

: DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA

PROCURADOR

: ABREU E SILVA

1 IMPETRANTE(S)

: MAURICIO DE MACEDO LOYOLA

1 PACIENTE(S)

: CESAR LEONARDO SAFATLE

EMENTA

ADV(S) : MAURICIO DE MACEDO LOYOLA
 : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. PRINCÍPIO DA NÃO-CULPABILIDADE. NEGATIVA DE AUTORIA. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO. I - Não se mostra ressentida de ilegalidade, a prisão antecipada, a pretexto de afronta ao princípio da inocência ou não-culpabilidade, porque a Constituição Federal não desconhece a possibilidade de encausuramento por ato processual diverso de sentença penal condenatória selada pela imutabilidade, podendo a medida extrema ter origem em flagrante delito ou ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, como prevê o texto matriz, no art. 5º, inciso LXI, da Carta da República. II - É do entendimento firmado pela orientação pretoriana, a via estreita do habeas corpus não se presta à apreciação dos elementos probatórios feridos nos autos da ação penal, ante a especificidade do rito e a cognição sumária que lhe são peculiares, em especial quando referente ao afastamento da responsabilidade criminal do paciente, posto que tal matéria reclama minuciosa avaliação do contexto fático, ao que não se destina, restrita à ilegalidade ou abuso de poder na preservação da custódia antecipada. III - Respondendo o paciente pelo crime de tráfico ilícito de substância entorpecente, tipificado pelo art. 33, da Lei nº 11.343/06, não merece o benefício da liberdade provisória vinculada permitida, com fonte no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, posto que o art. 44, da Lei de Drogas, com origem no art. 5º, XLIII, da Constituição Federal, veda, às expressas, a concessão desse favor, que não cede pelos predicados pessoais, especialmente quando o indeferimento é reforçado por condição autorizativa para a decretação da custódia antecipada, a teor do art. 312, do Código de Processo Penal. ORDEM DENEGADA.

DECISAO

: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

4 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO

: 438442-95.2010.8.09.0000(201094384429)

COMARCA : RIALMA
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : EDISON MIGUEL DA SILVA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : WELDER DE ASSIS MIRANDA
1 PACIENTE(S) : MARIA IVONEIDE DE MAGALHAES
ADV(S) : JEAN LAGARES DA SILVA
ADV(S) : WELDER DE ASSIS MIRANDA
ADV(S) : MARIA IVONEIDE DE MAGALHÃES
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA.
REITERAÇÃO DE PEDIDO. PRETENSÃO LIBERTÁRIA
ALCANÇADA. Comportável o indeferindo liminar da
petição inicial da ação penal de habeas corpus,
quando a impetração contém idêntico pedido, com o
mesmo fundamento, em repetição a postulação
libertária concedida pela Corte, razão para esse
proceder, submetendo a solução ao colegiado
julgador. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA.
DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA
o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos
integrantes da Segunda Câmara Criminal, à
unanimidade, acolher o parecer oral da
Procuradoria-Geral de Justiça e indeferir
liminarmente a petição inicial, nos termos do voto
do Relator.

5 - HABEAS-CORPUS	
PROTOCOLO	: 443528-47.2010.8.09.0000(201094435287)
COMARCA	: GOIANIA
RELATOR	: DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR	: ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S)	: MINISTERIO PUBLICO
1 PACIENTE(S)	: TARLISON MARTINS DE QUEIROZ
EMENTA	: EMENTA : HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. TRÂNSITO EM JULGADO. REGIME PRISIONAL. SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. EXECUÇÃO PENAL. A ação constitucional de habeas corpus visa a preservação da liberdade de locomoção, violada ou ameaçada, por ilegalidade ou abuso de poder, não servindo à apreciação de questão afeta à execução penal, situação que conta com insurreição própria, prevista pelo art. 197, da Lei de Execução Penal, não sendo admissível a apreciação no sítio de proteção constitucional, que não se presta a atuar como sucedâneo recursal. ORDEM NÃO CONHECIDA.
DECISAO	: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator.

6 - HABEAS-CORPUS
PROTOCOLO : 450193-79.2010.8.09.0000(201094501930)
COMARCA : INHUMAS
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : DIOJI IKEDA
1 PACIENTE(S) : CLAUDIVAN DE ANDRADE BORGES
ADV(S) : DIOJI IKEDA
EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO SUPERVENIENTE. RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE. PERDA DO OBJETO DA IMPETRAÇÃO. PREJUDICIALIDADE DO PEDIDO. PEDIDO JULGADO PREJUDICADO. Afastado o

fato originador da impetração, em face de haver sido concedida a liberdade ao paciente pelo juízo singular, sob o fundamento de excesso de prazo para a conclusão da culpa, julga-se prejudicado o pedido de habeas corpus, porque dele exaurido o objeto da causa de pedir. Inteligência dos artigos 659 do Código de Processo Penal e 195, caput, e parágrafo único do regimento interno deste tribunal. **PEDIDO PREJUDICADO.**

DECISAO

: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em julgar prejudicado o presente pedido, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

7 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 451222-67.2010.8.09.0000(201094512222)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : CALISTO ABDALA NETO
CLAUDIO FABIANO DOS SANTOS
1 PACIENTE(S) : IRON DA SILVA LAURO
ADV(S) : CALISTO ABDALA NETO
EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE MUNIÇÃO.
PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA.
INDEFERIMENTO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E
APLICAÇÃO DA LEI PENAL. AÇÕES PENAIS EM ANDAMENTO
E EXECUÇÃO PENAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO
OCORRÊNCIA. PREDICADOS PESSOAIS DESFAVORÁVEIS.
Mantém-se a decisão que negou o pedido do paciente
de liberdade provisória, fulcrada na garantia da
ordem pública e na aplicação da lei, máxime quando
o agente responde a outras imputações e tem
contra si execução penal. ORDEM DENEGADA.
DECISAO : ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal
do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,
por votação uniforme, acolhendo o parecer
Ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos
termos do voto do Relator, exarado na
assentada do julgamento que a este se incorpora.
Sem Custas.

8 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 450043-98.2010.8.09.0000(201094500437)
COMARCA : MOZARLANDIA
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : TIAGO AZEVEDO BORGES MATEUCCI
1 PACIENTE(S) : RALFF SANTIAGO DE OLIVEIRA
ADV(S) : TIAGO AZEVEDO BORGES MATEUCCI
EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO. REITERAÇÃO DE
PEDIDO. NÃO CONHECIMENTO. É incomportável o
reexame de matéria já exaustivamente analisada,
constituindo-se em mera reiteração de pedido, do
que decorre exaurida a jurisdição desta Corte, que
passa, agora, a encampar a posição de autoridade
coatora, sendo-lhe defeso, de conseqüente, o
conhecimento e julgamento de questão anteriormente
decidida. 2 - EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA.
PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SÚMULA Nº 64 DO STJ. É
justificável a transposição do prazo para o

encerramento da instrução se o esclarecimento do fato evidentemente demanda verificação mais complicada, cujas circunstâncias e os fatores extraordinários obstruem e impedem a tramitação normal e regular da marcha processual, mormente quando há atrasos provocados pela própria defesa. Inteligência da Súmula nº 64 do Superior Tribunal de Justiça. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESSA PARTE, DENEGADA.

DECISAO

: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo parcialmente o parecer Ministerial, em não conhecer parte da impetração por ser reiteração de pedido e, no mais, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

9 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 449738-17.2010.8.09.0000(201094497380)
 COMARCA : ANAPOLIS
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
 PROCURADOR : ABREU E SILVA
 1 IMPETRANTE(S) : RODRIGO FORMIGONI
 1 PACIENTE(S) : GLEIDSON BRENNER DE ARAUJO
 ADV(S) : RODRIGO FORMIGONI
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. LIBERDADE PROVISÓRIA. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. I - Não é carente de fundamentação, contendo motivação necessária, a decisão que deixa de conceder a liberdade provisória vinculada permitida, quando o indeferimento do favor rogado foi orientado pela garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal, compatibilizando-a com as condições autorizativas do art. 312, do Código de Processo Penal, uma vez que o paciente, solto, persistirá na conduta delituosa, comprometendo a paz social, expondo a indispensabilidade da medida extrema. II - Estando o procedimento penal contra o paciente na fase de alegações finais, aguardando a manifestação das partes, concluída a investigação judicial sobre os fatos imputados, resta superada a etapa em que apontada a violação de marca temporal, o que afasta a irregularidade da custódia antecipada, a teor da Súmula 52, do Superior Tribunal de Justiça. ORDEM DENEGADA.
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

10 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 1692-28.2011.8.09.0000(201190016923)
 COMARCA : ANAPOLIS
 RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
 PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
 1 IMPETRANTE(S) : PEDRO PAULO GUERRA MEDEIROS
 1 PACIENTE(S) : WENDERSON MOREIRA DA SILVA
 ADV(S) : PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS
 EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. ROUBO. PERICULOSIDADE

EVIDENCIADA, INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO. Evidenciada a presença de outras ações em detrimento do paciente, revelando, assim, um estilo de vida pontuado em inserções criminosas, confirma a necessidade de garantir a ordem pública, por conveniência de se evitar a reiteração delitiva, justificando a manutenção da segregação cautelar. 2 - PREDICADOS PESSOAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. Para a concessão de liberdade provisória de acusado preso em flagrante não basta ser primário, sendo, ainda, indispensável a comprovação de residência fixa e ocupação lícita, o que não ocorre na espécie. 3- PACIENTE PORTADOR DE PATOLOGIA PSÍQUICA. O resguardo da incolumidade física e psíquica de preso cautelarmente compete à autoridade administrativa do estabelecimento penal onde se dá a custódia, a quem cabe a análise do pleito de concessão da saída para tratamento (art. 120, inciso II e parágrafo único da Lei nº 7.210/84). DENEGAÇÃO DA ORDEM.

DECISAO

: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

11 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 450526-31.2010.8.09.0000(201094505269)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : JOAO PAULO DE MORAIS GOMES VIEIRA
1 PACIENTE(S) : ELZA GOMES FERREIRA
EMENTA : ADV(S) : JOAO PAULO DE MORAIS VIEIRA
EMENTA: HABEAS CORPUS. USO DE DOCUMENTO FALSO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PEDIDO PREJUDICADO. COAÇÃO CESSADA. Julga-se prejudicado o pedido de habeas corpus quando o magistrado processante informa que concedeu a liberdade provisória ao paciente, cessando o constrangimento ilegal aduzido na inicial. Inteligência dos artigos 195 do Regimento Interno deste Tribunal e 659 do Código de Processo Penal. PEDIDO DE HABEAS CORPUS JULGADO PREJUDICADO.

DECISAO

: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

12 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 451332-66.2010.8.09.0000(201094513326)
COMARCA : FORMOSA
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
1 PACIENTE(S) : ALESSANDRO DE SOUSA OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO DE SOUSA OLIVEIRA
DOMINGOS DE SOUSA BARBOSA

ADV(S) : CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ALESSANDRO DE SOUSA OLIVEIRA
 CARLOS EDUARDO DE SOUSA OLIVEIRA

EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. FLAGRANTE. BUSCA DOMICILIAR. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. DELITO PERMANENTE. O tráfico de drogas, por ser crime permanente, protrai a sua consumação no tempo. Enquanto o agente portar a droga, permanecerá em flagrante delito e, nessa condição, o ingresso na residência, independentemente de mandado judicial, com a apreensão do objeto do crime, não ofende a inviolabilidade do domicílio. 2-LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO LEGAL. LEI ESPECIAL. A proibição da liberdade provisória ao preso em flagrante por crime de tráfico de drogas decorre da inafiançabilidade imposta pelo artigo 5º, inciso XLII, da Constituição da República e da vedação legal imposta pelo artigo 44 da Lei 11.343/06, ainda que ostente bons predicados pessoais. 3- OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não fere o princípio constitucional da presunção de inocência a custódia cautelar autorizada que foi pelo artigo 5º, inciso LXI, da Constituição Federal. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

13 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 451042-51.2010.8.09.0000(201094510424)
 COMARCA : ITAPURANGA
 RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
 PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
 1 IMPETRANTE(S) : DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
 1 PACIENTE(S) : JOSE SOARES CAMARGO

EMENTA

ADV(S) : DIVINA APARECIDA DIAS CAMARGO
 EMENTA: HABEAS CORPUS. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CESSADO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA. PEDIDO PREJUDICADO. Sobreindo a informação de que o paciente teve o seu direito de ir e vir restabelecido, como também de que foi extinta a sua punibilidade, julga-se prejudicado o pedido de habeas corpus, ante a perda de seu objeto. Inteligência dos arts. 659 do Código de Processo Penal e 195 do Regimento Interno deste Tribunal. PEDIDO PREJUDICADO.

DECISAO

: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em julgar prejudicado o presente pedido, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

14 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 4271-46.2011.8.09.0000(201190042711)
 COMARCA : POSSE

RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : MARCELO MARTINS BELARMINO
1 PACIENTE(S) : EMERSON RODRIGUES BATISTA DE ALMEIDA
ADV(S) : MARCELO MARTINS BELARMINO
EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. PRINCÍPIO DA ABSORÇÃO/CONSUNÇÃO. VIA INADEQUADA. A eventual análise da absorção de crimes extrapola os estreitos limites do writ, por demandar exame de matéria probatória. 2- AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. NULIDADE. IMPOSSIBILIDADE. ART. 302, IV, DO CPP. Para a caracterização do flagrante presunido, não há a necessidade de se demonstrar a perseguição imediatamente após o crime, mas o encontro do autor, em seguida, em condição de se presumir sua ação. 3- HOMOLOGAÇÃO DA PEÇA FLAGRANCIAL. Não havendo vícios formais ou materiais que venham a macular a peça e o ato, a homologação do auto de prisão em flagrante é medida que se impõe. 4- DECISÃO COMBATIDA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 312 DO CPP. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. Não há constrangimento ilegal a ser sanado, quando a prisão preventiva é decretada em garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, desacolhendo o parecer Ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

15 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 770-84.2011.8.09.0000(201190007703)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ABREU E SILVA
1 IMPETRANTE(S) : ARICIO VIEIRA DA SILVA
1 PACIENTE(S) : ELIAS BARROS DA SILVA
ADV(S) : ARICIO VIEIRA DA SILVA
EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. DECISÃO FUNDAMENTADA. ART. 5º, INCISOS XLIII, CF/88 E ART. 44 DA LEI Nº 11.343/06. MANUTENÇÃO. Inexiste constrangimento ilegal no indeferimento da liberdade provisória, fundamentado na proibição trazida pelo artigo 44 da Lei nº 11.343/06, bem como na presença dos requisitos do artigo 312 do CPP, mormente porque a vedação da concessão deste benefício aos crimes de tráfico de drogas advém da própria Constituição Federal, sendo que os predicados pessoais do paciente não impedem, por si sós, a constrição cautelar. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

16 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 2554-96.2011.8.09.0000(201190025540)
COMARCA : ESTRELA DO NORTE
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ABREU E SILVA
1 IMPETRANTE(S) : ERICK DE ARLITEL OLIVEIRA
1 PACIENTE(S) : JAIME DA SILVA CAVALCANTE
ADV(S) : ERICK DE ARLITEL OLIVEIRA
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. DECRETO DE PREVENTIVA. CRIME DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO FAMILIAR. LIBERDADE PROVISÓRIA. I - A decisão que preserva o paciente no regime de custódia antecipada, pelas condições autorizativas da prisão preventiva, assentada na materialidade e autoria do crime de cárcere privado qualificado, tipificado pelo art. 148, §2º, do Código Penal Brasileiro, expondo a sua necessidade, para a garantia da ordem pública, evidenciada na real perigosidade, abusando no cometimento de agressões contra a sua ex-companheira, demonstra motivação suficiente, em sintonia com o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 312, do Código de Processo Penal. II - Não contém ilegalidade, por violação de princípios, razoabilidade e proporcionalidade, a manutenção de prisão antecipada em desfavor de autor de crime de violência contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar, satisfeitos os requisitos autorizadores da constrição cautelar, justificada como solução mais eficaz para garantir a segurança da vítima, pela reiteração na prática de delitos dessa natureza. ORDEM DENEGADA.
DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

17 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 4787-66.2011.8.09.0000(201190047870)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : RODOLFO BORGES GARCIA
1 PACIENTE(S) : DENISE FONSECA MAIA
ADV(S) : RODOLFO BORGES GARCIA
DENISE FONSECA MAIA
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. LIBERDADE PROVISÓRIA. PREDICADOS PESSOAIS. A preservação do paciente no regime de custódia antecipada, proveniente de flagrante delito, pelo crime de roubo circunstanciado, tipificado pelo art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 29, todos do Código Penal Brasileiro, não caracteriza constrangimento ilegal, fundamentada na garantia da ordem pública, em razão da gravidade e forma de execução da infração penal, evidenciando periculosidade, constituindo hipótese para a preventiva, a teor do art. 312, do Código de Processo Penal, que não sofre alteração pelos

DECISAO predicados pessoais. ORDEM DENEGADA.
: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, desacolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

18 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 9125-83.2011.8.09.0000(201190091259)
COMARCA : CATALAO
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : MARCOS VENICIO FERNANDES AREDES
1 PACIENTE(S) : ALEX SANDRO SILVERIO BERNARDO
ADV(S) : MARCOS VENICIO FERNANDES AREDES
EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. Configurado nos autos que o retardo para que se ultimasse a instrução criminal se deu por culpa da defesa, não há que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo (Súmula 64 do STJ). Assim, plenamente justificável a aplicação do Princípio da Razoabilidade. ORDEM DENEGADA.
DECISAO : ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

19 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 9818-67.2011.8.09.0000(201190098180)
COMARCA : RIO VERDE
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
1 PACIENTE(S) : LUCIANO CESAR CATENASSI SANTOS
ADV(S) : EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. DENÚNCIA INEPTA. AUSÊNCIA DE JUSTIÇA CAUSA. NEGATIVA DE AUTORIA. TRANCAMENTO. INVIBILIDADE. I - Observado que a denúncia descreve fato que, em tese, tem conformação com a figura típica do art. 180, caput, do Código Penal Brasileiro, contendo todos os elementos normativos desse modelo penal, narrando, minudentemente, a conduta com relevância criminal, assentada em prova colhida em procedimento inquisitivo, atendendo à escravização do art. 41, do Código de Processo Penal, não traz a pecha de inepta, sendo indevida a pretensão de sua desvalidação. II - O trancamento de ação penal, em sede de habeas corpus, por falta de justa causa, em razão de negativa de autoria do delito imputado ao paciente, não se mostra viável, pela indispensável avaliação de provas, incompatível com o procedimento sumário, tornando possível, apenas, nas hipóteses de ocorrência de causa extintiva da punibilidade, de absoluta ausência de indício de responsabilidade criminal, apurável de pronto, ou de prova da materialidade

do delito, e, ainda, da atipicidade da conduta, pela narrativa dos fatos, sendo que fora desse campo inexiste ilegalidade a ser reconhecida pela via mandamental. ORDEM DENEGADA.

DECISAO

: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

20 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 11121-19.2011.8.09.0000(201190111217)
COMARCA : JARAGUA
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : PEDRO JOSE TELES
1 PACIENTE(S) : FRANCISCO CLEIBER DA SILVA
ADV(S) : PEDRO JOSE TELES
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. TARDIA COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE JUDICIÁRIA. NOTA DE CULPA. EXCESSO DE PRAZO NO TÉRMINO DE INQUÉRITO POLICIAL. SUPERAÇÃO. I - A ocorrência de eventual atraso na comunicação judicial da prisão em flagrante delito e o retardamento na entrega de nota de culpa ao paciente, cientificando-o dos motivos da sua custódia antecipada, quando não procedidos com dilação intollerável, mas dentro de um critério de razoabilidade, não indica nulidade capaz de comprometer o respectivo auto, principalmente se não demonstrado prejuízo. II - Concluído o procedimento policial e recebido pelo Poder Judiciário, resta superado o constrangimento ilegal por excesso parcial de prazo, não evidenciando ilegalidade no regime de custódia antecipada a que está submetido o paciente, suplantada a etapa em que apontada a ocorrência de ultrapassagem de marca temporal. ORDEM DENEGADA.
DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

21 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 12150-07.2011.8.09.0000(201190121506)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ABREU E SILVA
1 IMPETRANTE(S) : MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
1 PACIENTE(S) : LUCICLEITON GONZAGA DOS SANTOS
ADV(S) : MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. RELAXAMENTO. PREJUDICIALIDADE. Alcançado o objetivo libertário, por providência da autoridade coatora, que relaxou a prisão em flagrante delito, resta prejudicada a ordem de habeas corpus, pela perda de objeto, demonstrado que o paciente não mais padece constrangimento ilegal, solução proclamada pelo art. 659, do Código de Processo Penal, e arts. 195 e 244, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado

DECISAO de Goiás. ORDEM PREJUDICADA.
: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e julgar o pedido prejudicado, nos termos do voto do Relator.

22 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 14038-11.2011.8.09.0000(201190140381)
COMARCA : TRINDADE
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
1 IMPETRANTE(S) : KARIMY ADRIANE COSTA
1 PACIENTE(S) : DEUSIMAR PEREIRA MARINHO
ADV(S) : KARIMY ADRIANE COSTA
EMENTA : EMENTA: HABEAS CORPUS. ARGUIÇÃO DE NULIDADE. CONDENAÇÃO. DOSIMETRIA. CONTINUIDADE DELITIVA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. O remédio de habeas corpus é ação mandamental de natureza constitucional e de rito célere, que reclama prova pré-constituída acerca da coação ilegal suscitada, não sendo permitida a valoração de provas, fatos e outras circunstâncias necessárias para apurar a existência de nulidade da condenação, da dosimetria da pena, da aplicação da continuidade delitiva, máxime porque existe recurso próprio para atacar a sentença penal condenatória. 2- ESTUPRO DE VULNERÁVEL. RÉU QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO. RECORRER EM LIBERDADE DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ACAUTELAMENTO DA ORDEM PÚBLICA. Não se restabelece o direito de ir e vir do agente quando ele permaneceu preso durante toda a instrução criminal, os crimes pelos quais foi condenado são gravíssimos, é propenso a prática delituosa, não possui vínculo com o distrito da culpa, mormente pelo número considerável de vítimas de estupro de vulnerável. ORDEM DENEGADA.
DECISAO : ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

23 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 14426-11.2011.8.09.0000(201190144263)
COMARCA : IPAMERI
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : ORIOVAL CANDIDO LEAO
1 PACIENTE(S) : DANIEL GARCIA DE PAULA
ADV(S) : ORIOVAL CANDIDO LEAO
EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ILEGALIDADE. REITERAÇÃO DE PEDIDO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. REZOABILIDADE. I - Não comporta conhecimento a ação penal de habeas corpus, quando contém pedido já apreciado e denegado em outra impetração, em favor do mesmo paciente, revelando reiteração, o que expõe ofensa à coisa julgada formal, especialmente na ausência

de fato novo que possa reorientar o entendimento externado em anterior deliberação, devendo o tema constar de pleito a ser submetido às Cortes Superiores, descabendo análise no âmbito do colegiado local. II - O prazo para o encerramento da instrução criminal deve ser aferido pelas circunstâncias do caso concreto, ponderando a razoabilidade, motivo pelo qual o excedimento de marca temporal para formação da culpa, quando a demora se justifica, por envolver pluralidade de processados e a necessidade de expedição de cartas precatórias, bem como já designada audiência de instrução e julgamento, avizinhando o término da investigação judicial, afasta a providência de soltura do paciente. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESSA EXTENSÃO, DENEGADA.

DECISAO

: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer parcialmente do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

24 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 23492-15.2011.8.09.0000(201190234920)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
 PROCURADOR : NILO MENDES GUIMARAES
 1 IMPETRANTE(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
 ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
 NAIANY AMORIM
 1 PACIENTE(S) : NEDER FERNANDES DE FREITAS
 ADV(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
 ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. MODULÇÃO DE PENA E RECONHECIMENTO DE CAUSA DE REDUÇÃO. VIA INADEQUADA. A ação constitucional de habeas corpus visa a liberdade de locomoção, violada ou ameaçada, por ilegalidade ou abuso de poder, não servindo à apreciação de justeza de sentença penal condenatória, situação que comporta insurreição, prevista pelo art. 593, do Código de Processo Penal, não sendo admissível a apreciação no sítio de proteção constitucional, que não se presta a atuar como sucedâneo recursal, impondo o indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 175, inciso XII, do RITJGO.
 PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA.

DECISAO

: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça, indeferir liminarmente a petição inicial, nos termos do voto do Relator.

25 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 23765-91.2011.8.09.0000(201190237652)
 COMARCA : JARAGUA
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
 PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN
 1 IMPETRANTE(S) : WILHIAM STIVAL DE FARIA
 JOSE ROBERTO DE SOUSA

1 PACIENTE(S) : LOURIVAL BATISTA DE LIMA
ADV(S) : WILHIAM STIVAL DE FARIA
JOSE ROBERTO DE SOUSA

EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE HOMICÍDIO. LEGÍTIMA DEFESA. LIBERDADE PROVISÓRIA. I - A tese defensiva de legítima defesa própria, implicando na necessidade de mergulho aprofundado no universo da prova, para avaliar se o paciente, na conduta tipificada pelo art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro, atuou amparado por causa excludente de criminalidade, é incompatível com as estreitas fronteiras do habeas corpus, remetendo a questão para o âmbito da ação penal de conhecimento. II - O empreendimento de fuga pelo paciente em seguida à prática criminosa, assim que cometido o crime de homicídio, tipificado pelo art. 121, do Código Penal Brasileiro, constituiu circunstância objetiva para caracterizar a necessidade de manutenção da prisão em flagrante delito, constituindo hipótese justificadora da preventiva, como condição para assegurar a aplicação da lei penal, a teor do art. 312, do Código de Processo Penal, desautorizando o benefício da liberdade provisória vinculada permitida, como soa do art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

26 - HABEAS-CORPUS
PROTOCOLO : 26487-98.2011.8.09.0000(201190264870)
COMARCA : VIANOPOLIS
RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA
PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
1 IMPETRANTE(S) : FRANKLIN ASSUNCAO PEREIRA
CALISTO ABDALA NETO
1 PACIENTE(S) : CARLOS WILSON MARCONDES BITENCOURT
ADV(S) : FRANKLIN ASSUNCAO PEREIRA
CALISTO ABDALA NETO

EMENTA : EMENTA: Habeas Corpus. Flagrante. Tentativa de furto qualificado. Liberdade provisória mediante fiança. Indeferimento. Artigo 324, IV, do Cód.Pr.Penal. Predicados pessoais favoráveis. Irrelevância. Mantida há de ser a decisão que, indeferindo pedido de liberdade provisória, o faz com suficiente fundamentação no sentido da presença dos requisitos para a decretação da prisão preventiva, o que inviabiliza a concessão de fiança (art. 324, IV, Cód.Pr.Penal). Irrelevante, nessa hipótese, as condições pessoais favoráveis do paciente. Ordem denegada.

DECISAO : ACORDA o Tribunal de Justiça de Goiás, por sua Segunda Câmara Criminal, em votação unânime, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que a este se incorpora.
Sem custas.

27 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 26485-31.2011.8.09.0000(201190264854)
 COMARCA : VIANOPOLIS
 RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA
 PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
 1 IMPETRANTE(S) : FRANKLIN ASSUNCAO PEREIRA
 CALISTO ABDALA NETO
 1 PACIENTE(S) : EDUARDO ANTONIO PESSOA RIOS
 ADV(S) : FRANKLIN ASSUNCAO PEREIRA
 CALISTO ABDALA NETO
 EMENTA : EMENTA: FURTO. INDEFERIMENTO LIBERDADE PROVISÓRIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO CONFIGURADO. PREDICADOS PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. I - Não há ilegalidade na decisão que indefere o pedido de liberdade provisória quando embasada nas circunstâncias fáticas, as quais evidenciam a presença dos requisitos autorizadores da prisão preventiva. II - Os predicados pessoais, por si só, não são suficientes para ensejar a concessão da liberdade provisória, quando presentes os motivos para a prisão preventiva.
 DECISAO : ACORDA o Tribunal de Justiça de Goiás, por sua Segunda Câmara Criminal, em votação unânime, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que a este se incorpora.
 Sem custas.

28 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 42186-32.2011.8.09.0000(201190421860)
 COMARCA : QUIRINOPOLIS
 RELATOR : DES. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
 PROCURADOR : NILO MENDES GUIMARAES
 1 IMPETRANTE(S) : MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS
 1 PACIENTE(S) : RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADV(S) : MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS
 EMENTA : EMENTA - HABEAS CORPUS. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. Impõe-se o indeferimento liminar do pedido de habeas corpus desacompanhado de documentos necessários à análise do suposto constrangimento ilegal. Pedido indeferido liminarmente.
 DECISAO : A C O R D A M os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, acolher o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça, indeferir liminarmente a petição inicial, tudo nos termos do voto da relatora.

29 - DESAFORAMENTO CRIMINAL

PROTOCOLO : 384956-98.2010.8.09.0000(201093849568)
 COMARCA : FORMOSA
 RELATOR : DES. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
 PROCURADOR : SERGIO ABINAGEM SERRANO
 1 REQUERENTE(S) : AMERICA CRISTINA GONTIJO DE SOUZA
 ADV(S) : RAMILSON MARTINS SANTOS
 1 REQUERIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
 EMENTA : EMENTA - DESAFORAMENTO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DÚVIDA SOBRE A IMPARCIALIDADE DO JÚRI. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS. NÃO CONHECIMENTO. 1 - A ausência de procuração com poderes especiais exigida no art. 321, § 1º, do RITUGO, enseja o não conhecimento do pedido de desaforamento, quando esse suscitar dúvida acerca

da imparcialidade do Conselho de Sentença. PEDIDO NÃO CONHECIDO.

DECISAO : A C O R D A M os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, desacolher o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça, não conhecer do desaforamento, tudo nos termos do voto da relatora.

30 - AGRAVO EM EXECUCAO PENAL

PROTOCOLO : 458011-26.2006.8.09.0064(200694580112)

COMARCA : GOIANIRA

RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM

PROCURADOR : MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS

1 AGRAVANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO

1 AGRAVADO(S) : FREDERICO BATISTA DE ALMEIDA

ADV(S) : JORGE MATIAS
DAIANE ALVES DE SA ATAIDES

EMENTA : EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. REGRESSÃO DO REGIME SEMIABERTO PARA O FECHADO. FALTA GRAVE. JUSTIFICAÇÃO PLAUSÍVEL. ACOLHIMENTO. Se da justificação apresentada, verifica-se que o réu, premido por dificuldades para sobrevivência física de se manter após a progressão do regime fechado para o semiaberto, deslocou-se para próximo a seus familiares, estando exercendo trabalho honesto e sem prática delitiva, deve ser levada em conta a justificativa apresentada, para oportunizar-lhe o prosseguimento do cumprimento da pena em regime semiaberto, mormente tendo em conta a função reintegradora do reeducando à sociedade, bem assim considerando a particularidade da hipótese.

AGRAVOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

DECISAO : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em conhecer dos agravo e lhes dar provimento, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

31 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 166934-56.2006.8.09.0051(200691669341)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM

PROCURADOR : LUZIA VILELA RIBEIRO

1 RECORRENTE(S) : DANIEL LUCAS ATAIDES ROSA

1 RECORRIDO(S) : ADV(S) : FRANCISCO DAMIAO DA SILVA

EMENTA : EMENTA: RECURSO SENTIDO ESTRITO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. LEGÍTIMA DEFESA. NÃO CABIMENTO. Correta se mostra a decisão de pronúncia, dado que, havendo indícios suficientes da autoria do crime de homicídio, inadmissível a absolvição sumária, ou a improonúncia dos acusados, sobretudo porque nesta fase processual vigora o princípio in dubio pro societate, devendo o caso ser submetido à apreciação do Conselho de Sentença. 2- DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS. Para que se opere a desclassificação de tentativa de homicídio para lesões corporais por ocasião da pronúncia, é necessária a existência de prova cabal da ausência do ânimo de matar; havendo qualquer indício contrário a isso, prevalece o

DECISAO

juízo de admissibilidade da acusação. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO E DESPROVIDO.

: ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

32 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 328323-73.2009.8.09.0074(200993283233)

COMARCA : IPAMERI

RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM

PROCURADOR : SERGIO ABINAGEM SERRANO

1 APELANTE(S) : EDU PAULO DOS SANTOS
ADV(S) : WALDEMAR PEREIRA NETO

2 APELANTE(S) : SILVIA MARIA PIRES
ADV(S) : ILSON GOMES

1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO

EMENTA : EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. Devidamente comprovadas a materialidade e a autoria do crime tipificado no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, não há que se falar em absolvição. 2- DESCLASSIFICAÇÃO PARA CONSUMO PESSOAL. IMPOSSIBILIDADE. Não há cogitar-se da desclassificação para consumo pessoal se sobejamente comprovada a prática do tráfico de drogas. 3- PENA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA ATENUANTE DA MENORIDADE. Sendo o apelante menor ao tempo do fato, é de rigor, ainda que de ofício, o reconhecimento, a seu favor, da atenuante da menoridade, embora não seja ela aplicada, dado que a pena fora fixada no mínimo. Súmula 231/STJ. 4- TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA PENAL. CAUSA DE DIMINUIÇÃO ESPECIAL (§ 4º, ART. 33, LEI 11.343/06) EM PERCENTUAL DIFERENTE DO APLICADO. POSSIBILIDADE. Inviável a aplicação da causa especial de diminuição de pena em seu grau mínimo, ao considerar as circunstâncias em concreto do caso e a falta de fundamentação na sentença. A redução da pena em 1/4 (um quarto), entre o mínimo e o máximo legalmente permitidos, se mostra mais razoável e proporcional às circunstâncias, devendo ser estendida à pena de multa. 5- SUBSTITUIÇÃO DE PENA. IMPOSSIBILIDADE. Inviável a pretensão de substituição da pena corpórea por restritiva de direitos tratando-se de crime de tráfico, porquanto a própria Lei 11.343/06 veda expressamente a concessão deste benefício, em seus artigos 33, § 4º, e 44. APELOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

DECISAO

: ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo, em parte, o parecer Ministerial, em conhecer das apelações e lhes dar parcial provimento, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

33 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 433445-24.2007.8.09.0049(200794334458)

COMARCA : GOIANESIA
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : ALCIOMAR AGUINALDO LEAO
1 APELANTE(S) : GILBERTO PEREIRA
ADV(S) : ELCIA CAETANO ROSA SILVA
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
EMENTA : EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. NULIDADE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. Não há que se falar em nulidade quando observadas todas as hipóteses previstas no artigo 564 do Código de Processo Penal, bem como quando respeitado o devido processo legal. 2- ABSOLVIÇÃO. CONTRARIEDADE ÀS PROVAS APRESENTADAS. IMPROCEDÊNCIA. Os depoimentos do corréu em harmonia com os depoimentos testemunhais e demais elementos de prova constitui acervo probatório suficiente a ensejar a condenação do agente. 3- FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE PESSOAS. DESCLASSIFICAÇÃO. FURTO PRIVILEGIADO. VALOR DA RES FURTIVA. IMPOSSIBILIDADE. O crime de furto qualificado não comporta a desclassificação para o furto privilegiado (art. 155, parágrafo segundo do Código Penal), uma vez que o crime, além de ser praticado em concurso de pessoas, a res furtiva não é de pequena monta. 4- PENA-BASE. MAUS ANTECEDENTES COMO VALORAÇÃO DA PERSONALIDADE E DA CONDUTA SOCIAL. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. Não se pode reconhecer a elevação da pena-base com supedâneo nos maus antecedentes erigidos ao acusado quando inexistente prova idônea de condenação penal transitada em julgado a justificar a exasperação, nem tampouco considerar desfavorável a personalidade e a conduta social do acusado se inexistente nos autos dados concretos que levem a tal dedução, além de constituir ofensa ao princípio da presunção de inocência. 5- REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. ALTERAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPÓREA POR RESTRITIVA DE DIREITOS. POSSIBILIDADE. Demonstrada exacerbada a pena imposta e operada sua redução, impõe-se a alteração do regime prisional do semiaberto para o aberto. Uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, procede-se à substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. 6- SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. NÃO CABIMENTO. Por não se amoldar ao que dispõe o artigo 77, caput, do Código Penal e, substituída a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, incabível a aplicação da suspensão condicional da pena.

APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

DECISAO : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo, em parte, o parecer Ministerial, em conhecer da apelação e lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

34 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO
COMARCA
RELATOR: 290197-36.2004.8.09.0168(200492901970)
: AGUAS LINDAS DE GOIAS
: DES. LEANDRO CRISPIM

PROCURADOR : LEONIDAS BUENO BRITO
1 APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
1 APELADO(S) : RUMMENIGGE DE ARAUJO CAVALCANTE
ADV(S) : LUIZ HONORATO DE SANTANA
EMENTA : EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ADEQUAÇÃO DA PENA. Reconhecidas duas qualificadoras, uma ensejará o tipo qualificado e a outra deverá ser considerada como circunstância negativa, seja como agravante (se como tal prevista), seja como circunstância judicial (residualmente, conforme o caso, art. 59 do CP, integrando a fixação da pena base). 2- CONCURSO DE AGRAVANTES. PREPONDERÂNCIA. De acordo com o art. 67 do CP, em caso de concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes, a pena deve se aproximar do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais, aquelas de natureza subjetiva, que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência. Acrescente-se, ainda, que a atenuante menoridade prevalece sobre qualquer outra circunstância subjetiva. APELO CONHECIDO E PROVIDO.
DECISAO : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em conhecer da apelação e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

35 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 432884-71.2005.8.09.0048(200594328845)
COMARCA : GOIANDIRA
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : PAULO SERGIO PRATA REZENDE
1 APELANTE(S) : ROSENEIR FRANCISCO REZENDE
ADV(S) : LUIZ FERNANDO MORAIS
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
EMENTA : EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. ABOLITIO CRIMINIS. A alteração introduzida pela Lei 12.015/09, apesar de revogar o artigo 214 do Código Penal, não aboliu o crime de atentado violento ao pudor, que apenas deixou de ser tipo autônomo, passando referida conduta, doravante, a compor o crime de estupro. 2- REPRESENTAÇÃO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. Em se tratando de vítima menor de idade, o termo inicial de decadência do direito de representação é a data em que seu representante legal tomou conhecimento do fato. 3- ABSOLVIÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA. MATERIALIDADE E AUTORIA. Merece ser mantida a sentença condenatória quando o conjunto probatório oferece subsídios aptos a fundamentá-la, máxime nos crimes contra a liberdade sexual, quase sempre praticados às escondidas, em que a palavra da vítima assume capital importância no esclarecimento dos fatos e no convencimento do julgador. 4- DOSIMETRIA DE PENA. Não há se falar em mitigação da pena, quando observados os critérios do art. 59 e 68 do Código Penal, máxime em face da inexistência de erro técnico. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

DECISAO : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial, em conhecer da apelação, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

36 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 57252-35.2007.8.09.0051(200790572524)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
PROCURADOR : LUZIA VILELA RIBEIRO
1 APELANTE(S) : MARCELO DO NASCIMENTO
ADV(S) : LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
EMENTA : EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. HOMICÍDIO SIMPLES. NULIDADE. JULGAMENTO CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. ATENUANTE DA MENORIDADE. PENA AJUSTADA. MANUTENÇÃO DO REGIME DE EXPIAÇÃO. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO. I - Confirma-se a decisão soberana do Júri, porque harmoniosa com o contexto probatório contido nos autos e lastreada em versão verossímil apresentada em plenário pelo órgão acusatório. II- Impõe-se o ajustamento da reprimenda quando não reconhecida a atenuante inserta no artigo 65, inciso I, do Código Penal. Pena reduzida. III - Obedecidos os critérios do artigo 33, §2º, alínea "a", do Código Penal, mantém-se o regime fechado para início da expiação. IV - Não há cogitar do direito de recorrer em liberdade, quando na sentença a magistrada houver justificado, suficientemente, a razão da manutenção da segregação cautelar do réu, o qual permaneceu preso durante todo o curso do processo. V - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISAO : A C O R D A M os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, acolher o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça, conhecer do apelo e o prover parcialmente, tudo nos termos do voto da relatora.

37 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 207274-49.2008.8.09.0123(200892072741)
COMARCA : PIRACANJUBA
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
PROCURADOR : PAULO MAURICIO SERRANO NEVES
1 APELANTE(S) : MAURICIO FERNANDES GOMES
ADV(S) : CLELIA COSTA NUNES
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
EMENTA : EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. FALECIMENTO DO SENTENCIADO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Comprovado o falecimento do apelante durante o trâmite do apelo, é de rigor declarar extinta a punibilidade estatal, nos termos do disposto no artigo 107, inciso I, e do Código Penal e artigo 62 do Código de Processo Penal. APELO PREJUDICADO, DE OFÍCIO, DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELANTE.

DECISAO : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Julgadora

da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por votação uniforme, acolhendo o parecer Ministerial oral, em julgar prejudicada a apelação e, de ofício, declarar extinta a punibilidade de Maurício Fernandes Gomes, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento que a este se incorpora. Sem Custas.

38 - APELACAO CRIMINAL

PROTOCOLO : 349809-91.2006.8.09.0051(200693498099)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
PROCURADOR : PAULO MAURICIO SERRANO NEVES
1 APELANTE(S) : FABIANO LEAL RONCOLATO
ADV(S) : JOAO MARTINS DA SILVA
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
EMENTA : EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL. PRINCÍPIOS DA INSIGNIFICÂNCIA E DA ADEQUAÇÃO SOCIAL DA CONDUTA. INAPLICABILIDADE. CAUSA EXCLUDENTE DE ANTIJURIDICIDADE. ESTADO DE NECESSIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. ANÁLISE DA CULPABILIDADE. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. PENA JUSTA. I - Inadmissível a aplicação dos princípios da insignificância e da adequação social da conduta como causa supralegal de exclusão da tipicidade do crime contra a propriedade intelectual, previsto pelo art. 184, § 2º, do Código Penal, porquanto o direito autoral goza de proteção constitucional como Direito Fundamental (Art. 5º, XXVII, CF). II - A precária situação financeira do agente que pratica o crime de violação de direito autoral, não implica em reconhecimento da excludente de antijuridicidade do estado de necessidade. III- Inocorre nulidade tópica da sentença, por deficiência na análise da circunstância judicial culpabilidade, quando o magistrado sentenciante elabora correto juízo de valor em torno dos elementos que a integram. IV - Mantém-se a pena fixada, quando regularmente arbitrada, pelo Juiz, após valoração subjetiva vinculada às circunstâncias judiciais de individualização, no exercício de seu poder discricionário. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.
DECISAO : A C O R D A M os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, desacolher o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça, conhecer do apelo e o improver, tudo nos termos do voto da relatora.

GOIANIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011

SECRETARIO(A): KIELCE DIAS MACIEL
ORIGINAL ASSINADO

=====
DIVISAO DE CONFERENCIA E CONTADORIA JUDICIAL
INTIMACAO AS PARTES N.16/2011
=====

#

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 524747-19.2009.8.09.0000(200995247471)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. CARLOS ESCHER
IMPETRANTE(S) : SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO FISCO DO ESTADO
DE GOIAS SINDIFISCO
ADV(S) : NUBIA ROSSANA CARDOSO VIEIRA
RODRIGO AMORIM MARTINS DE SA
IMPETRADO(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)
ADV(S) : VALKIRIA COSTA SOUZA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIME-SE O RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/ LOCOMOCAO, CONFORME A REMESSA DE FOLHAS 353, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

DILIGENCIA.....R\$7,86
LOCOMOCAO.....R\$30,53
TOTAL.....R\$38,39

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 245519-42.2010.8.09.0000(201092455191)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
IMPETRANTE(S) : MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO
ADV(S) : DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO
DE GOIAS E OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

INTIME-SE O RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/ LOCOMOCAO, CONFORME A REMESSA DE FOLHAS 318, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

DILIGENCIA.....R\$7,86
LOCOMOCAO.....R\$30,53
TOTAL.....R\$38,39

3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROTOCOLO : 299301-61.2010.8.09.0000(201092993010)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES(A). LEOBINO VALENTE CHAVES
IMPETRANTE(S) : CARLOS ALBERTO ALVES DOURADO
ADV(S) : EDUMONT PARREIRA JUNIOR
RODRIGO MOTA NOBREGA
IMPETRADO(S) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIAS

DECISAO OU DESPACHO:

INTIME-SE O RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/ LOCOMOCAO, CONFORME A REMESSA DE FOLHAS 211, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

DILIGENCIA.....R\$7,86
LOCOMOCAO.....R\$30,53
TOTAL.....R\$38,39

GOIANIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011
LUIZ CARLOS BONTEMPO DE LIMA
DIRETOR(A) DA DIVISAO DE CONFERENCIA E CONTADORIA JUDICIAL
ORIGINAL ASSINADO